



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

GABRIELA PAULINO DA SILVA

**TRANSGENERIDADE E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: UMA AVALIAÇÃO EM
PROFUNDIDADE DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**

FORTALEZA

2022

GABRIELA PAULINO DA SILVA

TRANSGENERIDADE E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: UMA AVALIAÇÃO
EXPERIENCIAL DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Avaliação de Políticas Públicas. Área de concentração: Políticas Públicas e Mudanças Sociais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Danielle Maia Cruz.

FORTALEZA

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- S58t Silva, Gabriela Paulino da.
Transgeneridade e Sistema Socioeducativo: uma avaliação em profundidade da Política de Socioeducação do Estado do Ceará / Gabriela Paulino da Silva. – 2023.
115 f. : il. color.
- Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza, 2023.
Orientação: Prof. Dr. Danielle Maia Cruz.
1. transgeneridade. 2. identidade de gênero. 3. sistema socioeducativo. 4. políticas públicas. 5. avaliação. I. Título.

CDD 320.6

GABRIELA PAULINO DA SILVA

TRANSGENERIDADE E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: UMA AVALIAÇÃO
EXPERIENCIAL DA POLÍTICA DE SOCIOEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas da Universidade Federal do Ceará, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Avaliação de Políticas Públicas. Área de concentração: Políticas Públicas e Mudanças Sociais.

Aprovada em: 14/12/2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Danielle Maia Cruz (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.^a Dr.^a Leila Maria Passos de Souza Bezerra
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Prof.^a Dr.^a Marta Alves Silva
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)

A Deus, à minha mãe Risalva e ao meu
marido Luís Eduardo.

AGRADECIMENTOS

A realização desta pesquisa, assim como todo trabalho acadêmico, não prescindiu do apoio de muitas pessoas, para as quais eu não poderia deixar de registrar o meu agradecimento aqui. Com mais que merecida prioridade, meus pais, Risalva e Antônio (*in memoriam*), que sempre envidaram os maiores esforços para que eu pudesse estudar e que sempre acreditaram, por vezes até mais do que eu, na minha capacidade. Ao meu marido, Luís Eduardo, por sua paciência e seu irrestrito apoio em todas as minhas escolhas acadêmicas, profissionais e pessoais, sendo a personificação própria da palavra companheiro. Ao meu irmão, Rivânio, que sempre foi um exemplo e me apoiou na vida acadêmica.

A todos os amigos que estiveram presentes desde o início desta jornada cujos nomes não irei declinar, para não incorrer no risco de, eventualmente, omitir alguém, mas todos estes sabem o quão suas palavras de apoio, ânimo e encorajamento foram decisivas para que eu chegasse até aqui. Porém, não poderia deixar de fazer um especial agradecimento ao meu amigo Ramom, pois, por sua insistência, eu aceitei o desafio de ingressar no mestrado.

Aos colegas do Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas (MAPP), da Universidade Federal do Ceará (UFC), pelo compartilhamento de angústias e solidariedades. Especialmente, gostaria de agradecer a Narjara Pires e a Gizele Azin, cuja amizade, auxílio e palavras de apoio fizeram deste caminhar menos difícil e mais belo.

À minha orientadora, professora Danielle Maia Cruz, a qual eu já passei a admirar desde o início das suas aulas e que aceitou prontamente o meu convite para orientação, num momento em que eu mais precisei. Agradeço imensamente aos ensinamentos e, principalmente, à paciência durante esta trajetória.

Às professoras Leila Maria Passos de Souza Bezerra e Marta Alves da Silva, por aceitarem o convite de estarem presentes na minha banca de qualificação e de defesa final. As contribuições de vocês foram fundamentais e imprescindíveis para o desenrolar e a conclusão desta pesquisa.

À gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS), em nome de Roberto Bassan, por não só autorizar a realização desta pesquisa, mas, também, por apoiá-la com o fornecimento de documentos e dados. Agradeço também aos profissionais e ao corpo

técnico da SEAS, o que faço em nome de Rosane, Larissa, Frans Beno e Elisa, por todo o auxílio a mim prestado.

Por fim, mas não menos importante, agradecer a Deus e aos meus gestores por ter a oportunidade não só de conhecer de perto a política de socioeducação, mas principalmente por ter a oportunidade de quebrar paradigmas equivocados e arraigados, frutos de uma sociedade que nos estimula à concepção de (pre)conceitos. E eu, até então adstrita ao universo dos operadores do direito, ao passar pela gestão da SEAS, pude ampliar minha visão de mundo e adquirir outros valores; aos que constituem essa Superintendência eu agradeço por, hoje, esses valores fazerem parte da minha personalidade. A frase de Drummond de Andrade que eu li no começo da faculdade nunca fez tanto sentido para mim: “As leis não bastam. Os lírios não nascem da lei”.

Enfim, deixo a minha gratidão a todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram, direta ou indiretamente, para a conclusão deste trabalho.

"Que nada nos limite, que nada nos defina, que nada nos sujeite.
Que a liberdade seja nossa própria substância, já que viver é ser
livre." (BEAUVOIR, 2012)

RESUMO

O advento da Constituição Federal de 1988 estabeleceu um Estado Democrático de Direito que assegura direitos e garantias fundamentais a todos os cidadãos. Este marco legal garantiu o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e de proteção integral. Neste contexto, deu-se a implementação da política de socioeducação, com suporte no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Na contemporaneidade, apesar das lutas coletivas de diversos sujeitos civis e políticos em defesa do livre exercício da sexualidade, o recrudescimento de ações e medidas conservadoras ainda pode ser observado nos mais diversos ambientes. O presente estudo tem como objetivo avaliar a política de socioeducação enquanto instrumento de ressocialização e os desdobramentos da ausência de uma normatização específica para o acolhimento da população trans no âmbito dos Centros Socioeducativos. A perspectiva de avaliação é a avaliação em profundidade. Por meio de uma abordagem qualitativa, baseada em levantamento bibliográfico, documental, entrevistas semiestruturadas e do relato da passagem de duas jovens trans que pelas unidades socioeducativas, se buscará compreender as tensões que surgiram a partir de episódios envolvendo sexualidade e gênero de adolescentes privados de liberdade. Do ponto de vista teórico, o trabalho articula discussões sobre juventude(s), transgeneridade, gênero, sexualidade, ressocialização e políticas públicas. Como principais resultados deste estudo podemos observar a incipiente e, ainda, incongruente formalização do atendimento ao jovem trans no Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, fato que aponta para a necessidade de ampliar para além dos interstícios de espaços de poder institucionalizados, as discussões que garantam a visibilidade e o fortalecimento dos direitos desta população, contribuindo na efetividade da política de socioeducação e na sua culminância de promover a ressocialização.

Palavras-chave: transexualidade; transgeneridade; identidade de gênero; sexualidade; ressocialização; sistema socioeducativo; políticas públicas; avaliação.

ABSTRACT

The advent of the Federal Constitution of 1988 established a Democratic State of Law that ensures fundamental rights and guarantees to all citizens. This legal framework guaranteed the recognition of children and adolescents as subjects of rights and full protection. In this context, the socio-education policy was implemented, supported by the Child and Adolescent Statute (ECA). In contemporary times, despite the collective struggles of various civil and political subjects in defense of the free exercise of sexuality, the resurgence of conservative actions and measures can still be observed in the most diverse environments. The present study aims to evaluate the socio-education policy as an instrument of re-socialization and the consequences of the absence of a specific standardization for the reception of the trans population within the scope of the Socio-educational Centers. The evaluation perspective is the in-depth evaluation. Through a qualitative approach, based on a bibliographical and documental survey, semi-structured interviews and the report of the passage of two young trans women through the socio-educational units, we will seek to understand the tensions that arose from episodes involving sexuality and gender of adolescents deprived of liberty. . From a theoretical point of view, the work articulates discussions about youth(s), transgenderism, gender, sexuality, resocialization and public policies. As the main results of this study, we can observe the incipient and, still, incongruous formalization of care for young trans people in the Socio-Educational System of the State of Ceará, a fact that points to the need to expand beyond the interstices of institutionalized spaces of power, discussions that guarantee the visibility and strengthening of the rights of this population, contributing to the effectiveness of the socio-education policy and its culmination in promoting resocialization.

Keywords: transsexuality; transgenderism; gender identity; sexuality; resocialization; socioeducational system; public policy; evaluation.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Mapeamento de Atendimentos da SEAS - 2016-2020	18
---	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais características e diferenças entre avaliações hegemônicas (tradicionais) e contra-hegemônicas (perspectiva experiencial)	32
Quadro 2 – Modelo Clássico Positivista e a Avaliação em Profundidade	35
Quadro 3 – Classificação dos distúrbios de identidade de gênero	71

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de mortes violentas de LGBTI+ no Brasil entre 2000 e 2021	67
Gráfico 2 – Número de adolescentes trans (2016-2021)	75
Gráfico 3 – Impressão dos profissionais acerca da adequação do atendimento prestado ao adolescente trans no Sistema Socioeducativo do Ceará	86
Gráfico 4 – Impressão dos profissionais sobre a existência de alguma regulamentação ou instrumento com o atendimento a ser ofertado ao público trans	87
Gráfico 5 – Variação de faixa etária dos jovens entrevistados	91
Gráfico 6 – Nível de escolaridade dos jovens entrevistados	91
Gráfico 7 – Impressão dos jovens entrevistados sobre preconceito/discriminação sofrida em virtude da transgeneridade	92
Gráfico 8 – Impressão dos jovens entrevistados sobre dificuldades de convívio com os demais	92
Gráfico 9 – Percepção dos jovens entrevistados quanto ao aprendizado profissional no período de cumprimento da medida socioeducativa	93
Gráfico 10 – Percepção do jovem entrevistado acerca do seu acompanhamento pela SEAS quando egresso	93
Gráfico 11 – Utilização do nome social pelo jovem entrevistado	94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
AGBLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADO	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão
ADPF	Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental
ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
APA	Associação Psiquiátrica Americana
ASTRAL	Associação de Travestis e Liberados
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD	Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento
CEPAC	Centro Paranaense da Cidadania
CP	Código Penal
CPC	Código de Processo Civil
CPP	Código de Processo Penal
CRLGBTJD	Centro de Referência LGBT Janaína Dutra
CRFB	Constituição da República Federativa do Brasil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DPCE	Defensoria Pública do Estado do Ceará
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

MPCE	Ministério Público do Estado do Ceará
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PIA	Plano Individual de Atendimento
PL	Projeto de Lei
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SEAS	Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
STF	Supremo Tribunal Federal
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UBT	União Brasileira de Transexuais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	O CAMPO DA AVALIAÇÃO NO BRASIL: PERSPECTIVAS CONTRA-HEGEMÔNICAS E TENSIONAMENTOS	24
2.1	A avaliação em profundidade como proposta qualitativa para a avaliação de políticas públicas	33
3	DA PUNIÇÃO À PROTEÇÃO: UMA ANÁLISE DO JOVEM AUTOR DE ATO INFRACIONAL	36
3.1	Percurso histórico-social no Brasil	37
3.2	A socioeducação no estado do Ceará: da crise ao processo de reestruturação	44
3.3	Juventude(s) um conceito efervescente	46
4	GÊNERO: UM CONCEITO, UM DIREITO OU UMA CONSTRUÇÃO? .	50
4.1	Gênero em debate	50
4.2	"Nunca se teve tanto, mas o que se tem é praticamente nada"	57
4.3	Identidade, liberdade e transgeneridade: violências e necessárias mudanças de paradigmas	62
5	CORPOS TRANS NAS UNIDADES	72
5.1	Relato da passagem de duas jovens trans pela medida socioeducativa	76
5.2	Os sujeitos da política e suas narrativas: escuta dos profissionais e adolescentes/jovens transexuais	81
5.4.1	<i>Profissionais que atuam/atuaram no sistema socioeducativo</i>	81
5.4.2	<i>Adolescentes/jovens transexuais que passaram pelo Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará</i>	88
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
	REFERÊNCIAS	101
	APÊNDICE A – ROTEIROS DE PERGUNTAS PARA OS ENTREVISTADOS DA PESQUISA	110
	APÊNDICE B – PORTARIA N.º 021/2022	112

1 INTRODUÇÃO

O tema do presente trabalho é a avaliação da política de socioeducação no estado do Ceará sob o enfoque da transgeneridade. O objetivo é analisar as tensões estabelecidas no sistema socioeducativo, especialmente na medida de internação, ocasionadas pela chegada de jovens trans. O enfoque principal incide na ausência de normatização específica que oriente a institucionalização desses adolescentes, impondo-lhes uma matriz heteronormativa na dinâmica institucional.

A inquietação acerca do tema nasceu da experiência profissional vivenciada por mim quando estive na gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento (SEAS)¹, órgão da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do sistema socioeducativo. Nesta oportunidade, a partir de um caso de uma adolescente trans que foi sentenciada para cumprimento de medida socioeducativa de internação, observei que, na agenda da política, o público trans não se encontrava especificamente contemplado, o que fez surgir a indagação sobre a influência que esta ausência pode exercer no processo de ressocialização destas pessoas.

A política de socioeducação e sua forma de organização no estado do Ceará, campo empírico desta pesquisa, surge em contexto de efervescência de direitos advindos da promulgação da Constituição Federal do Brasil de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Este foi o cenário nacional da implementação da política de socioeducação, com suporte no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), que é o normativo que dispõe acerca das medidas socioeducativas e sua forma de aplicação aos adolescentes que cometem atos infracionais. Seu viés específico não é o punitivo, mas sim o da responsabilização do adolescente/jovem quanto às consequências lesivas do ato infracional por ele praticado, incentivando, sempre que possível, a reparação. Nesse sentido, a ressocialização do adolescente configura-se como um produto advindo dessa política.

O trabalho tem como foco as medidas restritivas/privativas de liberdade, especificamente a medida de internação, a qual deve atender aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em

¹ Durante os anos de 2019 e 2020, estive na gestão da Superintendência do Sistema Estadual do Atendimento Socioeducativo (SEAS), inicialmente como coordenadora administrativo-financeira e posteriormente como superintendente adjunta.

desenvolvimento (BRASIL, 2019). Nesse sentido, a medida de internação não deve ser empreendida havendo outra medida adequada. Para Volpi (2015), os que forem submetidos à privação de liberdade só o serão porque a sua contenção e submissão a um sistema de segurança são condições imprescindíveis para o cumprimento da medida socioeducativa. Ou seja, a contenção não é em si a medida socioeducativa, é a condição para que ela seja aplicada.

Tendo em vista a sua excepcionalidade, a medida de privação de liberdade exige um processo legal, sendo destacado um juiz próprio para conduzir este processo, que é o juiz da infância e da juventude. Por sua vez, a fase de execução da medida socioeducativa, com todas as suas especificidades, foi regulamentada pela Lei n.º 12.594/2012 (BRASIL, 2012), que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a qual dispõe das incumbências dos estados na formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. Os Centros Socioeducativos ou Unidades Socioeducativas são os locais para o cumprimento dessas medidas impostas pelo Judiciário.

No âmbito do estado do Ceará, a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará (SEAS), criada pela Lei Estadual n.º 16.040, de 28 de junho de 2016 (CEARÁ, 2016), e vinculada à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), é o órgão responsável por gerir a política pública de socioeducação. Atende adolescentes entre 12 e 21 anos incompletos, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, responsabilizados judicialmente pela prática de ato infracional, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), Lei n.º 12.594/2012, e com a Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988).

Desde a sua criação, em 2016, até o final do ano de 2020, a SEAS atendeu o seguinte quantitativo de adolescentes:

Tabela 1 – Mapeamento de atendimentos da SEAS – 2016-2020

MAPEAMENTO DE ATENDIMENTOS												
2016												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
					254	148	162	170	168	165	156	1223
Ano início		839										
TOTAL GERAL		2062										
2017												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
175	137	225	206	235	271	189	260	243	234	255	183	2613
Ano início		768										
TOTAL GERAL		3381										
2018												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
274	224	239	237	248	205	192	211	184	204	223	155	2596
Ano início		828										
TOTAL GERAL		3424										
2019												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
236	160	138	184	218	150	180	182	168	199	148	154	2117
Ano início		860										
TOTAL GERAL		2977										
2020												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
176	152	164	112	85	104	145	111	145	106	112		1412
Ano início		782										
TOTAL GERAL		2194										

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados fornecidos pela SEAS – ano 2021.

De acordo com a normatização constante do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), na aplicação da medida socioeducativa, o juiz deverá se nortear pelo princípio do respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento (art. 121). Corroborando tal comando normativo, a Lei do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012) também estabelece o princípio da não discriminação do jovem, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou *status* (art. 35, inc. VIII).

Nesse sentido, diversas questões carecem de reflexões, pois, em que pese a consolidação da doutrina da proteção integral² e do princípio da individualização, amparados nas diretrizes do Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (SINASE), ter, inegavelmente, sinalizado uma nova perspectiva no reconhecimento à condição de sujeito de direitos atribuída a crianças e adolescentes, ainda se observa

² Introduziu-se a Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro através do artigo 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que declarou ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

uma recorrente negação às diferenças no que toca aos adolescentes infratores, especialmente no que diz respeito a direitos que se concretizam no âmbito da sexualidade e do gênero.

As experiências vivenciadas em dois casos de jovens trans sentenciadas ao cumprimento de medida socioeducativa chamaram a atenção para a questão do acolhimento e institucionalização deste público e, fazendo o recorte específico para o sistema socioeducativo, nota-se, inicialmente, um silenciamento com relação à identidade de gênero do adolescente autor de ato infracional. Assim, mesmo diante de avanços jurídicos experimentados com legislações como o ECA e a Lei do SINASE, em relação à responsabilização de jovens, ainda persiste uma considerável lacuna no âmbito da sexualidade e do gênero nas unidades de internação (CUNHA; VIDAL, 2016).

As unidades socioeducativas do estado do Ceará operam através da distinção entre sexos masculino e feminino, fato que legitima, em ocorrendo um ingresso de um adolescente trans para cumprimento de medida, que este seja direcionado para a unidade que condiz tão somente com o sexo determinado em seu registro de nascimento. Esta prática institucional causa tensões entre os profissionais e entre os demais adolescentes institucionalizados.

Os dois casos relatados trouxeram à tona a necessidade de se fomentar as discussões acerca das questões envolvendo identidade de gênero dentro dos Centros Socioeducativos, estabelecendo um olhar para além do padrão binário sedimentado na nossa sociedade. As trajetórias desses adolescentes representaram um marco no sistema socioeducativo do estado do Ceará, que, a exemplo da grande maioria dos estados brasileiros³, não possui uma política com diretrizes e normativas para o atendimento e tratamento da pessoa LGBTI+. Na verdade, essa questão aponta, conforme afirmam os autores, para a forma como a sexualidade, quando discutida no âmbito socioeducativo, vem sendo predominantemente tratada, relacionada à violência sexual, em detrimento da abordagem que a situa como parte de um processo natural de desenvolvimento do adolescente (GARCIA; GONÇALVES, 2019).

A falta de uma política específica para a população trans ou mesmo de um dispositivo normativo específico no sistema socioeducativo estadual suscita a análise

³ Uma salutar exceção é o estado de Minas Gerais, que editou a Resolução SESP n.º 18, de 25 de abril de 2018 (MINAS GERAIS, 2018), estabelecendo diretrizes e normas para o atendimento da pessoa LGBT no âmbito do sistema socioeducativo de Minas Gerais.

acerca da falta de orientação técnica das equipes para acolher esses jovens, que pode dar margem para discricionariedades e influir diretamente no dever de salvaguardar o direito à não discriminação e na efetivação dos direitos referentes à vida, à liberdade, à dignidade, ao respeito, ao direito à convivência familiar e comunitária, entre outros (BRASIL, 1988).

Considerando a proposta pedagógica e o papel de ressocialização que é inerente às medidas socioeducativas, percebe-se a necessidade de se lançar um olhar crítico, no sentido de refletir e problematizar essa temática, pois, mesmo ante a efervescência das questões de gênero no cenário contemporâneo, a questão da transexualidade no sistema socioeducativo ainda é um tema pouco debatido, tanto no meio científico, quanto no âmbito das políticas públicas. A presente pesquisa visa investigar em que medida a ausência de uma política pública influi sobre a trajetória socioeducativa do adolescente transexual, especialmente no que diz respeito à sua ressocialização.

Trazendo a questão para a seara da institucionalização dos adolescentes trans para cumprimento de medida socioeducativa, faz-se mister observar que o gênero sexual deve ser entendido, juridicamente, como uma construção maior que o binarismo sexual (homem e mulher), para que assim não se incorra em condutas discriminatórias e violação dos direitos da personalidade daqueles que não se enquadram nesse conceito estabelecido nas legislações que disciplinam as medidas e sua execução.

O objetivo desta pesquisa, portanto, consiste em explorar as questões enfrentadas quanto à identidade de gênero de jovens em situação de privação de liberdade e os possíveis caminhos institucionais para a promoção e a garantia dos seus direitos através da avaliação da política de socioeducação, sob o enfoque da transgeneridade, analisando em que medida a lacuna de uma agenda política específica voltada para este público influi em seus processos de ressocialização.

Dentro da proposta de uma avaliação em profundidade, realizou-se o desenvolvimento dos seus quatro eixos analíticos (RODRIGUES, 2008), a saber: i) análise do conteúdo da política de socioeducação, contemplando sua formulação e bases conceituais; ii) a trajetória institucional a partir da subjetividade dos sujeitos envolvidos na política, capturando sentidos e significados socioeducação sob a ótica da transexualidade; iii) espectro temporal e territorial abarcado pela política e iv) análise de contexto de formulação, estabelecendo parâmetros para a relação entre o

texto da política e o contexto de sua implementação (LEJANO, 2012) para compreender em que medida a instituição (centros socioeducativos) e as normatizações (ou a ausência delas) influem na trajetória socioeducativa e na ressocialização do jovem trans.

Dito isso, acrescenta-se que os objetivos apresentados estão relacionados, diretamente, à escolha da abordagem da avaliação em profundidade, uma vez que esta não se limita, metodologicamente, a quantificar resultados. Em vez disso, a avaliação é encarada como aprendizagem, produção de conhecimento, atenta à experiência dos sujeitos e a todo o processo da política, não apenas a resultados. Além disso, são ressaltados elementos como interpretação dos atores envolvidos na política pública em questão, contextos sociopolíticos e culturais (GUSSI, 2019; RODRIGUES, 2008, 2019).

Neste viés, não se pretende julgar a política (ou a ausência dela), mas compreendê-la a partir dos sujeitos (CRUZ, 2019) e suas experiências.

No lugar de pesquisadora, também fiz uso da observação participante, a partir da experiência da minha passagem pela gestão da SEAS, durante dois anos. De um modo geral, entende-se que a análise de conteúdo, do material coletado, ultrapassa nos dizeres de Minayo (1999) “o alcance meramente descritivo do conteúdo manifesto da mensagem, para atingir, mediante a inferência, uma interpretação mais profunda” (p.203).

Com relação ao instrumental metodológico, a análise documental e bibliográfica foi essencial para analisar o conteúdo da política, com destaque ao material institucional; para apreender o momento político e socioeconômico em que foram formuladas as políticas analisadas, além da análise de documentos técnicos e os próprios textos das leis.

Será apresentado, também, o relato descritivo da passagem de duas jovens transgênero, Sol e Lua, pela medida socioeducativa. Infelizmente, não se conseguiu contato com a primeira jovem (Sol), para que ela pudesse responder a entrevista realizada e, segundo informação da família, a mesma encontra-se residindo em outro Estado. Por sua vez, Céu, a jovem do segundo caso aqui relatado, respondeu ao questionário desta pesquisa e suas respostas serão apresentadas junto às demais e igualmente avaliadas.

O levantamento de dados empíricos a partir da realização de entrevistas⁴ foram de grande relevância para o estudo. A partir delas, buscou-se apreender a trajetória institucional das políticas e, ao mesmo tempo, empreender uma análise crítica do tecido social que envolvem as relações dos sujeitos privados de liberdade.

Participaram das entrevistas 22 profissionais que atuam ou atuaram na política de socioeducação, entre os meses de junho e julho de 2022, com faixas etárias variadas e todos com atuação profissional de, no mínimo, 4 e, no máximo, 40 anos, no sistema socioeducativo. Este marco temporal revela-se importante como forma de se aferir a periodicidade dada à abordagem da temática objeto deste estudo.

Busquei a representação de várias categorias, a saber, psicólogos, socioeducadores, assistentes sociais, pedagogos, psiquiatras, gestores e diretores, com o objetivo de reunir diferentes tipos de percepções, experiências e abordagens. Ao considerar diferentes lugares de fala dos sujeitos entrevistados, busquei valorizar essas experiências distintas, de forma a possibilitar a visualização e análise dos diferentes pontos de vista, sob o enfoque das diversas áreas de atuação, acerca da política socioeducativa e, especialmente, da institucionalização e do atendimento/acolhimento oferecido ao jovem transgênero.

Com relação às entrevistas realizadas com adolescentes/jovens o critério utilizado foi a transgeneridade e a passagem pela medida socioeducativa no Estado do Ceará, no período de gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, levando em consideração o objeto e o marco temporal desta pesquisa. Importante salientar que, à época em que foram realizadas as entrevistas (meses de junho, julho e agosto de 2022), não havia nenhum jovem trans institucionalizado nas unidades da Seas, por essa razão, as entrevistas se deram com 13 jovens trans, que cumpriram medidas socioeducativas entre os anos de 2016 e 2021.

A dissertação está organizada em cinco capítulos. O primeiro deles esta introdução. O capítulo 2, é dedicado a uma discussão epistemológica sobre avaliação, que traz conceituações sobre políticas públicas em si e avaliação, suas bases e sua

⁴ A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética da Universidade Federal do Ceará (UFC) , em 05 de janeiro de 2022 (Parecer nº 5.192.814) e as entrevistas foram realizadas mediante a autorização prévia da instituição (SEAS) e de Termo de Assentimento Livre e Esclarecido de Uso de Informações para fins de pesquisa acadêmica, por parte dos entrevistados.

operacionalização, abordando o campo da avaliação no Brasil e traçando um breve panorama sobre a evolução da política de socioeducação e como, atualmente, ela se situa no estado Ceará.

O capítulo 3 traz, inicialmente, uma discussão histórica e social acerca da proteção e responsabilização infantojuvenil no Brasil. Para tanto, apontamos os marcos legais e seus desdobramentos no contexto nacional, aprofundando o debate em torno da criação e implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e suas repercussões nas instituições de privação de liberdade na contemporaneidade, entre elas a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), observando especialmente o contexto social e político que influíram em sua implantação (LEJANO, 2012). Na segunda parte deste capítulo, realiza-se uma discussão teórica sobre a categoria juventude, buscando trazer uma breve reflexão sobre a construção das identidades juvenis, principalmente, aquelas no contexto de vulnerabilidade social.

No capítulo 4, busca-se a compreensão e o aprofundamento de categorias fundamentais, como juventude(s), sexualidade, gênero e transgeneridade, e, em um segundo momento, apresenta-se a construção histórico-social dos movimentos LGBTI+ para alinhar as questões que permeiam o direito à identidade de gênero e como este tem sido viabilizado, ou não, no contexto brasileiro e no âmbito dos centros socioeducativos do estado do Ceará. Em seguida, abordamos teoricamente a constituição das orientações sexuais e as identidades de gênero a partir de uma perspectiva histórico-crítica, tomando por base os aspectos contraditórios e transitórios que estas assumem culturalmente no Ocidente e, mais particularmente, no Brasil, em virtude da constituição da heterossexualidade como norma.

No capítulo 5, abordar-se-á a avaliação em profundidade para apreender as concepções e os valores que nortearam a política, assim como os seus mecanismos de efetivação. Para analisar o contexto, levantaram-se informações sobre o número de adolescentes transexuais acolhidos para o cumprimento de medida socioeducativa no estado do Ceará, no período de 2016-2021, dados dos seus Planos Individuais de Atendimento (PIA) e, ainda, relatórios de acompanhamento de suas trajetórias após egressos.

Na análise de conteúdo, o foco será estudar concepções e valores que implicaram a ausência de uma normalização específica para nortear a política e

garantir a sua maior efetividade quando do atendimento ao público trans, tendo como pano de fundo o relato descritivo das jovens Lua e Estrela e as implicações que a presença de um corpo trans trouxe para a rotina das unidades socioeducativas, os questionamentos de adolescentes e profissionais e o despertar para a ausência na agenda da política de ações voltadas para essas pessoas, de forma a garantir os adequados meios para o alcance do objetivo da medida, que é a ressocialização. Serão apresentadas as interpretações dos sujeitos, buscando apreender as impressões daqueles que estão por ela contemplados, captadas através dos formulários e das entrevistas e, ainda, dos profissionais que laboram nas mais diversas áreas (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, diretores de unidade, socioeducadores, técnicos, gestores, dentre outros profissionais), no campo da política pública.

Por fim, apresentaremos as considerações finais sobre a pesquisa realizada, com base no embasamento teórico obtido e na análise do material empírico levantado, avaliando em que medida a lacuna de uma agenda política específica voltada para o público trans influi em seus processos de ressocialização e na efetividade da política de socioeducação no estado do Ceará. Espera-se que o conhecimento gerado com este trabalho possa fomentar melhorias e auxiliar na supressão de lacunas, colaborando com o enfrentamento das desigualdades de gênero, pelo menos no ambiente socioeducativo.

2 O CAMPO DA AVALIAÇÃO NO BRASIL: PERSPECTIVAS CONTRA-HEGEMÔNICAS E TENSIONAMENTOS

No Brasil, é relevante considerar que o campo de avaliação de políticas públicas é relativamente recente, constituindo-se em uma área de estudo ainda em formação. Como bem destaca Silva (2013), não há um único caminho para a avaliação de políticas, em outras palavras, não há um conteúdo teórico-metodológico homogêneo quando se trata de avaliação de políticas e programas sociais. Partindo dessa premissa, necessário se faz realizar uma breve retrospectiva sobre a construção do campo da pesquisa avaliativa no tocante a políticas públicas.

A expansão, de fato, da pesquisa avaliativa começou a ocorrer a partir dos anos 1960. Programas de combate à pobreza nos Estados Unidos estimularam o aumento de investimentos nessa área de estudos, já que havia a necessidade de

verificar o grau de sucesso ou fracasso das ações colocadas em prática. O aumento de financiamentos de programas econômicos e sociais em países considerados “em desenvolvimento” também contribuiu para que a pesquisa avaliativa ganhasse relevância (SILVA, 2013).

Nesse contexto, a avaliação era pensada e utilizada de maneira pragmática e tecnicista, evidenciando seu caráter mais quantitativo, focado na aferição da eficiência e eficácia das políticas. Com isso, a avaliação anulava as variáveis contextuais da política analisada, ignorando seus princípios, fundamentos e conteúdo. Ou seja, os sentidos da avaliação eram ocultados sob o argumento de desempenhar uma prática pretensamente neutra.

Todavia, o grande *boom* da avaliação ocorreu na década de 1970, quando se observou o crescente volume de publicações, o número de eventos que discutiam o assunto e o de associações profissionais, entre outros indicativos de que a área tinha ganhado notoriedade (SILVA, 2013).

Especialmente ao final dos anos 1970, o estado de bem-estar social estava em crise. Ocorreram “convulsões econômicas, sociais”, e surgiu um movimento de nova administração pública. Esses acontecimentos fizeram com que as funções do Estado fossem questionadas e aceitou-se “[...] que a compreensão do sucesso e do fracasso das políticas públicas é fundamental para o melhor desempenho da administração pública” (TREVISAN; VAN BELLEN, 2008, p. 530).

Contudo, na década seguinte, Silva (2013) registra que houve uma redução e desestruturação das políticas sociais que vinham se desenvolvendo desde os anos 1960 nos Estados Unidos. Tais políticas foram deixadas em segundo plano, e, conseqüentemente, a avaliação também perdeu espaço nesse período. Apesar da verificação desse declínio na década de 1980, já se percebe, nesse período, um movimento incipiente de questionamento do viés quantitativista, neutralista e tecnológico das avaliações. Isso porque

Há um entendimento de que faltava considerar a influência dos usuários dos resultados da pesquisa avaliativa: decisores, planejadores e administradores. Passa-se a considerar que a pesquisa avaliativa é mais do que a aplicação de métodos, sendo também uma atividade política e de gestão. Nesse sentido, precisa ser concebida como parte do processo da política pública e da Administração Pública, por ser considerada importante por todos aqueles envolvidos em atividades políticas e executivas. (SILVA, 2013, p. 97).

Com o advento dos anos 1990, observou-se uma crítica ao período anterior, considerando a retomada do interesse pela pesquisa avaliativa. A demanda por avaliação ressurgiu atrelada à necessidade de otimizar a aplicação de recursos públicos. Neste contexto, era crescente a participação social, o que elevou a pressão “[...] por resultados, transparência, racionalidade decisória e eficiência alocativa” (CALMON, 1999, p. 9).

Fazendo um paralelo com a realidade nacional, observa-se que o desenvolvimento do campo de avaliação de políticas públicas ocorreu a partir dos anos 1980 na conjuntura da redemocratização. Nessa época, movimentos sociais passaram a cobrar políticas sociais com mais veemência, e também se intensificaram as críticas sobre o mau uso do dinheiro público. Somaram-se a isso as exigências dos organismos internacionais, como Banco Mundial e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que impuseram a avaliação como condição para financiamentos. O objetivo dessa condição era obter “[...] racionalidade do gasto público e do rendimento dos recursos aplicados [...]”, mas, ainda assim, a avaliação não era uma tradição sistemática (SILVA, 2013).

O Brasil também vivia, nos anos de 1990, o movimento de contrarreforma do Estado, na busca de tornar-se mais ágil e reduzido para criar condições de maior abertura da nossa economia ao processo capitalista. O país assumia tardiamente a proposta neoliberal, que começou com o governo Collor e se aprofundou com o governo de Fernando Henrique Cardoso. Nesse cenário, os gastos com programas sociais eram considerados entraves para a crise fiscal enfrentada pelo Estado brasileiro. Portanto, a aplicação de recursos públicos precisava ser limitada, sendo a avaliação utilizada como ferramenta de controle (RODRIGUES, 2011). Justificava-se a utilização de uma avaliação de viés gerencialista, com priorização de aspectos técnicos, sendo vista “[...] quase exclusivamente como instrumento da gestão governamental” (FARIA, 2005, p. 02).

Houve, assim, a instrumentalização da pesquisa avaliativa para que a reforma obtivesse sucesso, como explica Faria (2005, p. 100):

A centralidade da avaliação justifica-se, assim, porque se esperava que essas “funções” garantissem a credibilidade do processo de reforma e a sustentabilidade política das diretrizes de desregulamentação e de redução do tamanho do governo, quer pela via da chamada “devolução”, ou seja, do deslocamento das funções e dos serviços para as instâncias subnacionais, quer pela via da privatização. Esperava-se, também, que pudessem ser

fomentadas a transparência na gestão pública e a satisfação dos usuários/clientes.

Fortaleceu-se, no Brasil, a visão de avaliação como mecanismo de controle, que privilegia a busca por eficiência, controle de gastos e eficácia de programas sociais. A perspectiva gerencialista tornou-se, assim, hegemônica.

O objetivo posto é o aumento da eficiência na prestação de serviços sociais. No âmbito da proposta de reforma do Estado brasileiro, a avaliação de políticas e programas sociais passa a ser requisitada como mecanismo fundamental de controle do Estado sobre os recursos que são transferidos para o terceiro setor, implementadores privilegiados de programas sociais. (SILVA, 2013, p. 39).

Discutindo este contexto, Gussi e Oliveira (2016) evidenciam que o Estado já não possuía mais o exclusivismo na condução das políticas públicas. Verifica-se que o papel de articulador das demandas sociais passou a ser compartilhado com o terceiro setor e com a iniciativa privada. Assim, a diversificação dos atores políticos envolvidos com os processos de políticas públicas exigiu mecanismos de acompanhamento das ações implementadas e de prestação de contas. Nas palavras dos referidos autores, “[...] governos devem ser *accountables*, isto é, capazes de responder aos diversos grupos de interesses sobre seus atos e decisões políticas” (GUSSI; OLIVEIRA, 2016, p. 85). A conformação desse redesenho estatal representou, portanto, outro fator que reforçou o emprego da avaliação como mecanismo de controle.

O financiamento de ações sociais por organismos internacionais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), como já citado, também representou outro condicionante determinante na configuração assumida pela avaliação de políticas públicas nesse período. As agências multilaterais estabeleceram mecanismos preconcebidos de avaliação dos programas que recebiam seus recursos, com a finalidade de aferir o alcance dos objetivos previamente estabelecidos. Estruturou-se, diante disso, uma avaliação gerencialista, orientada pela perspectiva neoliberal, em que tínhamos a avaliação meramente como ferramenta de poder e controle sob a responsabilidade de especialistas (SILVA, 2013).

Observa-se a forte influência do paradigma positivista na avaliação de políticas públicas, com o predomínio de modelos utilitaristas que tratam a avaliação

segundo uma concepção instrumental, relacionada à medição para aferir resultados ou tomar decisões. Em síntese, tal abordagem propõe uma avaliação restrita à análise de dados coletados em formatos padronizados, abordagens lineares e testes de hipóteses para obtenção de mensurações de eficácia, eficiência e efetividade face aos objetivos formulados para a política (RODRIGUES, 2011).

Como explica Cruz (2019, p. 166), as avaliações de políticas públicas empreendidas até o início do século XX se ancoravam puramente no paradigma positivista, o qual “[...] compreende a realidade como única, objetiva e exterior, regida por leis gerais e passível de manipulação a partir de procedimentos lógicos [...]”, ou seja, adota uma perspectiva metodológica que desconsidera as subjetividades dos fenômenos estudados.

A questão central que se coloca é que as avaliações técnicas, ancoradas na lógica positivista, circunscrevem-se à busca de efeitos previstos, desconsiderando os não previstos, encarados como obstáculos a superar. Logo, tem-se pouco ou nenhum espaço para a crítica da própria política, uma vez que se consideram principalmente os elementos de sua formulação e os princípios norteadores. Outro ponto importante é o pressuposto de neutralidade que orienta o avaliador, resvalando em avaliações não comprometidas com noções de justiça social, emancipação e efetividade da democracia. (CRUZ, 2019, p. 168).

Através dessa visão excessivamente voltada para a técnica, tinha-se uma premissa de que os resultados das avaliações eram automaticamente adotados por quem tomava decisões em busca de melhoria da política pública. Todavia, foi sendo constatado, ao longo do tempo, que havia uma certa “ingenuidade das expectativas”, já que esse processo de *feedback* era prejudicado diversas vezes. Então, novos estudos foram dedicados a analisar as “determinantes do uso” das avaliações (FARIA, 2005). Essa visão é questionada também devido à “[...] sua baixa capacidade de fornecer resultados de avaliação abrangentes e aprofundados” (RODRIGUES, 2008, p. 09).

Mesmo com o predomínio do enfoque “econométrico e mais quantitativo”, é necessário ressaltar que também se observava no país a constituição de um campo interdisciplinar, no qual também surgiam abordagens contra-hegemônicas, as quais consideram elementos não tão valorizados nas vertentes positivistas, como é o caso das variáveis contextuais e processuais, além da subjetividade daqueles envolvidos com política (SILVA, 2013).

Uma visão considerada limitada de avaliação, principalmente quando se consideravam políticas sociais, incomodava pesquisadores de diversas áreas sociais e humanas, com evidência para aqueles de viés antropológico. Assim, o paradigma contra-hegemônico surgiu da insatisfação com modelos positivistas que são considerados predominantes.

Com tantas críticas aos modelos amplamente reproduzidos e diante do que Lejano (2012) apontou como “incapacidade” desse paradigma vigente de propor avaliações que dessem conta da complexidade cada vez maior dos fenômenos sociais, surgiu a seguinte pergunta: “[...] como é possível construir outra forma de avaliação de políticas públicas que contemple as contradições do Estado e se afaste de modelos operacionais, numa perspectiva epistemológica e metodológica ampla?” (GUSSI, 2019, p. 174). Uma das respostas para o questionamento foi a formulação da proposta de avaliação no âmbito do Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas (MAPP) da Universidade Federal do Ceará (UFC), designada avaliação em profundidade.

Telles (2003, p. 8) destaca o intuito de se avaliar e também a importância de considerar o que as pessoas pensam de si e sobre as políticas:

Ao invés das necessidades, a noção de “efetivações” – o que as pessoas conseguem fazer e ser; mais ainda: a liberdade das pessoas escolherem entre vários modos de viver. É por esse prisma, diz Sen, que as políticas deveriam ser formuladas e avaliadas: até que ponto permitem às pessoas converter bens e rendas em capacidades e efetivações. Mas isso também coloca um problema: pois para muitos são estreitos os horizontes do que imaginam poder ser e poder fazer, e muitas vezes não escapam dos estreitos limites em que estão confinadas suas vidas. Esse bloqueio das possibilidades de imaginar outras possibilidades aparece como resignação ou sentido de fatalidade.

São avaliações que buscam compreender as políticas públicas num alcance mais amplo, já que consideram os contextos políticos que condicionam as ações do Estado e os sujeitos sociais envolvidos nas políticas. A construção da avaliação, a partir dessas novas perspectivas, contrapõe-se ao modelo tradicional de avaliação que, focado na lógica neoliberal, está conformado com a busca de indicadores de resultados, especialmente numa perspectiva estritamente econômica (GUSSI; OLIVEIRA, 2016).

Raul Lejano (2012) foi um dos autores que sintetizou as críticas às formas de analisar políticas públicas baseadas no modelo racional científico. As

considerações do autor apontam para o reducionismo dos modelos clássicos, a necessidade de se aumentar a dimensionalidade e a contextualidade dessas análises e o questionamento sobre o significado fixo de um texto ou realidade (ideia de logocentricidade), entre outros pontos considerados falhos do paradigma positivista. Considera-se ainda que a relação desses modelos com a agenda neoliberal e o gerencialismo técnico ocasiona características problemáticas:

[...] entendido como um modelo único e universal de avaliação, que traz em si uma proposição epistemológica funcional e positivista, desconsiderando os sujeitos sociais envolvidos nas políticas, bem como os contextos sociopolíticos e culturais nacionais, regionais e locais onde essas políticas realizam-se, e as contradições neles inerentes. (GUSSEI, 2019, p. 174).

Assim, uma das principais críticas aos modelos técnico-formais de avaliação é de que eles não conseguem dar conta de aspectos como as contradições do Estado. Para que isso fosse alcançado, mostrou-se necessária “[...] a construção de outro parâmetro, epistemológico, metodológico e político de avaliação que permite ir além de definições operacionais conduzidas por modelos avaliativos pré-concebidos e se distancia da agenda política e do modelo técnico-formal de avaliação” (GUSSEI, 2019, p. 174).

Vê-se, portanto, que a avaliação vem sofrendo transformações que desencadeiam a superação da adoção exclusiva do campo quantitativista e pragmático. Temos uma outra vertente de avaliação que adota, ao mesmo tempo, técnicas quantitativas e qualitativas, ancorada em um paradigma interpretativo-hermenêutico. Segundo os pressupostos desse paradigma, orientado pelo esforço da compreensão, o conhecimento relacionado às políticas públicas é multidimensional, não havendo uma verdade absoluta, mas a possibilidade de se estabelecer uma interpretação parcial acerca do sucesso e fracasso das políticas públicas (RODRIGUES, 2011).

Lejano (2012) explica que essa “mitologização da política” decorre da existência de uma lacuna entre teoria e prática, ou melhor, da separação entre o texto e o contexto da política, uma vez que as autoridades que possuem competência para tomar decisões constroem a política, expressa em um texto, mas sua implementação ocorre em um *locus* diverso. Ou seja, a política é formulada dentro de um centro de

tomada de decisão, mas é implementada em um campo fora dela. Assim, o texto é criado distante do contexto de sua aplicação.

A proposta de abordagem de Lejano (2012) foi por ele denominada experiencial justamente por acreditar que, para melhor compreender a questão política, o analista não pode se distanciar da experiência do cotidiano onde ela é executada. Segundo o autor, “[...] por experiência queremos simplesmente dizer o modelo de conhecimento da pessoa (ou grupo) inserido na situação política” (LEJANO, 2012, p. 209).

Desta feita, através da avaliação experiencial, Lejano (2012) procurou difundir novos métodos teóricos e conceituais que se propuseram preencher as falhas identificadas nos modelos de análise existentes (positivistas e construtivistas). Sua ênfase foi no desmembramento entre texto e contexto.

Ao realizar uma resenha sobre o livro *Frameworks for policy analysis: merging text and context*, de Raul Lejano, Lea Rodrigues (2008, p. 117) pontua o seguinte:

O argumento central do autor é que os métodos clássicos, que partem de uma lógica linear calcada em testes de hipóteses e na mensuração do objeto de estudo, constroem a aprendizagem e o entendimento, na medida em que predeterminam seu modo de análise. Isto impede a compreensão da política da forma como ela realmente ocorre e é vivida, em como ela é experienciada pela multiplicidade de atores em seu entorno.

Para melhor comparar os modelos experiencial e positivista, valemo-nos de um quadro feito por Lea Carvalho Rodrigues (2016), em seu artigo *Método experiencial e avaliação em profundidade: novas perspectivas em políticas públicas*:

Quadro 1 – Principais características e diferenças entre avaliações hegemônicas (tradicionais) e contra-hegemônicas (perspectiva experiencial)

DIMENSÃO	AVALIAÇÕES TRADICIONAIS (POSITIVISTAS)	AVALIAÇÕES EXPERIENCIAIS
Lógica	Linear; Hipóteses isoladas do empírico; Testes de hipóteses.	Não linear; Interação pesquisador/empíria; Teoria emerge da prática.
Natureza do conhecimento alcançado	Resultado de análise de dados estatísticos (survey)	Multidimensional: diferentes tipos de dados e informações
Análise	Teste de hipóteses; Resultado final: correlação ou não com as hipóteses; Critérios: replicabilidade e confiança.	Hermenêutica-Holística; Integração das diferentes dimensões contempladas; Critérios: autenticidade da descrição da política como experiência.
Objetivos	Prova estatística; Respostas pontuais.	Critérios: autenticidade da descrição da política como experiência; Possibilidade de ação.

Fonte: Rodrigues (2016).

A compreensão sobre os resultados das políticas e sobre o funcionamento de instituições passa, obrigatoriamente, por entender o que realmente estas políticas e instituições são e não apenas perceber como são os seus mecanismos de funcionamento.

Conforme preceitua Lejano (2012), para ter legitimidade, toda e qualquer política pública precisa levar em consideração o que os atores envolvidos no processo têm a dizer; do contrário, passa a ser apenas um discurso oficial da instituição que trabalha em prol da gestão. Como assegura Rodrigues (2008), a intenção com esse tipo de abordagem nesta pesquisa foi conhecer as diversas visões e posições ou diversas facetas do mesmo assunto, vistas por diferentes ângulos e sob a ótica de diversos atores.

Com relação à Política de Socioeducação, percebe-se a complexidade de uma análise de resultados, por isso a abordagem metodológica deve ter uma abrangência qualitativa com aportes quantitativos, sendo necessária na realização deste estudo pela necessidade de desvendar os múltiplos aspectos que entraram na elaboração do mencionado programa.

Conforme Creswell (2010), dentre os procedimentos de coleta de dados na pesquisa qualitativa destacam-se: observação, entrevistas, documentos e materiais audiovisuais. Este estudo aprofundou-se na pesquisa documental e na realização de entrevistas, consideradas um recurso capaz de auxiliar na compreensão de um

fenômeno, podendo ser utilizadas como método autônomo e única abordagem qualitativa ou como estratégia complementar a outros métodos (FLICK, 2019)

Para o autor, "[...] há coisas ou situações as quais não podemos atribuir valores numéricos [...]" (Lejano, 2012) como, por exemplo, atribuir valor à identidade de gênero, como será visto no caso da Política de Socioeducação.

Feita esta breve discussão acerca do percurso entre avaliação tradicional e tecnicista à proposta de avaliação como compreensão, é preciso esclarecer que a busca da presente pesquisa por desvelar, pelo olhar dos adolescentes trans, os sentidos da política de socioeducação e a proposta de ressocialização ofertada pelo sistema socioeducativo do estado do Ceará não poderia se realizar por intermédio de uma avaliação tradicional. Esta pesquisa avaliativa não seguirá o caminho da aferição da eficiência e eficácia da política.

Assim, considerando a ênfase no conteúdo da política, no contexto político que condicionou a ação do Estado e, sobretudo, nos sujeitos beneficiados com a política, utilizaremos uma abordagem interpretativa de avaliação com fundamento no paradigma interpretativo, qual seja, a Avaliação em Profundidade de Rodrigues (2008).

2.1 A avaliação em profundidade como proposta qualitativa para a avaliação de políticas públicas

A contraposição de modelos de avaliação começa nas divergências entre as visões de ciências, chegando ao próprio conceito do que é avaliar. Afinal, toda proposta de avaliação está embasada numa visão de mundo e, por isso, é preciso entender a definição de avaliação que acompanha cada proposição. Não se trata apenas do modo de fazer, mas há uma série de concepções sobre o que é avaliar inerentes à avaliação em profundidade (RODRIGUES, 2008, 2019).

Alinhada ao paradigma contra-hegemônico e sistematizada por Rodrigues (2008), a avaliação em profundidade também surge do entendimento sobre os limites dos até então existentes modelos “[...] centrados no estudo das regularidades, formulados a partir de uma lógica linear, a-histórica e comprometida com os paradigmas racionalistas calcados na busca da verdade absoluta e que privilegiam a explicação sobre a compreensão” (RODRIGUES, 2019, p. 16).

Diametralmente oposta aos moldes dos modelos técnico-formais, que visam prioritariamente à produção de dados quantitativos e aos resultados da ação, na avaliação em profundidade, privilegia-se a compreensão da política, considerando todo o seu processo e suas diversas peculiaridades. A avaliação em profundidade considera que avaliar políticas públicas constitui um processo de natureza sociopolítica e cultural. Nesses termos, compreende que a avaliação é multidimensional e interdisciplinar, na medida em que contempla várias dimensões (sociais, culturais, políticas, econômicas, territoriais) e atores sociais envolvidos nas políticas públicas, estabelecendo interfaces analíticas e metodológicas advindas de distintos campos disciplinares (GUSSE, 2019).

Com influência de autores como Lejano (2012) e sua ideia de interpretação da experiência da política, a avaliação em profundidade é considerada uma maneira de avaliar de forma contextualizada e mais participativa. É uma avaliação de cunho hermenêutico-interpretativo, multidimensional (GUSSE, 2019).

Nessa perspectiva, Rodrigues (2019, p. 187-188) esclarece que a concepção de avaliação inerente à avaliação em profundidade presume:

- [...] i) compromisso com o paradigma hermenêutico e, portanto, com a compreensão dos significados que formuladores de políticas públicas e respectivas instituições conferem às políticas, bem como os sujeitos tidos como seu público-alvo;
- ii) avaliação como compreensão e não como valoração, de forma que importa menos saber se os resultados estão de acordo com o proposto e esperado. A relevância está na compreensão do fluxo da política e das significações e ressignificações que ela experimenta na dimensão espaço-temporal de forma que se entenda o processo que levou àqueles resultados, até mesmo a pertinência ou não da própria política, na forma como foi planejada;
- iii) não separação entre análise e avaliação e, assim, uma visão de avaliação como não restrita à dimensão técnica;
- iv) abordagem que considera contexto, historicidade e processo e tem um foco privilegiado na noção de trajetória, uma vez que esta permite apreender como e por que uma política se torna positiva ou negativa e os possíveis desvios e mudanças de rota na condução da política;
- v) centralidade na agência e subjetividade dos sujeitos e das instituições, ou seja, naquilo que às vezes se considera como resultados inesperados e outras como entraves à execução da política;
- vi) abordar todo o processo da política e não apenas os resultados, como faz-se nas avaliações que apenas confrontam os objetivos da política com os seus resultados mensuráveis.

A avaliação em profundidade da política pública pela ótica de Rodrigues (2008) se revela no sentido de quanto mais se mergulha na situação estudada mais se amplia o seu campo de investigação, sem olhar apenas para um foco da

investigação, mas também para outros lados, para frente, para cima e para baixo, colocando a multi e a interdisciplinaridade como condição inicial da tarefa de pesquisa – é essencial ainda considerá-la como extensa, detalhada, densa, ampla e multidimensional.

Para ficar mais nítida a diferença e a comparação entre avaliação em profundidade e o modelo clássico, inserimos o quadro a seguir:

Quadro 2 – Modelo Clássico Positivista e a Avaliação em Profundidade

Eixos Analíticos	Modelos Clássicos (Positivistas)	Avaliação em Profundidade
	Lógica interna do programa (modelo lógico: insumos, processos, resultados);	Análise das bases conceituais do programa e da política: paradigmas orientadores; conceitos e noções centrais; concepções e valores (coerência interna);
Conteúdo	Identificação dos objetivos e resultados esperados Teoria do Programa: hipóteses s/ resultados esperados	Análise da formulação do programa e da política: objetivos, critérios, dinâmica de implantação, acompanhamento e avaliação (coerência).
	Lógica externa do programa / Articulação: execução e efeitos esperados	
Contexto	Referido apenas à abrangência da Avaliação: nível macro ou micro; global ou setorial	Contexto da formulação do programa e da política: Análise do momento político e das condições socioeconômicas em que foram formulados Contextos da trajetória do programa / política: esferas institucional e local Contextos do processo (no tempo) do programa/política: diferentes contextos podem alterar conteúdos e processos
Trajetória/ Temporalidade	Trajетória: não contemplado Temporalidade: restrita à perspectiva temporal da avaliação	Grau de coerência ou dispersão dos objetivos da política ou programa conforme o trânsito pelas vias institucionais, ao longo do tempo.
Espectro territorial/ Temporalidade	Segmentação por níveis e etapas de avaliação: abrangência (macro, micro, setorial, local) e tipo da avaliação (ex-ante, implementação, ex-post).	Configuração temporal e territorial do percurso da política: confronto das propostas e objetivos da política com as especificidades locais e sua historicidade (importância da dimensão cultural)

Fonte: Rodrigues (2016).

Nota-se, exatamente, que a avaliação em profundidade corrobora a proposta de Lejano (2012) quanto à consideração da incapacidade do paradigma vigente (positivismo) em fornecer soluções adequadas para problemas e fenômenos cada vez mais complexos. Portanto, uma avaliação em profundidade não poderá se restringir à averiguação do cumprimento das metas propostas pela política e seus

resultados nos itens priorizados por um programa ou tão-somente no atendimento às suas diretrizes (RODRIGUES, 2019).

Os tópicos fundamentais utilizados para efetivar a avaliação em profundidade são os seguintes: a) análise de conteúdo da política; b) análise de contexto da formulação da política; c) trajetória institucional da política; d) espectro temporal e territorial.

A análise do conteúdo diz respeito à análise do material institucional sob forma de leis, portarias, documentos internos, projetos, relatórios, atas de reuniões, fichas de acompanhamento, dados estatísticos, dentre outros.

O estudo da análise do contexto da política corresponde ao levantamento de dados sobre o momento político e as condições socioeconômicas em que foi formulada a política em estudo, com atenção para a articulação entre as instâncias local, regional, nacional, internacional e transnacional. No caso da socioeducação, esta conjuntura contextual será detalhada no capítulo 3.

A trajetória institucional enquanto dimensão analítica da avaliação em profundidade busca analisar a coerência/dispersão do programa ao longo do seu trânsito pelas vias institucionais. Nesta perspectiva, cabe ao pesquisador compreender as mudanças nos sentidos dados aos objetivos da política e à sua dinâmica conforme vai adentrando espaços diferenciados e, ao mesmo tempo, descendo nas hierarquias institucionais até chegar à base, que corresponde ao contato direto entre agentes institucionais e sujeitos receptores da política (RODRIGUES, 2018). No caso desta pesquisa, este viés foi observado especialmente através das entrevistas com os diversos atores que atuaram, desde a concepção da política de socioeducação no estado do Ceará até a sua aplicação na "linha de frente" nos centros socioeducativos, e ainda por intermédio da visão dos próprios jovens trans que passaram pelo atendimento socioeducativo.

Já o espectro territorial e temporal busca apreender a configuração do percurso da política estudada de forma a confrontar as propostas/objetivos gerais da política com as especificidades locais e sua historicidade; no caso em tela, temos especificamente o estado do Ceará.

3 DA PUNIÇÃO À PROTEÇÃO: UMA ANÁLISE DO JOVEM AUTOR DE ATO INFRACIONAL

3.1 Percurso histórico-social no Brasil

A história social de crianças e jovens no Brasil é, historicamente, atravessada por desigualdades sociais, violações de direitos e invisibilidade. Uma prova disto é que a ascensão destas categorias à condição de sujeitos de direitos percorreu uma longa trajetória marcada, sobretudo, pela estigmatização de crianças, adolescentes e jovens a partir de sua cor, classe social e sexo/gênero.

Segundo Volpi (2001), podem-se dividir as etapas que marcaram a história da proteção (na verdade, desde a ausência dela, até sua positivação através de lei) em três fases: a fase penal indiferenciada, caracterizada pela ausência de distinção penal entre crianças, jovens e adultos; a etapa tutelar, de origem norte-americana, inaugurada com o Movimento dos Reformadores, no final do século XIX; a fase de proteção integral, iniciada no Brasil com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990.

Assim, é possível compreender a trajetória do atendimento ao adolescente em conflito com a lei, anteriormente tido como delinquente, no período anterior aos anos de 1990 e, hoje, em um visível cenário de transformações sociais, econômicas, políticas e culturais que permeiam o país, objeto de uma política pública concreta e arrimada em bases constitucionais e legais.

No ano de 1920, realizou-se o 1.º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, momento que contemplou as ações de proteção social a este público específico. Em 1921, por meio da Lei Federal Orçamentária n.º 4.242, o governo autorizou a “[...] organização de políticas de proteção e assistência ao menor abandonado e delinquente, associando estratégias que representavam tanto a assistência como a repressão” (FALEIROS, 2011, p. 46).

Três anos mais tarde, em 20 de dezembro de 1923, aprovou-se o Decreto n.º 16.272, o qual instituiu o regulamento de assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes, que constitui o conteúdo básico para a elaboração do Código de Menores, de 1927, positivado por meio do Decreto n.º 17.943-A, de 12 de outubro 1927, que manteve inalteradas as determinações dos sujeitos a quem se destinava a nova lei, qual seja, as crianças e os adolescentes pobres (RIZZINI, 2011).

Por sua vez, o Código de Menores de 1927 incorporou uma visão correcional disciplinar e higienista de proteção do meio e do indivíduo, como uma visão jurídica repressiva e moralista contribuindo para a consolidação do termo *menor* como

categoria classificatória da infância pobre, marginalizada e em situação de abandono ou delito (FALEIROS, 2011).

Essa trajetória histórico-legal da construção dos direitos da criança e do adolescente marca o início da intervenção do Estado nas políticas para juventude no Brasil, podendo-se constatar, a partir de tais encaminhamentos, que o controle estatal visa alcançar, principalmente, a população tida como promotora da desordem, reforçando a ideia de que o adolescente infrator deveria ser acompanhado, vigiado, disciplinado, moldado e reabilitado para que pudesse se tornar homem útil à sociedade (REZENDE, 2010).

Imbuído desse predito intuito de reabilitar o “menor infrator” para a sociedade, em 1941, foi criado o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), por meio do Decreto-Lei n.º 3.799/1941. O SAM tinha como objetivo “corrigir” os menores desvalidos e infratores utilizando-se de uma política corretivo-repressivo-assistencial (casas de correção e reformatórios) e que, por uso de métodos inadequados e repressivos (violência) no atendimento às crianças e adolescentes, quedou em fracasso (JESUS, 2006).

Nessa perspectiva, a implantação do SAM estava mais ligada com a questão da ordem social do que com a assistência propriamente dita, pois não passava de uma estratégia de manutenção da ordem (FALEIROS, 2011). Todavia, com o Golpe Militar de 1964, por meio da Lei n.º 4.513/1964, extinguiu-se o SAM e instituiu-se outro órgão de atendimento à criança e ao adolescente, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

A partir de então, mesmo dentro de um governo repressivo, houve a mudança de uma estratégia repressiva para uma estratégia integrativa e voltada para a família, com um novo ordenamento institucional, com propósitos educativos e integrativos (FALEIROS, 2011).

Sob esse prisma, no período do Regime Militar, a questão do menor era vista como um problema de Segurança Nacional e objeto legítimo de sua intervenção e normatização (RIZZINI; PILOTTI, 2011). Era, portanto, do Estado o dever e a responsabilidade de disciplinar, reprimir e reeducar este público, estando a FUNABEM moldada de acordo com essa ideologia.

No ano de 1968, foi criada a extensão estadual da FUNABEM, a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor do Estado do Ceará (FEBEM). A FEBEM seria a executora do atendimento aos adolescentes privados de liberdade.

Porém, tanto a FEBEM quanto a FUNABEM não se diferenciaram em nada das políticas e práticas anteriores. Suas ações estavam limitadas a práticas imediatistas, paliativas e filantrópicas, marcadas por irregularidades, práticas de violência e regimes carcerários de internação. “O histórico de fugas, rebeliões e violência contra os internos transformou a FEBEM em referência negativa no tocante a tratamento de adolescentes em conflito com a lei” (JESUS, 2016, p. 56-57).

O novo Código de Menores, Lei nº 6.697, foi publicado em 10 de outubro de 1979. Ele adotava expressamente a Doutrina da Situação Irregular. Tal doutrina determina que “[...] os menores são sujeitos de direito quando se encontrarem em estado de patologia social definida legalmente” (FALEIROS, 2011, p. 70).

Outrossim, pode-se considerar que o Código de Menores de 1979 constituiu-se em uma revisão do Código de Menores de 1927. O Código de Menores de 1979, como afirma Liberati (1999, p. 13), “[...] não passava de um Código Penal do ‘Menor’, disfarçado em sistema tutelar; suas medidas não passavam de verdadeiras sanções, ou seja, penas disfarçadas em medidas de proteção”.

O primeiro grande passo no caminho do estabelecimento de uma efetiva política de socioeducação deu-se após o período da Ditadura Militar, com a redemocratização e o advento da Constituição de 1988, a qual promoveu significativo avanço no que se refere aos direitos de cunho social, beneficiando, conseqüentemente, a criança e o adolescente, que passaram a ter seus direitos como deveres da família, da sociedade e do Estado (como corresponsáveis), conforme preceitua o art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Com o escopo de regulamentar o mencionado art. 227, foi editada a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), substituindo o antigo Código de Menores, de 1979, e, principalmente, contrapondo-se, historicamente, a um passado de exclusão. Junto com o ECA surge a noção propriamente dita de socioeducação, com a implementação

das medidas socioeducativas, representando importante conquista na atenção e intervenção com adolescentes autores de atos infracionais.

É de se salientar, todavia, que, conforme será visto, de forma mais detida à frente, a socioeducação, em sua forma substantiva, não aparece de forma expressa no texto do Estatuto, apenas em sua forma adjetiva. Contudo, de maneira geral, os marcos legais e políticos utilizam termos como *atendimento socioeducativo*, *ação socioeducativa*, *práticas de socioeducação*, *política socioeducativa*, entre outros, como sinônimos, sem haver, entretanto, uma clara definição da concepção que os ampara.

Nesse sentido, pode-se dizer que essa lacuna teórico-conceitual impacta diretamente na execução das medidas, deixando uma grande margem para a discricionariedade. Muitas vezes, essas medidas estão atreladas a visões políticas, sociais e corporativistas que variam, inevitavelmente, no âmbito de cada ente da Federação.

A socioeducação apresenta-se, assim, como um conjunto articulado de programas e ações, envolvendo práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos, ou seja, a medida socioeducativa, para além do processo judicial e punitivo, contempla ações articuladas e em rede com o viés de oportunizar aos adolescentes a reflexão acerca do ato infracional cometido, a ressignificação de sua trajetória e a construção de um novo projeto de vida.

Observa-se, portanto, que as primeiras noções de socioeducação surgiram com a normatização das medidas socioeducativas positivada pelo ECA, o qual contempla a organização estrutural e o funcionamento das instituições de atendimento. Todavia, não se estabeleceu no referido diploma legal uma exata compreensão do que seria a socioeducação e de que maneira ela se materializaria em intervenções capazes de promover o desenvolvimento do adolescente autor de ato infracional. Na verdade, o termo não aparece no ECA, apenas sua forma adjetiva, em expressões como programa socioeducativo e medida socioeducativa.

Nesse ponto, para que se possa avançar na exegese do termo *socioeducação*, isto é, dos significados a ela atribuídos, há de se localizar sua origem, bem como as intenções que permearam a sua emergência, principalmente porque nos colocamos diante de um aparente contrassenso ao falar em educação social, já que toda educação é eminentemente social (LIBÂNEO, 2001; RIBEIRO, 2006; SAVIANI, 1984).

O ECA trouxe, e ainda traz nos dias de hoje, mudanças expressivas na maneira de se olhar, compreender e tratar crianças e adolescentes no Brasil, os quais passaram a ser compreendidos como sujeitos de direitos. Impulsionando importantes ações de proteção e promoção dos direitos, o estatuto está organizado em dois livros: o primeiro trata de questões atinentes aos direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento e o segundo traz as normas gerais que regem a política de enfrentamento às situações de violação ou de ameaça aos direitos da criança e do adolescente, bem como as diretrizes da política de atendimento.

O ECA, em seu art. 112, divide as medidas socioeducativas em: I – Advertência, II – Obrigação de Reparar o Dano, III - Prestação de Serviços à Comunidade, IV – Liberdade Assistida, V – Semiliberdade; e VI – Internação (BRASIL, 1990). Tais medidas são aplicadas pelo Juízes das Varas da Infância e Juventude considerando a natureza do ato infracional, assim como a gravidade, o índice de reincidência do adolescente e/ou o não cumprimento de uma medida anterior.

Interessante apresentar brevemente os objetivos de cada medida socioeducativa, a começar pela seguinte advertência: “[...] é uma medida admoestatória, informativa e imediata” (VOLPI, 2011, p. 23). A advertência deverá ser reduzida a termo e assinada pelas partes. A obrigação de reparar o dano se faz a partir da restituição do bem e/ou compensação da vítima, sendo uma responsabilidade intransferível do adolescente. A prestação de serviços à comunidade constitui-se numa medida operacionalizada entre o adolescente e a comunidade – esta exercerá um papel fundamental na aplicação da medida. Por sua vez, a liberdade assistida se caracteriza por ser uma medida coercitiva quando se verifica a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente, manifestando-se no acompanhamento personalizado, garantidor dos aspectos de proteção. Já a semiliberdade se refere a uma medida coercitiva, pois restringe a liberdade do adolescente, mas não tira totalmente seu direito de ir e vir. Diferentemente do que ocorre na medida de internação, de caráter provisório e definitivo. Essa medida destina-se a adolescentes e jovens responsáveis por cometerem atos infracionais graves (VOLPI, 2011).

Porém, a medida socioeducativa de internação só poderá ser aplicada quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações graves; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta. O prazo

de internação na hipótese do inciso III do art. 122, não poderá ser superior a três meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. Em nenhuma hipótese, será aplicada a internação, havendo outra medida adequada (BRASIL, 1990).

Todavia, tanto pela vivência profissional, quanto, principalmente, pelas informações disponibilizadas pelo SINASE, a aplicação desta medida socioeducativa se dá, muitas vezes, em desconformidade com os princípios mencionados; desvelando, assim, uma face punitiva do ECA, pouco alterando a visão de sociedade de controle outrora consignada no Código de Menores (SILVA, 2005), afinal suas bases encontram-se arraigadas em processos de dominância social, trazendo uma norma com viés coercitivo e regulador.

Para Moura e Lima (2017), a medida socioeducativa de internação vem sendo utilizada como instrumento de encarceramento massivo da juventude pobre, negra e moradora da periferia. Neste ponto, acrescentamos também os jovens trans, que, como se verá no capítulo 4, já sofre historicamente com a estigmatização da sociedade. Em síntese, embora as medidas socioeducativas possuam, inegavelmente, uma face educativa introduzida pelas novas prerrogativas do ECA, expressa, em suas entrelinhas, os pilares punitivos e coercitivos sob os quais a sociedade brasileira se encontra estruturada.

Além disso, o estatuto deixou lacunas sobre a própria concepção de socioeducação e sobre o significado, a função e a finalidade das medidas socioeducativas (LOPES DE OLIVEIRA, 2014, RANIERE, 2014; ZANELLA, 2011). Evidenciando o paradoxo entre a importância do termo *socioeducação* e a lacuna teórica e conceitual existente, Raniere (2014, p. 179) salienta o seguinte:

Se as Medidas já estavam presentes desde 1927 no código de Mello Matos, se continuaram sendo utilizadas no Código de Menores, o que quer o ECA, nos capítulos dedicados aos adolescentes em conflito com a lei, nominando-as, agora, como socioeducativas? Afinal, se o Código de Mello Matos encaminhava adolescentes ao cumprimento de “Medidas”, se o Código de Menores também encaminhava adolescentes ao cumprimento de “Medidas”, e hoje – sob vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente – os adolescentes são encaminhados às “Medidas Socioeducativas”, aparentemente a localização destas forças parece depender muito mais do conceito de socioeducação do que propriamente das medidas. Já que as medidas permanecem, e a novidade, a diferença inaugurada pelo Estatuto, é a incorporação deste conceito. Ou seria justamente o contrário, seria a socioeducação um eufemismo criado para aperfeiçoar, reordenar, fortalecer um dispositivo inaugurado pelo Código de Mello Matos?

Assim, aproximadamente um ano após a promulgação do ECA, atendendo à recomendação do art. 88, inciso II do referido diploma legal, foi criado, em 1991, pela Lei n.º 8.442, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança (CONANDA), vinculado à estrutura do Ministério da Justiça e do Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como o principal órgão do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), tendo como intuito efetivar a implementação da Doutrina da Proteção Integral, por meio da gestão compartilhada, governo e sociedade civil, os quais definem, no âmbito do Conselho, as diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Após 16 anos da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) e o CONANDA, em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), promoveram um amplo diálogo nacional com aproximadamente 160 atores do SGD e, durante três dias, discutiram, aprofundaram e contribuíram de forma imperativa na construção do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que se constitui em uma espécie de “guia” na implementação das Medidas Socioeducativas.

Desse modo, em 18 de janeiro de 2012, o SINASE foi aprovado pela Lei n.º 12.594 (BRASIL, 2012) para regulamentar a execução das Medidas Socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional, procurando corrigir algumas lacunas do ECA, verificadas no atendimento dessa importante e complexa demanda, uma vez que o Estatuto não positivou regras processuais de execução de Medidas Socioeducativas.

A aprovação do SINASE representou um grande avanço em termos de políticas socioeducativas, ou seja, dentro de um parâmetro de proteção integral, visando ao atendimento do adolescente autor de ato infracional, bem como de sua família, constituindo-se como uma “[...] política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas” (Brasil, 2012).

Rastreando a origem do conceito socioeducação, para compreender a concepção que o ampara, Raniere (2014), em sua pesquisa de doutorado, recorreu ao relato de atores envolvidos na história da socioeducação brasileira. Nessa busca,

constatou que foi Antônio Carlos Gomes da Costa, já falecido, que cunhou o termo *socioeducação* quando da redação do ECA:

Durante os debates que levaram à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – década de 80 – Antônio Carlos expõe um conceito retirado do Poema Pedagógico de Makarenko: Socioeducação. O qual permitirá enfatizar o caráter pedagógico das novas políticas públicas direcionadas aos adolescentes em conflito com a lei e ao mesmo tempo realizar uma crítica aos códigos anteriores. Este novo conceito, ao lado da terminologia já disposta pelos Códigos de Mello Matos e Código de Menores – Medidas – estabelece a fusão: Medidas Socioeducativas. (RANIERE, 2014, p. 182-183).

Remete-se, portanto, à criação do ECA e, à luz do *Poema pedagógico*, à terminologia socioeducação, a qual, associada à já consolidada ‘Medida’, instaurou novas possibilidades no atendimento ao adolescente autor de ato infracional. Assim, infere-se de todo o contexto exposto que a socioeducação emergiu com a responsabilidade de evidenciar o caráter educativo das medidas, rompendo, portanto, com o caráter até então estritamente punitivo, coercitivo e corretivo que prevalecia.

Toma-se por base esse novo caráter da medida e o parâmetro de proteção integral que o SINASE vem direcionando às diretrizes da política de socioeducação, as quais devem ser seguidas pelas Unidades da Federação em seus escopos de atuação. O estado do Ceará, com a materialização de uma superintendência específica para gestão e com a promoção de uma reestruturação, vem tentando avançar nesse sentido.

3.2 A socioeducação no estado do Ceará: da crise ao processo de reestruturação

O Sistema de Atendimento Socioeducativo do Ceará passou por mudanças significativas a partir do ano de 2015, que culminaram em um processo de reorganização dos seus eixos de atuação. Este processo decorreu das tensões históricas que permeiam a execução de políticas públicas para adolescentes em conflito com a lei, mas também de tensões ocorridas nos anos de 2014 e 2015, quando o estado do Ceará ganhou as manchetes de jornais locais e nacionais, em virtude de uma suposta crise em seu sistema socioeducativo, relatando diversos episódios envolvendo violação a direitos humanos. O ápice do tensionamento resultou, no ano

de 2015, na expedição, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em face do Estado Brasileiro, da Medida Cautelar n.º 60-15.

A decisão solicitava ao Governo Brasileiro a adoção de medidas relativas à salvaguarda da vida e da integridade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, à garantia de condições dignas de infraestrutura, higiene, saúde, alimentação e educação dos adolescentes socioeducandos; à implementação de atividades socioeducativas regulares nas unidades de internação e semiliberdade; à garantia de segurança aos adolescentes socioeducandos; à redução de superlotação nas unidades; e à vedação ao uso de celas de isolamento no sistema socioeducativo cearense.

Visando ao cumprimento da Medida Cautelar n.º 60-15 pela unidade federativa cearense, na sua esfera de competência, deu-se início a tratativas no sentido de promover uma completa reestruturação do Sistema Socioeducativo no estado do Ceará. Dessa forma, o Sistema passaria por uma reorganização contemplando sete eixos de atuação: a) eixo de gestão; b) eixo de saúde; c) eixo de educação formal; d) eixo de profissionalização; e) eixo de arte, cultura e lazer; f) eixo de esporte; g) eixo de diretrizes pedagógicas.

Foi criada uma comissão para discutir a urgente e necessária reestruturação do Sistema Socioeducativo, cujos trabalhos resultaram na edição da Lei n.º 16.040, de 28 de junho de 2016, por meio da qual o estado do Ceará criou um órgão específico para gerir a Política de Atendimento Socioeducativo, a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), conferindo-lhe autonomia administrativa e orçamentária.

Com a reestruturação do Sistema Socioeducativo em consolidação, passou-se a priorizar, também, o desenvolvimento do sistema socioeducativo estadual, objetivando a construção de um documento voltado a orientar o planejamento, a execução, o investimento, o monitoramento e a avaliação das ações destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, em consonância com o preconizado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com a previsão contida na própria lei de criação da SEAS (Lei n.º 16.040/2016) – o Plano Decenal.

Esse processo de reestruturação e de qualificação da política e do atendimento socioeducativo proporcionou ao estado do Ceará, além de uma resposta

efetiva à Medida Cautelar, uma nova forma de tratar a política, com foco na garantia de proteção aos direitos do adolescente em cumprimento de medida.

Contudo, em uma análise crítica, a partir da experiência que vivenciei como superintendente adjunta da SEAS, nos anos de 2019 e 2020, pude perceber que, apesar das conquistas e mudanças na política socioeducativa estadual, por outro lado, lacunas se apresentavam, chamando a atenção, especialmente, para a ausência de uma regulamentação do acolhimento e institucionalização do público transgênero no âmbito dos Centros Socioeducativos do Estado.

3.3 Juventude(s) um conceito efervescente

Para a análise da dinâmica social em torno do jovem trans em cumprimento de medida socioeducativa, é imprescindível compreender, preteritamente, a dinâmica complexa e heterogênea da formação das identidades juvenis. A juventude é uma categoria moderna cuja noção tem sido abordada com diferentes significados. Alguns estudiosos a definem apenas com base no marco temporal (faixa etária), já outros a compreendem como uma transição da infância para a vida adulta.

Neste caso, para que consigamos chegar à resposta do que realmente se caracteriza como juventude, é necessário apontar as variáveis envolvidas nesta categoria, as quais, a nosso ver, vão bastante além das determinações geracionais, sendo, pois, permeadas por questões econômicas, sociais, políticas, culturais, dentre outras, que variam, inclusive, de acordo com cada sociedade e o contexto histórico vivenciado por estas.

Começando pelo Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013a), promulgado em 5 de agosto de 2013, tem-se que juventude é o período dos 15 aos 29 anos de idade. Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), por exemplo, a juventude é uma das fases da adolescência compreendida dos 15 aos 24 anos. Da análise conjunta dos dois instrumentos normativos, percebe-se que "[...] a faixa etária utilizada pela OMS/ONU para definir juventude (15 a 29 anos) abrange o período que se refere à adolescência (12 a 15 anos) e, ao mesmo tempo, se estende para além do que, no Brasil, é o consenso legal para caracterizar o final da adolescência" (TRASSI; MALVASI, 2010, p. 29). Não há, portanto, um consenso acerca do tema, e também sobre os conceitos de adolescência e juventude.

A literatura especializada também tem definido a adolescência como uma fase de transição entre a infância e a vida adulta (BECKER, 2003; SERRA, 1997), porém a juventude apresenta características outras que a distinguem; dentre elas, podemos citar o fato de o jovem estar inserido no mercado (in)formal de trabalho (ABRAMO, 2005) e a maior autonomia para ocupar espaços públicos.

Do ponto de vista histórico, Esteves e Abramovay (2008) apontam que foi somente a partir do século XVIII, no contexto da Revolução Francesa, que o modo como a juventude vem sendo interpretada atualmente passou a emergir, pois até então a juventude não era identificada como fazendo parte da vida das pessoas.

Ainda no âmbito da perspectiva histórica, há de se frisar que, durante muito tempo, os jovens não eram reconhecidos, porquanto, na maioria das vezes, tinham de assumir muito cedo as responsabilidades de um adulto, sendo que os únicos que podiam desfrutar por mais tempo da condição de ser jovem eram os filhos da burguesia. Nesta mesma linha de raciocínio, Cassab (2011, p. 153) afirma que

O momento da juventude era completamente esvaziado de esperança e do sentido do futuro, pois eram vistos apenas como um potencial ameaça. Dessa maneira, enquanto os jovens da burguesia eram liberados do trabalho e constantemente supervisionados pela família e pela escola, os filhos de operários, afastados da escola, eram precocemente inseridos no mundo do trabalho, quando não incorporavam a figura do delinquente.

Segundo Cassab (2011), no início do século XX, a juventude era reconhecida como um “problema” e, por conta disso, passou a ser alvo da intervenção das ciências e das políticas públicas, que tinham o objetivo de controlar os jovens que apresentavam comportamentos considerados anormais para os padrões da época, sendo então realizado um trabalho voltado para a repressão. Os jovens eram vistos como agentes causadores de desordens sociais, bem como os principais responsáveis pelos problemas vivenciados pela sociedade, tais como a delinquência juvenil, manifestações de estudantes, movimentos de contestação da ordem vigente, dentre outros, que contribuíram para que a juventude passasse a ser vista como um “problema social”.

A construção desse pensamento passou a catalisar uma forte tendência de generalizar todos os processos que estão presentes na vida dos jovens, e, em razão disso, muitos chegaram a entender a juventude como um grupo homogêneo, que

passaria pelos mesmos problemas e teria as mesmas oportunidades; no entanto, Pais (1990, p. 140) chama a atenção para o fato de que

[...] a questão central que se coloca à sociologia da juventude é a de explorar não apenas as possíveis ou relativas similaridades entre jovens ou grupos sociais de jovens (em termos de situações, expectativas, aspirações, consumos culturais, por exemplo), mas também – e principalmente – as diferenças sociais que entre eles existem.

É por essa razão que muitos autores têm preferido a utilização do termo *juventudes* para designar esse imenso grupo, entendendo estes que os jovens não estão inseridos na mesma realidade, e nem tampouco têm as mesmas opiniões, necessidades e oportunidades.

Segundo Silva e Lopes (2009, p. 92),

A relevância dessas questões produziu a necessidade de uma concepção que pudesse abarcar sentidos múltiplos da juventude, aliás, das *juventudes* – substantivo no plural - para alcançar uma compreensão mais ampla e fiel com relação às heterogeneidades produzidas pelos coletivos sociais dos jovens.

Como substrato dessa discussão, pode-se entender a juventude como parte de um processo mais amplo de constituição de sujeitos, com especificidades que marcam a vida de cada um. Pode-se afirmar que a juventude constitui um momento temporal determinado, mas não se reduz a uma passagem; ela assume uma importância em si mesma. É um processo que, por sua vez, é influenciado pelo meio social concreto no qual se desenvolve e pela qualidade das trocas que este proporciona.

Tomando como exemplo os jovens que são objetos desta pesquisa, observa-se que estes constroem determinados modos de ser jovem que apresentam especificidades, o que não significa, porém, que haja um único modo de ser jovem entre o grupo "jovem trans". Desse modo, o uso do termo *juventudes* não poderia ser mais adequado, pois permite compreender a gama de diferenças existentes dentro desse segmento (diversidade de modos de ser jovem existentes).

Pais (1990) afirma que a juventude pode ser entendida como uma construção social, que pode ser vista como fruto de uma determinada sociedade, e que se origina a partir do modo como o jovem é visto por esta mesma sociedade,

abarcando desde estereótipos por ela criados, e alcançando até mesmo as diversidades existentes dentro de uma sociedade de classes.

Portanto, a juventude, como toda construção social, deve ser vista na sua relação com as determinações históricas, sociais e materiais de uma sociedade marcada pela desigualdade entre as classes sociais, o que contribui para a heterogeneidade existente dentro desse segmento (PAIS, 1990).

Soares e Oliveira (2013) afirmam que, quando estamos a estudar a juventude, devemos ter em mente o pertencimento desses jovens às diferentes classes sociais existentes no contexto do sistema capitalista vigente. Desse modo, devemos entendê-los dentro desse contexto para justamente não correremos o risco de homogeneizar o grupo que a compõe. Foi nesse contexto de reconhecimento da existência de diversas juventudes que se criaram teorias que tinham o objetivo de compreender e explicar tais diferenças.

Nesse sentido, Pais (1990) elenca as duas principais correntes teóricas nas quais se agrupam essas teorias: a corrente geracional e a corrente classista.

A primeira corrente é a geracional, a qual possui como pressuposto a noção de juventude no que se refere a uma fase da vida, enfatizando a existência de um aspecto unitário. Nessa corrente teórica, acredita-se na existência de uma cultura juvenil que se "oporia" à cultura de outras gerações (especialmente a geração adulta). Essa oposição poderá assumir diferentes tipos de “[...] *descontinuidades intergeracionais, falando-se ora de socialização contínua, ora de rupturas, conflitos ou crises intergeracionais*” (PAIS, 1990, p. 153, grifo do autor).

Para o autor, quando se fala em socialização contínua, está se referindo ao fato de que os jovens, ao entrarem em contato com os processos de socialização realizados por instituições sociais, tais como a escola e a família, conseguem interiorizar e reproduzir no seu cotidiano os valores, crenças e normas típicos das gerações adultas, o que faz com que eles consigam realizar o processo de continuidade geracional.

A corrente geracional busca encontrar os aspectos uniformes e homogêneos característicos da juventude, buscando evidenciar uma chamada “cultura juvenil”, sendo assim tomada como uma “categoria etária”. É justamente por esse modo de conceituar a juventude que essa corrente é criticada, pois, devido ao fato de homogeneizar toda a juventude, ela não consegue estudar, de forma adequada, aqueles que apresentam comportamentos diferenciados.

Por sua vez, a corrente classista é em geral mais crítica no que diz respeito ao conceito mais comum de juventude, ou seja, o conceito que a associa a uma fase da vida. Para essa corrente mesmo que esse conceito fosse entendido como categoria, acabaria por ser dominado pelas relações de classe. Pais (1990, p. 157) afirma que, “[...] de acordo com esta corrente, a transição dos jovens para a vida adulta encontrar-se-ia sempre pautada por mecanismos de reprodução classista, não apenas ao nível da divisão sexual do trabalho, mas também a outros níveis”. Ou seja, o autor aponta que para essa corrente de pensamento as culturas juvenis devem ser vistas como “culturas de resistência” que são criadas em um contexto cultural determinado por relações de classe.

A corrente classista toma, portanto, a juventude como um conjunto social diversificado, sendo formada por diferentes culturas juvenis, pois pertencem a diversas classes sociais, o que, por sua vez, se reflete na existência de variadas realidades dentro desse mesmo segmento. A partir dessas duas correntes de pensamento, tem se desenvolvido a maior parte do quadro de referência no qual a questão da juventude tem se apoiado, fazendo com que, na maioria das vezes, a cultura juvenil seja subordinada a um “determinismo” que faria com que ela estivesse ligada a uma “cultura dominante” ou a uma “subcultura” (PAIS, 1990).

Neste trabalho, portanto, adotaremos a concepção de que a juventude consiste numa construção social, que se modifica no próprio movimento da sociedade, e é justamente por conta disso que esta se diferencia no espaço e no tempo, fazendo com que os diferentes sentidos e formas de se ver a juventude estejam condicionados aos momentos históricos.

Nesta percepção, e sob outro importante aspecto, é que urge perceber os jovens como protagonistas e cidadãos ativos que merecem, portanto, uma maior participação social, política e cultural independentemente da idade, bem como uma maior liberdade e autonomia para, por exemplo, fabricarem seus próprios corpos. A interpelação geracional guarda importantes entradas de problematização sobre o funcionamento das normas de gênero e da sexualidade, mas ainda é pouco estudada no contexto da pesquisa brasileira (POCAHY, 2006).

4 GÊNERO: UM CONCEITO, UM DIREITO OU UMA CONSTRUÇÃO

4.1 Gênero em debate

Em nossa sociedade, é comum que a determinação biológica seja vista como fundamental. As ciências sociais e as ciências biomédicas caminhavam juntas, mas com uma espécie de divisão do trabalho que separava os estudos dos corpos dos estudos de processos sociais. Alguns impasses surgiam, por vezes, sobre qual das duas áreas era mais importante – “natureza” *versus* “cultura”. Como bem salienta Raewyn Connell (2016),

A abordagem socioconstrucionista da deficiência, que desafiou o modelo biomédico nas décadas de 1980 a 1990, era parte de uma ampla visão, sendo realizada sobre os corpos em sociedade. Ideias semelhantes estavam sendo operadas no feminismo, na sociologia, nos estudos sobre ciência e tecnologia, nos estudos culturais, na saúde pública, nas pesquisas sobre sexualidade e em outras áreas. Foram impostos desafios aos modelos biomédicos sobre causas e efeitos, à classificação a-histórica dos corpos, e ao poder de profissionais sobre grupos marginalizados. A capacidade das estruturas sociais e discursos culturais em definir corpos e moldar a experiência corporal foi reconhecida.

Em tempos atuais, muito se tem discutido acerca do paradigma do gênero, em ambientes os mais diversos. Neste estudo, lançaremos um olhar para a discussão de gênero no sistema socioeducativo, com especial enfoque na identidade de gênero e sua liberdade de ser. Assim, faz-se mister, para entender a terminologia do que vem a ser gênero, invocarmos as ideias de Scott (1995, p. 75):

O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das ideias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado.

Partindo dessa premissa, podemos dizer que o termo *gênero* é uma construção social, acometido por categorizações sociais advindas das mais diversas instituições, dentre as quais destacamos a família e a igreja, que são capazes de gerar amarras históricas, criadoras de tabus, nos quais se vê a reprimenda de uma série de descobertas e desejos corpóreos. A este respeito, afirma Louro (2007, p. 18) que “[...] a construção dos gêneros e das sexualidades dá-se através de inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações [...] É um processo minucioso, sutil, sempre inacabado”.

Uma das principais expoentes mundiais do feminismo, Simone de Beauvoir, no final dos anos de 1940, publicou seu livro o *Segundo sexo* e chamou a atenção do mundo ao dizer que ninguém nasce mulher, mas, com o passar do tempo, torna-se uma. Até então os termos destinados a diferenciar os sexos eram “masculino” e feminino”. Hoje, sabe-se que estes dois termos são muito mais amplos que essa ideia biológica de sexo (macho e fêmea). Utilizando de analogia no pensar, pode-se afirmar, também, que ninguém nasce homem, torna-se um pelo passar dos anos e pelas absorções e trocas culturais e sociais que vivencia. Portanto, a ideia de gênero está mais para valores e normas do que para dispositivos biológicos. Nas palavras de Borges (2007, p. 509), “[...] gênero pode ser entendido como o processo pelo qual a sociedade classifica e atribui valores e normas, construindo assim, as diferenças e hierarquias sexuais, delimitando o que seriam papéis masculinos e femininos”.

A partir dessa ruptura com o biológico, o conceito de gênero foi historicamente introduzido pelas feministas, especialmente as norte-americanas, no contexto da investigação a respeito das diferenças entre os sexos e inspiradas, dentre outras referências, pela obra de Beauvoir (1949).

O uso e o significado de gênero originam-se da intenção de combater o reducionismo biológico e demonstrar a construção social e histórica dos sexos, entendendo que os papéis sexuais dependem menos das diferenças biológicas entre os sexos do que de imposições socioculturais, destacando, dessa maneira, o caráter social e dinâmico das diferenças e discriminações baseadas no sexo, explica Maria da Penha F. S. de Carvalho (2010).

Como bem definiu Scott (1989), gênero é, portanto, uma categoria e uma construção social e, em assim sendo, acaba por compelir a um enquadramento dentro ou fora de sua classificação, a qual é, historicamente, eivada de preconceitos, discursos políticos, engessamento e estagnação em uma cultura binária, heteronormativa, validada por poderes simbólicos construídos num sistema elitista e machista, misógino, sexista, no qual a figura masculina é tida como a mais e a melhor, detentora dos poderes, dos conhecimentos, das forças motrizes que impulsionam o mundo.

Para Berenice Bento (DIAS, 2016), uma concepção de gênero fundada na diferença sexual como princípio estruturante das performances de gênero não alcança o debate sobre o caráter político da sexualidade. O gênero se configura como um dos marcadores da diferença que produz opressão.

Judith Butler (2000, p. 152-153) rechaça a ideia da existência de uma matéria sexuada (ou corpo/genitália) dada pela natureza sobre a qual repousaria um gênero, ou, em outras palavras, um “[...] dado corporal sobre o qual o construto do gênero é artificialmente imposto”. Isto porque, segundo ela, “[...] a diferença sexual não é meramente um fato anatômico, pois a construção e a interpretação da diferença anatômica é (*sic*), ela própria, um processo histórico e social” (CARVALHO, 2010, p. 236).

Nesta linha de pensamento, a moralização e, conseqüentemente, os preconceitos contra as “minorias sexuais” baseiam-se em “preconceitos negativos”, ou seja, “[...] ressentimento, racionalização (autojustificação) estereotipada, comportamento estereotipado (desde a discriminação até o extermínio, passando pela tortura física)” (HELLER, 2016, p. 78).

Esses preconceitos encontram-se indissociavelmente arraigados na nossa sociedade capitalista, uma vez que estas ditas minorias desestabilizam a funcionalidade da coesão social. Barroco (2016, p. 20-21) ratifica que

O sistema de preconceitos exerce uma função social de controle e dominação. E não é possível romper radicalmente com o sistema social de preconceitos nesta sociedade, pois, para isso, seria preciso superar a separação existente entre os indivíduos e o humano-genérico, a existência de classes sociais e de interesses de dominação de classe, ou seja, superar a sociedade burguesa em sua totalidade. Mas mesmo nessa sociedade, é possível combater o preconceito, individual e coletivamente. Para isso, é preciso entender que a vida cotidiana comporta momentos de “suspensão” temporárias, que permitem ao indivíduo sair de sua singularidade, motivado por exigências de caráter humano-genérico, que ampliam a sua consciência do ‘nós’, enriquecendo o indivíduo de valores, motivações e exigências voltadas ao coletivo, à sociedade, à humanidade.

Nessa esteira de pensamento, reproduzem-se moralismos contra as orientações sexuais e identidades de gênero não hegemônicas, como, por exemplo, a homossexualidade, a bissexualidade, a travestilidade e a transexualidade. Ou seja, o capital se mantém reproduzindo relações hierárquicas de poder entre os indivíduos expressas nas relações de opressão de gênero, étnico/raciais, orientações sexuais e identidade de gênero (SANTOS, 2008).

Esta moral hegemônica, afirma Silva (2011, p. 53), “[...] coloca uns indivíduos contra os outros e, nesse processo, se vale das diferentes refrações da diversidade humana e dos grandes sistemas de opressão a grupos particulares, tais como patriarcado e a heteronormatividade”.

Segundo Guacira Lopes Louro (2014, p. 26),

O conceito serve, assim, como uma ferramenta analítica que é, ao mesmo tempo, uma ferramenta política. Ao dirigir o foco para o caráter “fundamentalmente social”, não há, contudo, a pretensão de negar que o gênero se constitui com ou sobre corpos sexuados, ou seja, não é negada a biologia, mas enfatizada, deliberadamente, a construção social e histórica produzida sobre essas características biológicas. [...] As justificativas para as desigualdades precisariam ser buscadas não nas diferenças biológicas (se é que essas podem ser compreendidas fora de sua constituição social), mas sim nos arranjos sociais, na história, nas condições de acesso aos recursos da sociedade, nas formas de representação.

O gênero, sob essa perspectiva, pode ser definido como uma categoria de análise útil para identificar e denunciar as relações e assimetrias entre os gêneros em nossa sociedade.

Em sua obra *Problema de gênero*, Butler (1990) desenvolveu uma série de reflexões que embriaram no surgimento da teoria que ficou conhecida como performatividade de gênero. Uma das reflexões consistia exatamente no sistema sexo-gênero. Revisitando a célebre frase de Simone de Beauvoir (“Não se nasce mulher, torna-se mulher”), Butler (1990) afirmou que, por um lado, a feminista francesa contribuiu para desnaturalizar o que hoje chamamos de gênero, mas, por outro lado, nos deu a entender que, em algum momento, o corpo da mulher esteve isento das normas de gênero. Ou seja: se alguém se torna mulher, em algum momento aquele corpo estava sem gênero, era uma página em branco, a cultura ainda não teria incidido sobre aquele ser.

Butler defende que essa seria uma ideia errônea porque nós nunca estivemos livres das normas culturais (sejam elas de gênero ou não) sobre os nossos corpos. Pelo contrário, nós só passamos a existir enquanto sujeitos no momento em que outros determinam que somos homens ou mulheres. Hoje em dia, quando a gestante realiza a ultrassonografia e a profissional de saúde identifica o sexo do bebê, a partir daquele momento, sem nenhuma liberdade, o bebê passa a ter um gênero, e todas as normas de gênero passam a incidir sobre aquele ser que sequer nasceu (COLLING, 2018).

Através do pensamento de Butler (1990), podemos concluir que pensar o gênero como algo determinado pelo sexo é uma operação que exclui, de forma violenta, uma série de outras identidades de gênero. Ao exigir que todas as pessoas sigam essa linha, a sociedade está trabalhando para a manutenção da

heterossexualidade compulsória e da heteronormatividade. Assim, a sociedade nos obriga que todos sejamos heterossexuais (heterossexualidade compulsória) ou que, mesmo que não sejamos heterossexuais, pelo menos estejamos enquadrados dentro das normas tidas como heterossexuais (heteronormatividade) e a ter um gênero tido como compatível com a materialidade dos nossos corpos.

O professor Leandro Colling (2018, p. 31), sinteticamente, conclui o seguinte:

Podemos dizer que a teoria da performatividade tenta entender como a repetição das normas, muitas vezes feita de forma ritualizada (casamentos, batismos, chá de fraldas etc.), cria sujeitos que são o resultado dessas repetições. Assim, quem ousa se comportar fora destas normas que, quase sempre, encarnam determinados ideais de masculinidade e feminilidade ligados com uma união heterossexual, acaba sofrendo sérias consequências. Quais são elas? Falta de direitos, desrespeito, violências físicas e simbólicas e, no limite, atentados contra a própria vida.

Portanto, o que se observa é a inerente insuficiência dos dispositivos binários de gênero e da conseqüente situação de exclusão daqueles sujeitos que neles não se enquadram.

A construção social da sexualidade como elemento próprio da condição humana só veio a ser reconhecida nos diversos ordenamentos jurídicos e conferências nacionais e internacionais em 1948, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Após esse momento, o mesmo ocorre no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966; no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966; e na Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969.

Com o surgimento da epidemia da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), causada pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), na década de 1980, a luta por direitos sexuais ganha força a partir das demandas do movimento LGBT⁵, feminista e negro. No Brasil, por exemplo, somente em 1984 são ratificados os direitos das mulheres previstos na Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, adotada pela ONU, em 1979 (MATTAR, 2008).

Nesse trilhar, o *Marco teórico e referencial saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens*, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2006), reconheceu a

⁵ Em um primeiro momento, o vírus da Imunodeficiência Adquirida foi relacionado a esta população, tendo sido chamada pejorativamente de “peste gay”.

sexualidade como fundamental em todas as etapas da vida de homens e mulheres, “[...] envolvendo práticas e desejos relacionados à satisfação, à afetividade, ao prazer, aos sentimentos, ao exercício da liberdade e à saúde” (BRASIL, 2006, p. 13). A sexualidade humana passa por transformações, conforme mudam as relações sociais e as dinâmicas das relações de poder (BRASIL, 2006).

Ao traçar uma análise e conceituar o que seria a sexualidade, Foucault (1988, p. 78) afirma que, historicamente,

[...] a sexualidade foi definida como sendo, “por natureza”, um domínio penetrável por processos patológicos, solicitando, portanto, intervenções terapêuticas ou de normalização: um campo de significações a decifrar; um lugar de processos ocultos por mecanismos específicos; um foco de relações causais infinitas, uma palavra obscura que é preciso, ao mesmo tempo, desencavar e escutar.

Todavia, o reconhecimento deste debate na agenda dos direitos humanos não tem garantido o respeito e a livre expressão das orientações sexuais e das identidades de gênero. Em nossa sociedade, a construção social da sexualidade não se dá de forma igual entre homens e mulheres e, também, entre todos(as) aqueles(as) que não se conformam com o papel de gênero predeterminado para o seu sexo biológico.

A sexualidade também implica as relações de produção e manifestação de poder na sociedade. Utilizar-nos-emos, mais uma vez, da conceituação de Foucault (1988), segundo a qual o poder não parte ou se inicia num ponto central e irradiador, mas é o suporte móvel de correlações de força desiguais, que induzem estados de poder locais e instáveis, tendo caráter necessariamente relacional. O poder se produz a cada instante, em toda relação, entre um ponto e outro, está em toda parte, porque advém de todos os lugares. “O poder não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada” (FOUCAULT, 1988, p. 103).

Uma clara demonstração da sexualidade como marcador de poder é a histórica questão envolvendo a sexualidade feminina em relação à masculina, ditando normas de submissão e vigilância (WEEKS, 1999).

No Brasil, a sexualidade aparece como operador político de controle dos corpos da população, especialmente a determinados grupos populacionais, como negros, mulheres e transexuais. Ao inserirmos o marcador geração no debate, vemos

este controle se intensificar e, mais ainda, se considerarmos a privação de liberdade, conforme vimos no capítulo 3.

Observa-se a construção do que se pode denominar de heteronormatividade⁶, como corolário de uma concepção de heterossexualidade compulsória e monogâmica. Essa noção “[...] carrega determinadas concepções de masculinidades e feminilidades como hegemônicas e desejáveis, desenhando um contorno e excluindo quem dele escapa” (UZIEL, 2016, p. 327). No entanto, o desenrolar da vida nos mostra que há uma pluralidade de experiências afetivas e sexuais, evidenciando que “[...] anatomia, desejos, práticas e identidades não são redutíveis uma à outra, tampouco andam juntas” (UZIEL, 2016, p. 326).

Assim, conforme muito bem assentado por Judite Butler (2003, p. 41), “[...] a regulação binária da sexualidade suprime a multiplicidade subversiva de uma sexualidade que rompe as hegemonias heterossexual, reprodutiva e médico-jurídica”. As sexualidades que não seguem o padrão binário homem e mulher nunca foram e continuam não sendo plenamente aceitas e tratadas com naturalidade.

Tal visão é fruto da presença predominante ainda em nossa sociedade de um pensamento (neo)conservador⁷ que (re)produz juízos de valores, sobretudo, de caráter LGBTfóbico. Este conceito pode ser definido como a hostilidade geral, psicológica e social contra aqueles(as) que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais com indivíduos do mesmo sexo (práticas homoeróticas). Atuando como forma específica do sexismo, a LGBTfobia rejeita, igualmente, todos(as) aqueles(as) que não se conformam com o papel de gênero predeterminado para o seu sexo biológico.

4.2 "Nunca se teve tanto, mas o que se tem é praticamente nada"

⁶ Reis e Teixeira (2017) descrevem a heteronormatividade como “[...] uma padronização de sexualidade que regula o modo como a sociedade contemporânea está organizada, em um padrão de normalidade heterossexual, impondo normas sobre o corpo e limitando suas performances [...]”, subjugando qualquer sexualidade dissidente dessa norma.

⁷ O neoconservadorismo tem sua origem em meados da década de 1970, num contexto de crise estrutural do capital, fracasso das experiências do chamado socialismo real, reestruturação produtiva e retirada de direitos sociais, favorecendo a organização dos movimentos de direita. Grupos *skinheads*, por exemplo, surgem como um expoente dessa ideologia, fortemente influenciada pelo neoliberalismo. Tendo em vista que “[...] o neoconservadorismo busca legitimação pela repressão dos trabalhadores ou pela criminalização dos movimentos sociais, da pobreza e da militarização da vida cotidiana. Essas formas de repressão implicam violência contra o outro, e todas são mediadas moralmente, em diferentes graus, na medida em que se objetiva a negação do outro: quando o outro é discriminado, lhe é negado o direito de existir como tal ou de existir com as suas diferenças” (BARROCO, 2011, p. 209).

No Brasil, ainda se passaram dez anos após a Revolta de Stonewall para a criação de um grupo homossexual organizado. Este grupo foi o Somos, que funcionou de 1978 a 1983. Em 1980 foi fundado o Grupo Gay da Bahia (GGB), que, hoje, é a mais antiga associação em funcionamento de defesa dos direitos humanos dos homossexuais no Brasil. O GGB foi registrado como sociedade civil sem fins lucrativos em 1983. A partir dos anos 1990, segundo vários estudiosos do tema, a exemplo de Regina Facchini (2005), o então Movimento Homossexual Brasileiro (MHB) começa a se diversificar com a criação de coletivos de lésbicas e travestis. As lésbicas já participavam do Somos, mas não se sentiam contempladas com as pautas da maioria homossexual masculina e rapidamente criaram grupos só delas (COLLING, 2018).

A pesquisadora Marisa Fernandes (2018, p. 37) conta que:

Elas [as lésbicas] começaram a fazer parte do Grupo Somos/SP, pioneiro no movimento LGBT, em fevereiro de 1979. Passados apenas três meses de atividades com os gays, perceberam atitudes machistas e discriminatórias desses companheiros de militância. Influenciadas pelo feminismo, elas sabiam que suas especificidades como mulheres – e não apenas como homossexuais femininas – geravam dupla discriminação. Como lésbicas feministas, decidiram então atuar como um subgrupo dentro do Somos, o Grupo de Ação Lésbico-Feminista ou apenas LF, com posicionamento político de independência frente à centralização do poder masculino.

A primeira organização política da América Latina de travestis, e a segunda do mundo, foi a Associação de Travestis e Liberados (ASTRAL), que surgiu no dia 2 de maio de 1992, no Rio de Janeiro (CARVALHO; CARRARA, 2013).

Em 1993, também na cidade do Rio de Janeiro, foi realizado o primeiro Encontro Nacional de Travestis e Liberados, que viria a se chamar ENTLAIDS, com 95 participantes de cinco estados. Segundo Carvalho e Carrara (2013), depois disso surgiram outras organizações, como o Grupo Esperança, em 1994, em Curitiba; a Associação das Travestis de Salvador (ATRAS), em 1995; o grupo Filadélfia, também em 1995, em Santos; o grupo Igualdade, em Porto Alegre; e a Associação das Travestis na Luta pela Cidadania (UNIDAS), de Aracaju, ambos em 1999.

Carvalho e Carrara (2013, p. 331) apresentam o momento em que a categoria transexual passou a integrar formalmente o acrônimo:

Até o início dos anos 1990, travestis e transexuais não estavam formalmente incluídas no ainda chamado MHB (Movimento Homossexual Brasileiro). Foi a partir daí, quando este movimento começou a se apresentar mais claramente como uma ação coletiva cuja autoria se remetia a uma espécie de “federação” de diferentes categorias sociais, que elas puderam encontrar algum espaço de representação política. Foi em 1995 que, pela primeira vez, organizações de travestis participaram formalmente de um espaço do movimento, no VIII Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas. Em seu âmbito criava-se a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT). O termo “travesti” passou então a fazer parte oficialmente da sigla, e também do nome dos encontros nacionais, como o que aconteceu em 1997, chamado de EBGLT (Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas e Travestis). Nesse momento, a letra “T” acrescida à sigla do movimento dizia respeito apenas a “travestis”. A entrada formal da categoria “transexual” é mais tardia, só passando a ter maior presença no cenário político nacional em meados da década de 2000. Porém, segundo algumas entrevistadas, ainda em 1995 teria sido criado o Grupo Brasileiro de Transexuais (GBT).

A partir de então, precisamente em meados dos anos 2000, começam a surgir organizações políticas específicas de pessoas transexuais. Em 24 de janeiro de 2005, em Curitiba, durante o I Congresso da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT), foi fundada a União Brasileira de Transexuais (UBT). A organização existiu por poucos meses (CARVALHO; CARRARA, 2013). Em 2012, foi criada a Associação Brasileira de Homens Trans (ABHT), que funcionou até 2014, quando foi fundado o Instituto Brasileiro de Transmasculinidade (IBRAT), em atividade até hoje.

Na ocasião da 1.^a Conferência Nacional GLBT, realizada no período de 5 a 8 de junho de 2008, em Brasília, foi decidido utilizar a letra “L” antes da “G” na sigla do movimento. Tal ocorre pelo crescimento do movimento lésbico e como manifestação de apoio por parte da comunidade de gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, buscando, assim, dar mais visibilidade para as mulheres do movimento – que passa, então, a ser denominado LGBT. Porém, segundo o Manual de Comunicação LGBTI+⁸, produzido pela Aliança Nacional LGBTI+, este rótulo, meramente político, ainda é muito debatido e por vezes é acrescido de novas terminologias como o “i”, de Intersexo (REIS, 2021).

⁸ A sigla aqui apresentada é indicada pelo Manual de Comunicação LGBTI+, que, segundo o próprio documento, acrescentou o símbolo + à sigla LGBTI para abranger outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero, entre elas pessoas não binárias, assexuais, queer, agênero, gays, pansexuais, polisssexuais, crossdressers, gênero fluido e muito mais. Afirma ainda a Aliança Nacional LGBTI+ que ela crê na autodeterminação das pessoas quanto a isso. Portanto, a sigla LGBTI+ é para fins de organização e reivindicação da efetivação de direitos, e não para rotular as pessoas (REIS, 2021).

Nesta pesquisa, utilizarei o acrônimo LGBTI+ em conformidade com o Manual de Comunicação (REIS, 2021), porém há outros acrônimos usados que, de um lado, guardam algum consenso e, de outro lado, despertam controvérsias e críticas à segmentação/fragmentação do movimento, como, por exemplo, LGBTQIAP+⁹, criada na tentativa de dar visibilidade às diversas identidades sexuais (tanto referentes à orientação sexual quanto à identidade de gênero).

Na verdade, o que se pode concluir é que, em toda tentativa de categorização exaustiva, irão (ou poderão) existir falhas ao não conseguir incluir todas as identidades dissidentes já existentes e que ainda estão por vir (mas possibilidade que, todavia, fica resguardada pelo sinal +). Mesmo não sendo o objeto desta pesquisa, inevitavelmente um questionamento nos surge acerca desta categorização baseada nas singularidades identitárias. Ela permite uma visibilidade ou enfraquece o movimento em torno de pautas comuns? Mostra-se mais inclusiva ou exclui as identidades nela não representadas?

Não parece razoável adotar como pré-requisito normativo uma única e ensimesmada identidade, sob pena de excluir do movimento representacional aqueles e aquelas que não cumprem todos os requisitos identitários. Butler (2016, p. 25) pergunta o seguinte: "[...] qual o sentido de estender a representação a sujeitos cuja constituição se dá mediante a exclusão daqueles que não se conformam às exigências normativas não explicitadas do sujeito?". Infelizmente, não se presta este estudo a responder tal questionamento, mas fica a inquietação latente.

Apesar das considerações acerca dos limites da política representacional e do seu modo de legitimação de alguns sujeitos e exclusão de outros, em nenhum momento restam dúvidas sobre a importância dos movimentos e de sua luta por reconhecimento de direitos e reconhecimento social. Os movimentos LGBTI+ têm um papel preponderante em uma série de avanços e direitos conquistados, especialmente no combate à "[...] opressão institucional" (COLLING, 2011, p. 9).

As palavras do professor e pesquisador da Universidade Federal de Goiás (UFG) Luiz Melo (2012, p. 403) – “[...] nunca se teve tanto, mas o que se tem é praticamente nada [...]” – definem bem o histórico de avanço nas conquistas de

⁹ A sigla LGBTQIAP+ significa Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros / Transexuais / Travestis, Queer, Intersexo, Assexual/Aliado, Pansexual. O sinal de + demonstra a abertura para novas inclusões.

direitos que o movimento já alcançou, mas que ainda estão bastante aquém do desejado.

Para citar apenas algumas das conquistas (REIS, 2021), podemos enfatizar a despatologização da homossexualidade pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 1993; o reconhecimento, em uma decisão histórica do Supremo Tribunal Federal (STF), da união estável de casais do mesmo sexo em 2011; a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) normatizando o casamento em igualdade de condições aos casais homoafetivos em 2013; a decisão do STF, em 2018, no tocante à retificação do registro civil de mulheres/homens trans/travestis sem necessidade de demanda judicial, nos próprios cartórios, por meio de autodeclaração; retirada das categorias relacionadas às pessoas trans da lista de transtornos mentais e comportamentais (CID-11) em 2019; decisão do STF considerando a discriminação e a violência LGBTIfóbicas como uma forma de racismo, puníveis como tal em 2020.

No âmbito do estado do Ceará, destacamos a edição da Lei n.º 19.646, de 29 de julho de 2019 (CEARÁ, 2019), a qual assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação pelo nome social nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e no âmbito dos serviços privados de ensino, saúde, previdência social e de relação de consumo e da Lei n.º 17.480, de 17 de maio de 2021 (CEARÁ, 2021), que determina que os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas proibindo a discriminação em razão de orientação sexual ou identidade de gênero.

A luta contra os preconceitos sempre foi árdua, principalmente diante da omissão legislativa e da marginalização históricas. Mesmo diante de conquistas e avanços, permanece a insegurança jurídica de fato, sendo os poucos direitos alcançados constantemente ameaçados por projetos de lei retrógrados e pela vedação de leis que tragam igualdade às pessoas LGBTI+, especialmente no atual contexto político neoconservador que nosso país vive.

Por isso, cada nova iniciativa de contestação é uma conquista, uma vitória daqueles que cansaram de viver à margem da sociedade e decidiram erguer suas vozes, que compreenderam a necessidade e urgência de seguir uma luta maior que os próprios indivíduos LGBTI+: uma luta por direitos individuais e, ao mesmo tempo,

um embate de toda uma coletividade marginalizada e excluída por um pensamento social conservador (CEPAC, 2015).

4.3 Identidade, liberdade e transgeneridade: violências e necessidade de mudanças de paradigmas

O conceito de identidade possui diversidade de pensamentos e posicionamentos; todavia, nesta pesquisa, o conceito de identidade será emprestado das obras de Butler (2016), Hall (2011), Tadeu da Silva (2011), Woodward (2011), Lopes (2013), dentre outros autores que militam sob o signo do paradigma pós-estruturalista.

Para Silva (2011), identidade pode ser compreendida como um significado cultural e socialmente atribuído, em oposição à ideia de uma natureza essencialista da identidade, que se apresentaria de maneira fixa e imutável. Essa concepção de identidade, que foge ao essencialismo, apresenta-se mais como um conceito estratégico e posicional, e poderia ser assim resumida:

Primeiramente, a identidade não é uma essência; não é um dado ou um fato – seja da natureza, seja da cultura. A identidade não é fixa, estável, coerente, unificada, permanente. A identidade é tampouco homogênea, definitiva, acabada, idêntica, transcendental. Por outro lado, podemos dizer que a identidade é uma construção, um efeito, um processo de produção, uma relação, um ato performativo. A identidade é instável, contraditória, fragmentada, inconsistente, inacabada. A identidade está ligada a estruturas discursivas e narrativas. A identidade está ligada a sistemas de representação. A identidade tem estreitas conexões com relações de poder. (SILVA, 2011, p. 96-97).

Especificamente sobre as identidades de gênero, Louro (2014, p. 32) afirma que estar em contínua transformação e construção é sua característica, de forma que “[...] os sujeitos vão se construindo como masculinos ou femininos, arranjando e desarranjando seus lugares sociais, suas disposições, suas formas de ser e de estar no mundo [...]”, à medida que vão vivenciando as suas relações sociais, “[...] atravessadas por diferentes discursos, símbolos, representações e práticas”.

A partir da ideia de performatividade proposta por Butler (2016, p. 250), é possível pensar, no interior das práticas de significação repetidas, em novas possibilidades de gênero que subvertem a identidade e contestam os rígidos códigos dos binarismos hierárquicos.

A própria existência de sujeitos trans prova tal teoria, uma vez que estes, efetivamente, cruzam as fronteiras binárias dos gêneros (aqui entendidos como pessoas transexuais que se identificam com o gênero oposto ao designado em seu nascimento, por exemplo), ou aqueles que permanecem na fronteira, no seu interstício (como pessoas trans não binárias que recusam a identificação total com os gêneros feminino ou masculino, por exemplo), denunciam a artificialidade das identidades. Nesse sentido Silva (2011, p. 89) expõe o seguinte:

A possibilidade de “cruzar fronteiras” e de “estar na fronteira”, de ter uma identidade ambígua, indefinida, é uma demonstração do caráter “artificialmente” imposto das identidades fixas. O “cruzamento de fronteiras” e o cultivo propositado de identidades ambíguas é, entretanto, ao mesmo tempo uma poderosa estratégia política de questionamento das operações de fixação da identidade. A evidente artificialidade da identidade das pessoas travestidas e das que se apresentam como *drag queens*, por exemplo, denuncia a – menos evidente – artificialidade de todas as identidades.

Seguindo a síntese dos conceitos de identidade e de gênero já aqui debatidos, pode-se entender que a identidade de gênero é a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino, agênero, de gêneros não binários ou de alguma combinação de dois ou mais gêneros, independentemente de sexo biológico. Trata-se da convicção íntima do gênero de uma pessoa (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS E TRANSGÊNEROS, 2010). A identidade de gênero da pessoa não necessariamente é visível para as demais pessoas.

E, nesse sentido, convém esclarecer acerca da expressão de gênero, que é a forma como a pessoa manifesta publicamente a sua identidade de gênero, por meio do nome, vestimenta, corte de cabelo, comportamentos, voz e/ou características corporais e forma como interage com as demais pessoas. Nem sempre corresponde ao seu sexo biológico (REIS, 2021).

Sinalizando uma mudança de paradigmas no âmbito internacional, tanto a Organização das Nações Unidas (ONU) quanto a Organização dos Estados Americanos (OEA), desde 2018, têm aprovado declarações e resoluções afirmando que a orientação sexual e a identidade de gênero também devem ser consideradas como direitos humanos.

Contudo, a violência é uma realidade à qual se sujeitam as pessoas LGBTI+. Especificamente falando do público trans, os relatórios sobre Violência

Homofóbica no Brasil são alarmantes (BARROS; JULIÃO, 2011, 2012, 2015; BRASIL, 2013b). Estudos apontam que as experiências de violências heterossexuais vividas por pessoas trans são fruto de um complexo processo de legitimação da violência heterossexista, o qual pode ser decomposto em três níveis fundacionais: a violência simbólica (cultura da LGBTfobia¹⁰), que se desenvolve a partir da construção social de discursos de inferiorização da diversidade sexual e de orientação de gênero; a violência das instituições (LGBTfobia de Estado), com a criminalização e a patologização das identidades não heterossexuais; e a violência interpessoal (LGBTfobia individual), que se configura através de atos brutos de violência (SALO DE CARVALHO, 2012).

A violência e a discriminação contra as pessoas LGBTI+ são, conforme Ban Ki Moon, Secretário Geral das Nações Unidas, "[...] uma monumental tragédia para os que se preocupam e uma mancha na nossa consciência coletiva" (ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS, 2013).

No Brasil, uma das dificuldades encontradas ao falar de LGBTfobia é a falta de estatísticas oficiais. Assim, é necessário recorrer ao trabalho de organizações não governamentais para obter dados sobre LGBTfobia no Brasil. Nesta pesquisa os dados do Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, instância da sociedade civil autônoma, protagonizada pela parceria entre Acontece LGBTI+, ANTRA e ABGLT, foram fundamentais e imprescindíveis.

Os recentes dados do *Dossiê de mortes e violências contra a população LGBTI+*, documento do Observatório de Mortes e Violências LGBTI+ no Brasil, publicado em maio de 2022, são alarmantes e colocam o Brasil como um dos países mais violentos do mundo para pessoas dissidentes da norma cis-hétero-normativa.

¹⁰ O termo LGBTfobia não é tão conhecido, já que outro é normalmente usado como sinônimo para se referir ao ódio à população LGBT: homofobia. Tecnicamente, essa expressão se refere apenas à hostilidade direcionada a homossexuais – lésbicas e gays –, mas o termo se popularizou e é utilizado amplamente. Nesse sentido, Maria Berenice Dias, presidente da Comissão da Diversidade Sexual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), define a homofobia como o “[...] ato ou manifestação de ódio ou rejeição a homossexuais, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais” (MORAIS, 2018, p. 1). A LGBTfobia estrutural, por sua vez, é definida como um conjunto de práticas discriminatórias, institucionais, históricas e culturais por uma sociedade que frequentemente privilegia a cis-heterossexualidade em detrimento de outras identidades de gênero e orientações sexuais. De maneira sucinta, essa estrutura se refere à naturalização de pensamentos, falas e situações, já presentes no cotidiano brasileiro, que promovem, direta ou indiretamente, a discriminação e o preconceito contra a população LGBTI+, tanto na relação entre pessoas como também na relação entre LGBTI+ e instituições (OBSERVATÓRIO DE MORTES E VIOLÊNCIAS LGBTI+ NO BRASIL, 2022).

De acordo com o documento, foi observada a morte violenta¹¹ de 316 pessoas LGBTI+ no Brasil, sendo 285 assassinatos, 26 suicídios e 5 mortes por outras causas.

No caso específico de pessoas trans, observa-se a ocorrência de um cissexismo¹² que organiza e mobiliza grupos, atitudes, ações e políticas contra os direitos das pessoas trans e travestis, contribuindo, por ação e/ou por omissão, para o processo de vulnerabilização e precarização dessa população. Assim, aumentam-se, em muito, as chances de serem vítimas de crimes de ódio, violações de direitos humanos e outras violências transfóbicas, o que tem colocado o Brasil como o país que mais assassina pessoas trans do mundo pelo 13.º ano consecutivo, de acordo com os dados mais recentes da ONG Transgender Europe (MORTES E VIOLÊNCIAS CONTRA LGBTI+ NO BRASIL *et al.* Florianópolis: Acontece, 2022).

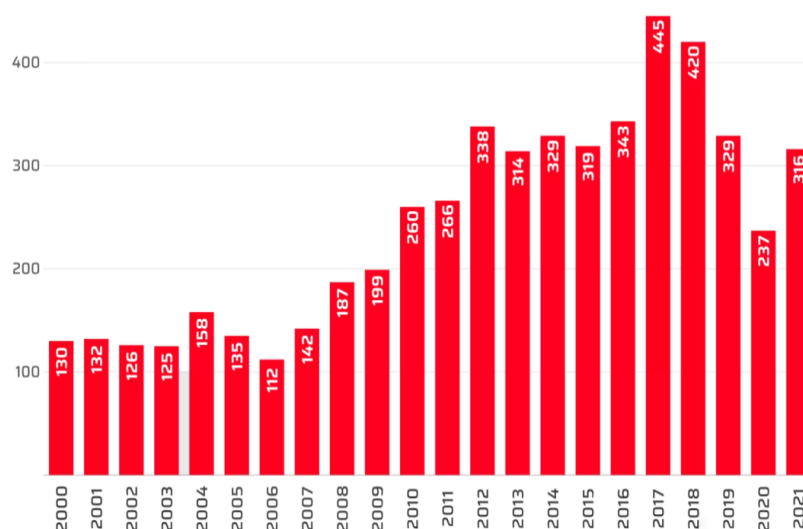
Observe-se que 149¹³ pessoas trans foram mortas no Brasil em 2021. Destas mortes, a região nordeste foi a que apresentou o maior número de pessoas trans assassinadas (46). Essa conjuntura faz do Brasil um país extremamente inseguro para a comunidade, registrando uma tendência de crescimento no número de mortes violentas de LGBTI+ nas últimas duas décadas, com inúmeros crimes de ódio. De forma ilustrativa, apresenta-se o gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Número de Mortes violentas de LGBTI+ no Brasil entre 2000 e 2021

¹¹ O Dossiê considera a LGBTIfobia um problema estrutural. Adotamos o termo “mortes violentas” para tratar o conjunto dos diferentes tipos de mortes analisados neste Dossiê. Além dos casos explícitos de ódio e violência, como os assassinatos, que incluem tanto homicídios quanto latrocínios, compreendemos que, nos casos de suicídios, muitas vezes podem ser identificados elementos que denunciam a mesma LGBTIfobia estrutural. Também consideramos como violentas as mortes ocorridas em função da busca por procedimentos estéticos devido à pressão estética, uso de substâncias ilícitas e outros óbitos com causas não identificadas, mas associadas a contextos de LGBTIfobia.

¹² Sexismo compreende avaliações negativas e atos discriminatórios dirigidos às mulheres e pode se manifestar sob a forma institucional (políticas salariais diferenciadas) ou interpessoal, muito embora a primeira propicie o contexto cultural adequado à segunda. O sexismo surge como resquício da cultura patriarcal, isto é, um instrumento utilizado pelo homem para garantir as diferenças de gênero, sendo legitimado por atitudes de desvalorização do sexo feminino que vão se estruturando ao longo do curso do desenvolvimento, apoiadas por instrumentos legais, médicos e sociais que as normatizam (FERREIRA, 2004).

¹³ Deste total, em uma análise segmentada, temos 141 (44,62%) travestis e mulheres transexuais e 8 homens transexuais (2,53%).



Fonte: Acontece LGBTI+; Grupo Gay da Bahia; Observatório de Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil (2021).

As mortes violentas que vitimizam travestis e transexuais no Brasil são resultantes de complexas relações e práticas de violência material e simbólica que atravessam, de forma simultânea, as estruturas sociais, econômicas e culturais e atingem os corpos que transgridam a heteronormatividade compulsória (BUTLER, 1993). As travestis e transexuais são cotidianamente expostas à morte em um processo contínuo de desumanização de suas vidas precárias, conforme Butler (2004).

Na esfera do Poder Judiciário, em 13 de junho de 2019, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão n.º 26 e do Mandado de Injunção¹⁴ n.º 4.733, o Supremo Tribunal Federal determinou que a discriminação e a violência LGBTIfóbicas se enquadram no crime de racismo, sujeitas às mesmas penas. Em seu voto, a então Ministra Carmem Lúcia categoricamente pontuou que "Toda discriminação é forma de sofrimento, mas aprendi que alguns preconceitos causam mais sofrimento porque alguns castigam desde o seu lar, pela só circunstância de tentar ser o que é". Entretanto, ainda não existe legislação federal que proporcione à população LGBTI+ proteção contra estes crimes.

Todos estes tristes e preocupantes dados demonstram que, mesmo com as conquistas sociais, legais e políticas alcançadas pelas pessoas LGBTI+, o pleno

¹⁴ O mandado de injunção é uma ferramenta para fazer valer os direitos assegurados pela Constituição e que precisam de uma lei ou norma específica para serem implementados ou exercidos. Considerado um remédio constitucional, o mandado de injunção está previsto no inciso LXXI do artigo 5.º da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988).

exercício da liberdade ainda se encontra longe de ser uma realidade, fato que produz efeitos em diferentes esferas, sendo o sistema socioeducativo, objeto específico deste estudo, uma delas. O acautelamento/institucionalização de pessoas trans, mesmo com a edição da Resolução Conjunta da Presidência da República e do Conselho de Combate à Discriminação n.º 1/2014, que estabeleceu parâmetros de acolhimento do público LGBTI+ submetido à privação de liberdade nos estabelecimentos prisionais brasileiros, ainda se encontra permeado de discricionariedades, talvez pelo pungente preconceito, desconhecimento e despreparo técnico das equipes profissionais que atuam nesses estabelecimentos, quicça pela inexistência de uma espécie normativa infraconstitucional (lei) que defina a matéria em nosso ordenamento jurídico pátrio, e mesmo no âmbito local, como ocorria no estado Ceará, que até pouquíssimo tempo atrás não dispunha de regulamentação formal.

É imprescindível que o debate sobre a política de socioeducação e o acolhimento/institucionalização de pessoas trans formalmente regulamentado seja permeado pelo debate acerca da despatologização da condição trans, sob pena de se adotar uma lógica meramente autorizativa, e não de pleno reconhecimento e efetivação de direitos, sobrepujando a autonomia e a integridade psíquica dos sujeitos trans ao inseri-los no campo das psicopatologias.

Até a decisão do STF na ADI n.º 4.275/2018 (BRASIL, 2018), que estabeleceu a possibilidade da alteração do registro civil de pessoa transgênero independentemente de laudo diagnóstico, as duas demandas mais recorrentes por reconhecimento endereçadas pelos sujeitos trans à apreciação judicial e carentes de legislação específica são a alteração de prenome e gênero no registro civil de nascimento e a realização de cirurgias por meio do Processo Transexualizador do Sistema Único de Saúde (SUS). As duas situações apresentavam um incongruente ponto de congruência: o caráter psicopatológico das transidentidades, que a decisão do STF fez cair, felizmente, no primeiro caso. Todavia, o mesmo ainda não ocorre para o chamado Processo Transexualizador, no qual ainda se exige o laudo autorizativo.

Visões limitadas e universalizantes – advindas de ditames heteronormativos que, como já apresentado, fazem parte das raízes do patriarcado presente na formação da nossa sociedade, os quais requerem total coerência e linearidade entre sexo biológico (anatomia), gênero (identidade de gênero) e desejo sexual (orientação sexual), e, por consequência, considerando, no espectro da

“anormalidade”, os sujeitos que a eles não se amoldam – fizeram com que os sujeitos trans fossem historicamente preteridos à condição de anormais, diferentes, pervertidos ou, nos dizeres de Judith Butler (2000), seres abjetos.

O termo *transexual* foi primeiramente descrito por Magnus Hirschfeld, em 1923, para descrever pessoas que desejavam viver uma vida correspondente ao gênero desejado em detrimento do designado (MEYEROWITZ, 2002).

A transexualidade começou a ser estudada, desde a década de 1950, notadamente na medicina, sendo Harry Benjamin o médico endocrinologista responsável pelo mapeamento e fornecimento de bases para o diagnóstico do transexual e também para a previsão da cirurgia de transgenitalização como a única alternativa terapêutica destinada ao tratamento da transexualidade (somente por meio desse “tratamento” seria possível alcançar a “cura” para essa “patologia”). Ele elencou uma série de critérios para o diagnóstico da transexualidade, sendo o principal deles a relação de abjeção, em longo prazo, aos genitais. O diagnóstico conclusivo autorizaria a intervenção médica (BENTO; PELÚCIO, 2012).

O termo *transexualismo* foi incluído na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 1980, reforçando o processo de definição patológica. No mesmo ano, a Associação Psiquiátrica Americana (APA) incluiu a transexualidade no rol de transtornos mentais no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), sendo que, na revisão feita em 1994 para publicação do DSM-4, houve a substituição do diagnóstico de transexualismo pelo de transtorno de identidade de gênero, que ficou conhecido como TIG (BENTO, 2008).

Em 2013, houve a revisão do DSM-4, que culminou na quinta edição do Manual (DSM-5), contudo persistiu o entendimento do caráter psicopatológico, tendo em vista a alteração da nomenclatura de *transtorno de identidade de gênero* para *disforia de gênero*¹⁵, com maior detalhamento dos critérios diagnósticos, mas ainda

¹⁵ A disforia de gênero surgiu pela primeira vez na classificação do DSM-V, elaborado pela Associação Americana de Psiquiatria (APA), sendo definido como a angústia que sofre uma pessoa que não se encontra identificada com o seu sexo masculino ou feminino - transexual. Anteriormente tratado como transtorno de identidade de gênero, o transexualismo passa por processo semelhante ao da normalização da homossexualidade, cuja menção enquanto doença mental foi retirada do DSM em 1973, sendo mantido até 1986 o termo “homossexualidade egodistônica” (que significa a angústia de que padece um gay ou uma lésbica pelo fato de o ser). O DSM existe há 60 anos e é considerado a mais importante ferramenta de trabalho para psiquiatras, psicólogos e outros especialistas no assunto, sendo que a revisão para versão V durou seis anos e contou com o trabalho de 1.500 especialistas oriundos de 39 países e milhares de contributivos *on-line* por parte de interessados. Apesar da importância do manual e da reclassificação do transexualismo como disforia, e não

denotando um transtorno psicológico inerente ao sujeito trans. Embora essa mudança tenha dado alguns passos no sentido da despatologização, ela se mostra tímida e insuficiente, pois a psicopatologia ainda é diagnosticada neste manual, visto que é um instrumento específico de transtornos mentais. De fato, o que houve foi uma realocação dentro do manual, deixando de utilizar a palavra *transtorno*, que traz intrinsecamente a ideia de doença mental, para usar a palavra *disforia*, menos estigmatizada, para dizer de um sofrimento causado pela incongruência entre sexo biológico e gênero vivido.

Em 18 de junho de 2018, a OMS publicizou a décima primeira versão da CID (CID-11¹⁶), na qual a transexualidade deixa o capítulo de transtornos mentais para integrar o capítulo destinado às condições de saúde sexual, passando a se chamar *incongruência de gênero*. Apesar do grande avanço e da conquista que este fato representou, instigou-se o debate acerca dos efetivos avanços rumo à despatologização total da transexualidade. Mesmo com todo o viés positivo e menos estigmatizante da condição trans, a palavra “incongruência” ainda denota que há algo de errado, anômalo, dando a entender que o corpo certo e congruente é o de uma pessoa cisgênero.

Quadro 3 – Classificação dos distúrbios de identidade de gênero

CID-10 - F64 - Transtorno da Identidade sexual
F 64.0: Transexualismo
F 64.1: Travestismo bivalente
F 64.2: Transtorno de Identidade Sexual na Infância
F 64.8: Outros transtornos da identidade sexual
F 64.9: Transtorno não especificado da identidade sexual
CID 11 - Capítulo 17 - Condições relacionadas à saúde sexual - Incongruência de gênero
HA 60: Incongruência de gênero da adolescência ou do adulto
HA 61: Incongruência de gênero da infância
HA 60: Incongruência de gênero não especificada

Fonte: Berenbaum *et al.* () e Kreukels *et al.* (2016).

transtorno mental, houve movimentos para a retirada deste do DSM, sendo uma das principais campanhas a STOP Patologização 2012 (DSM-5, 2013).

¹⁶ A 11.ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS), que entrou em vigor neste ano, teve sua última atualização publicada em 11 de fevereiro de 2022 (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE, 2022).

A Organização Mundial da Saúde (2018, tradução nossa), por sua vez, explicou a alteração afirmando o que segue:

A incongruência de gênero, enquanto isso, também foi removida dos transtornos mentais na CID, para condições de saúde sexual. O raciocínio é que, embora as evidências agora estejam claras de que não se trata de um transtorno mental e que, de fato, classificá-lo pode causar enorme estigma para as pessoas transgêneras, ainda há necessidades significativas de cuidados de saúde que podem ser mais bem atendidas se a condição for codificada na CID¹⁷.

A exemplo do que ocorreu com a homossexualidade no DSM, em 1973, e na CID, em 1990, esperava-se a retirada total da categoria diagnóstica. Entretanto, conforme explica a Organização Mundial da Saúde (2018), a CID serve como base para a elaboração de estatísticas de saúde e, conseqüentemente, para a programação de serviços de saúde e provisionamento de recursos financeiros para o custeio, daí a importância de manutenção do código como uma condição de saúde sexual, temendo-se, nessa esteira de pensamento, que, em caso da total retirada dos manuais médicos, as pessoas trans fiquem impossibilitadas de acessar o SUS pela ausência de um código específico e diferenciador.

Para Prado (2018, p. 71), a despatologização requer a desclassificação:

O problema insolúvel da classificação é quando ela é produzida pelo discurso institucional, gerando uma produção em série de atos injustos e de poder que só negam ao outro, o usuário e usuária do serviço, o direito a se reconhecer e se responsabilizar pela sua própria saúde. Assim, classificar pode ser organizar. Mas, no âmbito das relações institucionais, com o poder do conhecimento sobre os corpos, classificar tem significado arrancar da vida o direito a ser.

Nesse sentido, Berenice Bento (2006, p. 13), baseando-se em Foucault (1988), levantou questionamento dos cânones médicos e biologicistas como saberes que produziram verdades sobre os corpos trans e chamou-os de “[...] dispositivos da transexualidade [...]”, desvelando o seu papel preponderante para a manutenção da

¹⁷ “Gender incongruence, meanwhile, has also been moved out of mental disorders in the ICD, into sexual health conditions. The rationale being that while evidence is now clear that it is not a mental disorder, and indeed classifying it in this can cause enormous stigma for people who are transgender, there remain significant health care needs that can best be met if the condition is coded under the ICD”.

marginalidade (desigualdade, discriminação, preconceito, não reconhecimento jurídico e social) dos sujeitos trans.

Segundo Jesus (2016, p. 550), fundamentalmente a ideia patologizante se mantém, pois

[...] considera que as pessoas trans vivem, naturalmente, uma insatisfação e um desprazer com o seu gênero, o que não é o caso. O sofrimento da pessoa trans não é decorrente do gênero com o qual ela se reconhece, mas da reação agressiva e despersonalizadora da sociedade ante às identidades trans.

Observa-se um equívoco da sociedade em não reconhecer a diversidade das possibilidades de existência, não se tratando de um equívoco do próprio sujeito ou que este tenha “[...] nascido em um corpo errado” (LANZ, 2015).

Letícia Lanz (2015) segue tecendo considerações acerca da afirmação "nasci no corpo errado". Ela esclarece que, de maneira alguma, essa frase significa uma deslegitimação do sofrimento dos sujeitos que pensam dessa forma, mas uma mudança no foco de análise, passando do sujeito à norma. Não houvesse a imposição das rígidas fronteiras de gênero, não haveria norma a ser transgredida por ninguém; portanto, não haveria de se pensar em corpos errados ou sujeitos desviantes. Até porque não existem corpos certos, mas corpos possíveis, reais e visíveis, sendo que, em razão do modelo heteronormativo vigente, apenas alguns tipos de corpos alcançam o *status* de corpos inteligíveis.

Aqui se observa a fragilidade latente das normas no que diz respeito à população trans. Como bem acentua Berenice Bento (2017, p. 58),

As leis só se tornam realidade quando estão conectadas com a consciência coletiva que lhes daria sustentação. O que se acredita, no Brasil, é que as leis irão ajudar ou impulsionar a transformação de uma determinada consciência coletiva. É possível pensarmos que a aprovação de leis que criminalizam, por exemplo, o racismo, a violência contra as mulheres e a homofobia pode contribuir (talvez palidamente) para a transformação das mentalidades. Mas a lei não tem dons mágicos de produzir relações sociais baseadas no respeito e no reconhecimento das diferenças. Acredito que a sociedade brasileira tem muita fé na força transformativa das leis e tem fome de punição. O direito criminal é robusto e pune com grande rigor crimes contra as mulheres e os negros. As mulheres continuam morrendo. Os negros continuam sendo a maioria dos excluídos na estratificação social. E há uma forte pressão para a criminalização da homofobia.

Muito além da normatização (ou ausência dela), aqui debatida nesta pesquisa, observa-se a necessidade de uma mudança no paradigma sociocultural, amparada por políticas públicas voltadas para esta população trans que dialoguem com a efetivação de direitos, no bojo de um Estado democrático e especificamente no âmbito do sistema socioeducativo, ora objeto desta pesquisa.

5 CORPOS TRANS NAS UNIDADES

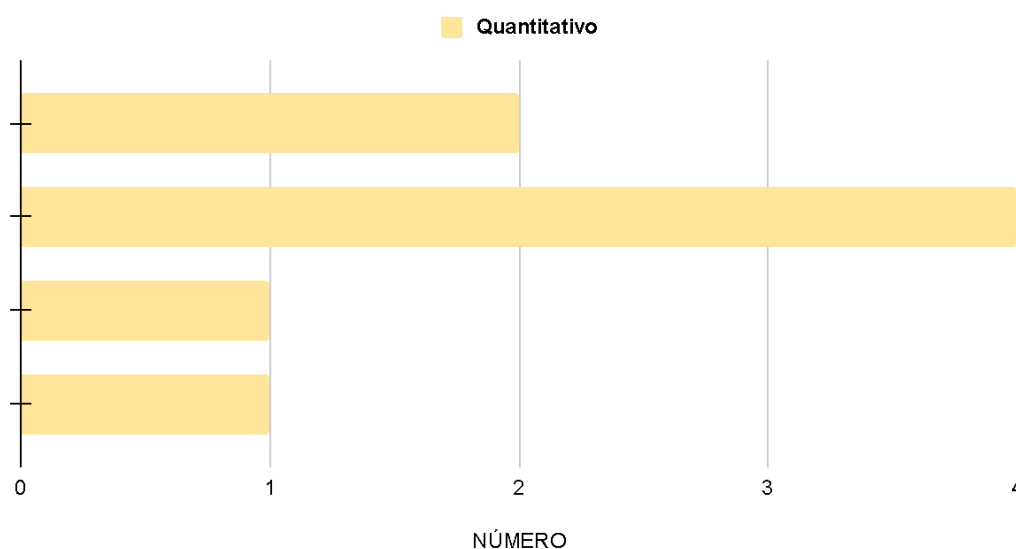
As instituições sociais têm compreendido a sexualidade a partir da defesa da matriz heterossexual. No que diz respeito às unidades socioeducativas, essa realidade não é diferente, sendo, tradicionalmente, ambientes heteronormativos que operam através da distinção entre sexo masculino e feminino. O critério que legitima a internação de um adolescente trans na unidade condiz tão-somente com o sexo biológico. Nesse sentido, quais as implicações resultantes da chegada de um adolescente trans a esses locais?

Conforme foi discorrido em capítulos anteriores, a incompatibilidade entre o sexo biológico e a identificação psicológica do indivíduo acaba por gerar os conflitos que se iniciam no fator psicológico e se estendem para outros, como os médicos e os legais, sendo fundamental resguardar a sua dignidade. Atendo-se a essa realidade e trazendo-a, especificamente, para o âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, observa-se a existência de uma lacuna quanto à formalização do atendimento desse público, que, conseqüentemente, produz implicações na efetiva ressocialização de adolescentes/jovens trans autores de atos infracionais e na efetividade da política.

Nesse sentido, buscaremos analisar e apresentar as dificuldades enfrentadas pelo adolescente trans em cumprimento de medida socioeducativa no estado do Ceará, especialmente com relação à ausência de norma disciplinadora, com escorço no princípio máximo da dignidade da pessoa humana e na doutrina da proteção integral para seu adequado acolhimento e institucionalização.

Para uma melhor visualização do cenário atual que permeia o sistema socioeducativo do estado do Ceará, apresentaremos o número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação que se declaram transexuais, no período entre 2016 e 2021, através do Gráfico 2, a seguir:

Gráfico 2 – Número de adolescentes trans (2016-2021)



Fonte: SEAS (2021).

Em espaços de privação e restrição de liberdade, como as unidades socioeducativas, é latente a necessidade de entender o direito à liberdade de gênero e à orientação sexual como um direito subjetivo – derivado da construção da personalidade de cada um(a) –, garantindo o respeito à dignidade dos adolescentes/jovens.

O Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, assim como a grande parte das unidades da federação, até pouquíssimo tempo atrás não possuía um programa específico voltado para adolescentes/jovens trans, persistindo uma lacuna no que diz respeito à sexualidade e ao gênero no âmbito das unidades.

Os corpos trans encontram um (não) lugar no sistema socioeducativo, situação que possui implicações concretas nas suas trajetórias institucionais, ao passo que exigem respostas e apontam para a necessidade de mudanças.

Ao ingressarem na unidade com uma identidade de gênero oposta ao sexo biológico e oposta à heterossexual, as/os adolescentes provocam movimentos de desconstrução da ordem discursiva do corpo e do gênero enquanto linguagem universal que, ao longo da história, foi protagonizada pelo homem branco e hétero (DUARTE, 2016).

O sistema socioeducativo já sofre com os estigmas sociais e com a situação histórica de desigualdade deste segmento frente a uma sociedade patriarcal, machista e naturalmente opressora. No que tange à liberdade de gênero, acaba-se estancando somente no sexo biológico, o que se torna extremamente limitativo. Observa-se a

necessidade de desconstrução da ideia do corpo como algo biologicamente fadado a um só molde, uma vez que este está em constante transformação. O corpo é a trajetória sociocultural viva de cada ser (FOUCAULT, 2015).

No contexto da reestruturação do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, já exposta em capítulos anteriores, buscou-se adequar os parâmetros do atendimento socioeducativo à doutrina da proteção integral e ao princípio da individualização e das diretrizes do Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (SINASE), o que, embora inegavelmente, tenha sinalizado uma nova perspectiva no reconhecimento à condição de sujeito de direitos aos adolescentes/jovens em cumprimento de medida, mostrou-se insuficiente ao deparar-se com a chegada de adolescente trans à Unidade.

Não existia uma normatização, um plano de atendimento, uma portaria ou qualquer outro *roteiro* que direcionasse o corpo técnico-profissional acerca de como realizar da forma mais adequada possível o acolhimento e a institucionalização deste jovem trans.

O que parametrizou os primeiros atendimentos, dando-lhes uma maior legalidade e profissionalismo, foi a conjugação de dois documentos legais. A Lei n.º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que prevê os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e a tese adotada na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n.º 26/DF, por meio da qual o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que a discriminação e a violência LGBTifóbicas se enquadram como uma forma de racismo, puníveis como tal.

Em uma sintética contextualização, temos que a Lei n.º 7.716/1989 não previu, expressamente, que os crimes nela tipificados poderiam ser aplicados em caso de manifestações de preconceito relacionadas com orientação sexual. Ao mesmo tempo, tramitavam no Congresso Nacional alguns projetos de lei buscando incluir, expressamente, como crime, na Lei n.º 7.716/1989, as condutas homofóbicas e transfóbicas. Contudo, sempre se observou uma resistência muito grande de certos setores da sociedade com a punição de tais condutas, e, em razão disso, esses projetos nunca foram aprovados.

Diante deste cenário, em 2012, a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT) impetrou mandado de injunção no STF no qual pediu o reconhecimento de que a homofobia e a transfobia se enquadram no conceito de racismo ou, subsidiariamente, que fossem entendidas como discriminações

atentatórias a direitos e liberdades fundamentais, sustentando que a demora do Congresso Nacional é inconstitucional, tendo em vista o dever de editar legislação criminal sobre a matéria.

Em 2013, cerca de um ano depois, o Partido Popular Socialista (PPS) ajuizou ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO)¹⁸ na qual pediu que o STF declarasse a omissão do Congresso Nacional por não ter votado projeto de lei que criminaliza atos de homofobia. A ação foi proposta a fim de que fosse imposto ao Poder Legislativo o dever de elaborar legislação criminal que punisse a homofobia e a transfobia como espécies do gênero *racismo*.

A criminalização específica, conforme o partido, decorre da ordem constitucional de legislar relativamente ao racismo – crime previsto no art. 5.º, inciso XLII, da Constituição Federal – ou, subsidiariamente, às discriminações atentatórias a direitos e liberdades fundamentais (art. 5.º, inciso XLI), ou, ainda, também subsidiariamente, ao princípio da proporcionalidade na acepção de proibição de proteção deficiente (art. 5.º, inciso LIV). De acordo com o partido, o Congresso Nacional estaria se recusando a votar o projeto de lei que visava efetivar tal criminalização.

Alguns anos mais tarde, em 2019, o STF, por maioria, julgou a ADO procedente, com eficácia geral e efeito vinculante, para enquadrar a homofobia e a transfobia, qualquer que fosse a forma de sua manifestação, nos diversos tipos penais definidos na Lei n.º 7.716/1989, até que sobreviesse legislação autônoma, editada pelo Congresso Nacional, alegando para tanto dois motivos: a) as práticas homotransfóbicas qualificam-se como espécies do gênero racismo, na dimensão de racismo social consagrada pelo Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2004), na medida em que tais condutas importam atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBT, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero; b) os comportamentos de homotransfobia ajustam-se ao conceito de atos

¹⁸ Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) é a ação pertinente para tornar efetiva norma constitucional em razão de omissão de qualquer dos Poderes ou de órgão administrativo. Como a Constituição Federal possui grande amplitude de temas, algumas normas constitucionais necessitam de leis que a regulamentem. A ausência de lei regulamentadora faz com que o dispositivo presente na Constituição fique sem produzir efeitos. Desta forma, a ADO tem o objetivo de provocar o Judiciário para que seja reconhecida a demora na produção da norma regulamentadora. A Constituição Federal de 1988 adotou a ação de inconstitucionalidade por omissão em seu art. 103, § 2.º: “[...] § 2.º - Declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias” (BRASIL, 1988).

de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão.

5.1 Relato da passagem de duas jovens trans pela medida socioeducativa

A força motriz inicial que motivou a realização desta pesquisa foram dois casos de jovens trans/travesti que foram sentenciadas ao cumprimento de medida socioeducativa, à época em que estive trabalhando na gestão da SEAS. Casos que, embora, em um primeiro momento, aparentassem ser idênticos e, portanto, diante do despreparo da instituição e dos profissionais, tiveram a mesma forma de encaminhamento, ao final, revelaram-se diametralmente opostos e, mais, expuseram a necessidade de repensar a política de socioeducação sob a ótica do acolhimento e da institucionalização dessas pessoas.

O que se busca com a apresentação da narrativa dos dois casos é apresentar a singularidade que cada indivíduo possui, restando, dessa forma, impossível empregar um atendimento genérico, uma vez que a identidade de gênero é manifestação da própria personalidade da pessoa humana e, como tal, cabe ao Estado apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la ou desconstituí-la, sob pena de se gerar verdadeiras violências psicológicas e reais afrontas aos direitos fundamentais do livre desenvolvimento da personalidade e igualdade sem discriminações, que abrangem a identidade e a expressão de gênero.

A adolescente Sol chegou, inicialmente sentenciada à medida de internação provisória, na Unidade Socioeducativa Aldaci Barbosa Mota, uma unidade feminina, em 24 de janeiro de 2019. Era uma jovem, à época, de 17 anos, cabelos compridos e traços femininos. O seu nome masculino era rejeitado, e ela se apresentava com o nome de “Sol”.

Sol protagonizou importante marco para o sistema socioeducativo do Estado do Ceará, pois, de um lado fomentou as discussões sobre gênero e sexualidade nas unidades socioeducativas e a necessidade de se regulamentar a questão do atendimento oferecido a essa população, e, de outro, sensibilizou também os órgãos do Sistema de Justiça (Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público) para a necessidade de pensar a questão de gênero no sentenciamento do jovem trans, uma vez que, foi judicialmente autorizada a sua internação para uma unidade em conformidade com o gênero ao qual ela se identificava.

Na sentença que, inicialmente, determinou a medida de internação provisória de Sol, assim constava

" (...) Diante da afirmativa de que o adolescente em questão se reconhece como menina, adotando inclusive o nome social de 'Sol', e, em este juízo acolhendo tal situação, determino que a jovem em questão seja encaminhada ao Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota."

Era preciso, diante, deste novo cenário, tanto para equipe técnica, quanto para as demais adolescentes, e ante a falta de uma orientação específica prévia, ou mesmo um instrumental normativo, planejar como se daria o acolhimento e a institucionalização de Sol.

A primeira das ações foi procurar o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra – CRLGBTJD, que é um serviço municipal de proteção e defesa da população Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual em situação de violência e/ou outras formas de violação de direitos, em razão da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 0133, de 28 de dezembro de 2012.

Durante o atendimento social realizado foi confirmado que a adolescente foi encaminhada para a unidade feminina em respeito a sua identidade de gênero que diverge do seu sexo biológico.

Sol advinha de um contexto marcado por vulnerabilidades socioeconômicas e fragilidades psicossociais. A mesma afirma, durante os atendimentos realizados na unidade socioeducativa, constantes de seu Plano Individualizado de Atendimento (PIA), que desde os cinco anos vive entre acolhimentos e situação de rua. Já tendo passado por diversas instituições de acolhimento.

Relata ainda que se identifica como mulher desde os sete anos e que entre os onze e os quinze anos esteve em situação de exploração sexual e prostituição infanto-juvenil. Devido a sua experiência de prostituição foi exposta a violência, tanto por parte de clientes como pelas travestis que também estavam em igual situação.

Segundo informações da jovem, sua genitora possui histórico de consumo abusivo de substâncias psicoativas e é portadora de transtorno mental não especificado e seu paradeiro atualmente é desconhecido. Informou que nos últimos anos poucas vezes viu a mãe. O relatório narra que o genitor, de sessenta e cinco anos, trabalha como autônomo realizando consertos em eletrônicos, não possui recursos financeiros para prover adequadamente o seu sustento e reside na casa de

uma irmã. Costumava realizar visitas à filha nas instituições de acolhimento e, também comparecia quinzenalmente no Centro Socioeducativo para o qual a jovem foi direcionada para cumprimento da medida.

O pai aparenta ser um homem de origem simples, que teve criação muito rígida e conservadora e não compreende e fica desconfortável com a identidade de gênero de Sol, apesar disso costuma se referir a ela pelo nome feminino. Apesar de demonstrar interesse em apoiar a filha, não possui meios de se responsabilizar por ela. A própria jovem afirma que possui afetividade pelo genitor, mas não tem interesse em residir com ele, uma vez que seria coagida a se vestir com roupas masculinas.

O contexto de vulnerabilidade social, econômica e emocional do qual Sol adivinha chamou a atenção da equipe técnica da Seas, bem como dos seus gestores. Para onde iria a jovem ao final do cumprimento da medida socioeducativa?

O desafio tornava-se ainda maior, pois além de prover o adequado acolhimento daquela jovem, era preciso ajudá-la em seu caminho após a egressa. A primeira medida foi auxiliar a jovem, que, ao completar a maioridade, manifestou o desejo de mudar o seu nome, respeitando sua identidade de gênero e, assim, foi iniciado o processo para mudança do nome no registro civil. A adequação do documento foi finalizada antes do término da medida.

Os relatórios de acompanhamento informavam que, durante o período de internação, Sol apresentava bom comportamento e relacionamentos interpessoais de qualidade com as demais socioeducandas e funcionários. É afetiva, comunicativa e extrovertida. Participa das atividades da unidade, oficina de dança e recebe bem o atendimento da equipe psicossocial e de saúde. Está matriculada na turma referente aos anos finais do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), cursando dentro da própria unidade socioeducativa e frequenta a turma do curso profissionalizante de cabeleireiro.

Nesse contexto, aproximava-se o término da medida de internação de Sol, porém a jovem não desejava voltar a residir com pai e se voltasse às casas de acolhimento, ambiente no qual já esteve anteriormente, poderia, talvez, incorrer, novamente, em situações de desrespeito à sua identidade. Assim, articulou-se no sentido de inseri-la em um programa de aluguel social. Mas, ainda não seria suficiente, pois ela precisava ter os meios de prover sua subsistência. Nesse sentido, através de parcerias, buscou-se uma oportunidade de emprego e ela foi encaminhada.

No transcurso desta pesquisa buscou-se contato com Sol para que ela pudesse participar respondendo ao questionário aplicado, porém não conseguimos localizá-la e a informação de seu pai é que ela estaria, atualmente, residindo em outro Estado. E, aqui, cumpre apontar ainda uma deficiência no acompanhamento do jovem em cumprimento de medida socioeducativa, principalmente quando este passa à condição de egresso, período que, mesmo estando extinta a medida, se faz necessário o auxílio da política de socioeducação, justamente para subsidiar e acompanhar um dos objetivos principais que é dar ao jovem um novo propósito de vida.

A jovem Céu (17 anos) chegou à Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro, em 11 de outubro de 2019, tendo a Seas, mais uma vez, ante á ausência de um instrumento normativo que pudesse nortear o acolhimento desta população, recorrido ao Centro de Referência LGBT Janaína Dutra – CRLGBTJD, especialmente porque, diferentemente da jovem Sol e, conforme relatório de atendimento realizado pelos técnicos da Seas, a jovem “a pesar de se reconhecer como travesti e se apresentar socialmente como Céu, a assistida não desejava cumprir no Centro Socioeducativo Audaci Barbosa Mota (unidade feminina).”

A trajetória de vida de Céu, segundo consta do relatório produzido pelo CRLGBTJD, conta com o rompimento do vínculo da jovem com seus genitores, episódio sobre o qual a mesma não quis tecer maiores detalhes. Informou que desde os treze anos se identifica com o gênero feminino e deseja proceder a alteração do seu nome e gênero no registro civil de nascimento.

A jovem narra que ingere hormônio feminino há mais de cinco anos, sem acompanhamento médico e que possui ensino fundamental incompleto, tendo cursado até a 7ª série e, logo após, tendo que parar os estudos, pois passou a morar sozinha e precisava trabalhar para se manter. Afirma que é “garota de programa”, ou seja, encontra-se em situação de exploração sexual desde os treze anos.

Sobre o fato de Céu não desejar cumprir a medida socioeducativa a ela aplicada no Centro Socioeducativo feminino, ela afirmou que se sentiria melhor lá, que gosta de ficar “onde tem meninos” e que deseja “viver essa experiência”, mesmo tendo sido alertada pela equipe técnica do CRLGBTJD sobre eventuais riscos a sua integridade física e mental ao ser acolhida em uma unidade masculina e que ela teria assegurado o direito ao cumprimento da medida em espaço correspondente a sua identidade de gênero.

Contudo, mesmo após a manifestação de Céu, o relatório do CRLGBTJD concluiu:

“Que a unidade pleiteada pela adolescente para o cumprimento da medida socioeducativa não constitui uma unidade mista, sendo um espaço socioeducativo masculino, não perfazendo o perfil da jovem em questão.

Que travestis e transexuais ainda são acometidas por graves situações de preconceito e discriminação em razão de sua identidade de gênero e apresentam o perfil identitário mais vulnerável à experimentação da violência LGBTfóbica.

Que a internação de uma adolescente transgênero em uma unidade masculina pode representar risco a sua integridade física e moral.”

E, diante da recomendação, a jovem foi encaminhada pela Seas para o Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota, a unidade feminina, fato que causou revolta em Céu, que, inicialmente, foi bastante resistente.

Em entrevista com uma das psicólogas do Eixo de Acompanhamento Técnico e Saúde Mental da Seas, esta relatou que a jovem ficou muito chateada e inconformada com a decisão de ser levada para a unidade feminina - “ela disse que ia me dar uma pisa” - relembra a técnica. Céu também ameaçou “arrumar confusão” com as meninas da unidade, chegou a ter dois episódios de crises mais severas, mas que no decurso do atendimento de saúde mental (com psicólogo e psiquiatra), ela “se acalmou”, como afirma a técnica.

No transcurso desta pesquisa, conseguimos contato com Céu, hoje com vinte anos, para que ela respondesse à entrevista ora proposta por essa pesquisa. Ao ser indagada acerca de sua condição escolar, a mesma afirmou que continua com o primeiro grau incompleto (7ª série). Quanto à questão de sua transgeneridade ser de conhecimento de sua família a resposta foi afirmativa, assim como também o foi para o questionamento acerca de já ter sofrido alguma espécie de preconceito/discriminação social em razão da sua transgeneridade.

Com relação ao acolhimento na unidade socioeducativa, afirma que recebeu acompanhamento profissional (psicólogo, assistentes sociais, pedagogos etc.). Ao ser indagada acerca do convívio com as demais adolescentes que já se encontravam em cumprimento de medida socioeducativa, Céu afirmou que não teve dificuldades de convívio.

Sobre ter adquirido algum aprendizado no período de cumprimento da medida socioeducativa, a jovem respondeu afirmativamente tanto para o aprendizado

pessoal, quanto para o aprendizado profissional. Já ao ser indagada se, ao final do cumprimento da medida socioeducativa, recebeu algum acompanhamento por parte da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), Céu respondeu que não.

Por fim, questionou-se a respeito do uso de nome social, tendo a jovem informado que utiliza nome social, mas que não formalizou sua documentação ainda.

O caso de Céu, assim, como o caso de Sol, também trouxe um grande aprendizado para todos os atores do sistema socioeducativo do Estado do Ceará, pois, até então, se detinha a crença de que adolescentes/jovens transgêneros/travestis, pelo menos as que se identificam com o gênero feminino, desejariam cumprir a medida socioeducativa em uma unidade feminina, porém, como visto, com Céu foi diferente.

Recentemente, inclusive, a Seas publicou, em 03 de agosto de 2022, a Portaria nº 21/2022, que estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexual, pansexual e outros grupos de variações (LGBTQIAP+), no âmbito da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará, instrumento que, inegavelmente, representa um grande avanço, conquanto, conforme visto nesta pesquisa, até então, inexistia qualquer instrumento normativo acerca do acolhimento destas pessoas, mas que, como veremos em tópico a seguir, aponta para a necessidade de melhor adequação desses parâmetros.

5.4 Os sujeitos da política e suas narrativas: escuta dos profissionais e adolescentes/jovens transexuais/travestis

5.4.1 Profissionais que atuam/atuaram no sistema socioeducativo

Considerando a relevância da participação dos profissionais na construção e execução da política de socioeducação, ouvimos, através de entrevistas semiestruturadas, aplicadas via formulário digital, alguns profissionais que compõem o corpo técnico da SEAS, ou seja, que atuaram diretamente na política, ou que, mesmo hoje não estando mais em atuação direta, já laboraram junto ao sistema socioeducativo.

Tal exercício foi feito com vistas a representar visualmente a subjetividade das respostas dos entrevistados, trazendo à tona as palavras com mais destaques nas suas falas. A plataforma utilizada foi a do site Wordclouds.

Observa-se que as palavras mais mencionadas, no caso as maiores e mais centrais, são *socioeducativo, Ceará, sistema, profissionais, não, adolescentes, trans, nenhum e atendimento*. As palavras mencionadas voltam-se para o contexto vivenciado por estes profissionais, e o uso expressivo de palavras como não e nenhum, já prenunciam importantes pontos extraídos dos dados a seguir colocados, que apontam para questões como a necessidade de disseminação do conhecimento e adequação na formação desses profissionais e, ainda, de aprofundar e esclarecer a temática da liberdade de gênero, tanto para os profissionais, quanto para os adolescentes/jovens.

Procurou-se mesclar os grupos profissionais com o objetivo de reunir diferentes tipos de percepções, experiências e abordagens. Para tanto, participaram socioeducadores, psicólogos, coordenadores de segurança, assistentes sociais, enfermeiras, médicos, diretores de unidades socioeducativas e gestores da SEAS.

Passando a apresentação dos dados coletados nas entrevistas, observou-se que, ao serem indagados se receberam algum tipo de treinamento/capacitação ou mesmo se participaram de algum grupo de estudo para discutir a temática do adolescente transgênero no âmbito do sistema socioeducativo, 13,6% relataram que não, e 86,3% afirmaram que sim, receberam algum tipo de orientação, sendo que parte destes profissionais demonstram uma aparente insuficiência acerca do conteúdo, enquanto outros, afirmam que, inclusive, participaram do grupo de estudos para construção da recente portaria editada. Conforme apresentado nos relatos abaixo.

Participei do GT para construção da portaria a ser publicada sobre o atendimento da população LGBTQIA+ no sistema. Participei como facilitadora da formação realizada com a unidade Aldaci Barbosa e unidade de recepção. (P4).

Sim. A partir da crescente demanda desta natureza nos Centros Socioeducativos, nossa equipe precisou de qualificação. O Centro de Referência Janaína Dutra do município de Fortaleza deu relevante contribuição para trabalhar esta matéria. (P7).

Sim. Tivemos um Seminário com essa temática. (P8).

Sim, capacitação e participação na construção da Portaria que regulamenta o atendimento a jovens LGBTQIA+. (P9).

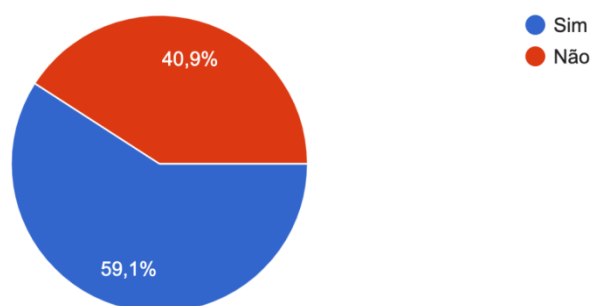
Sim, a temática foi abordada brevemente em uma formação. (P21).

Participei de algumas discussões pontuais. Entendo que deva haver um investimento maior na referida temática com o implemento de ações com este foco. (P22).

Como já citado anteriormente, conforme se observa nos relatos dos profissionais P21 e P22, e ainda no relato dos profissionais que responderam negativamente, nota-se que parte desta equipe de profissionais não foi preparada ou não foi adequadamente/suficientemente preparada para o acolhimento desse público, enquanto alguns afirmam ter o conhecimento e inclusive terem participado dos grupos de trabalho para construção da portaria. O que aponta para uma provável falta de disseminação do conhecimento ou mesmo uma necessidade de adequação na formação desses profissionais.

Foi perguntado aos profissionais se eles consideravam que o atendimento/acolhimento ofertado ao adolescente transgênero no âmbito do sistema socioeducativo do estado do Ceará é adequado. As respostas foram 59,1% afirmando que sim, e 40,9% afirmando que não.

Gráfico 3 – Impressão dos profissionais acerca da adequação do atendimento prestado ao adolescente trans no Sistema Socioeducativo do Ceará

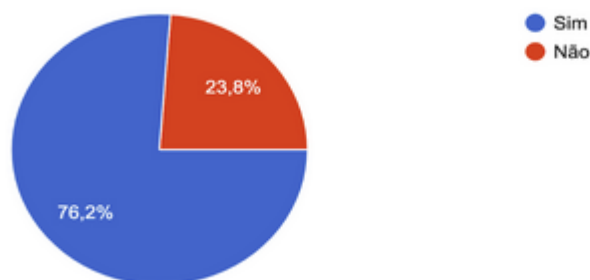


Fonte: elaborado pela autora.

Os percentuais acima se repetiram quando indagado aos profissionais se estes recebiam algum tipo de acompanhamento profissional de supervisão (psicológico, social, pedagógico, etc.), tendo 59,1% afirmado que sim, e 40,9% afirmado que não.

Também foi perguntado ao grupo de profissionais se a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) possuía alguma regulamentação disciplinando ou mesmo estabelecendo procedimentos para o atendimento que deve ser ofertado ao adolescente/jovem transgênero. As respostas afirmativas atingiram o percentual de 76,2%, e as negativas chegaram a 23,8% dos entrevistados.

Gráfico 4 – Impressão dos profissionais sobre a existência de alguma regulamentação ou instrumento com o atendimento a ser ofertado ao público trans



Fonte: elaborado pela autora.

Vale ressaltar que a Portaria n.º 21/2022 foi publicada apenas em 3 de agosto de 2022; portanto, no curso do período de coleta destes dados – o que pode ter influenciado o número de respostas positivas, mas, ao mesmo tempo, também destaca a existência de respostas negativas, em uma demonstração de possível desconhecimento acerca dos trabalhos que vinham sendo desenvolvidos pela Superintendência para a produção da referida portaria. Tal fato reforça a necessidade de estudos e capacitações acerca da temática com o corpo de profissionais que atuam no sistema socioeducativo.

Foi solicitado a estes profissionais que contassem, resumidamente, como foi a experiência ao atender um adolescente transgênero em cumprimento de medida socioeducativa. A resposta de um dos profissionais (P2) chama a atenção para dois importantes elementos no acolhimento destes jovens, que é evitar as práticas transfóbicas e o atendimento à família que, conforme observamos nos dois casos apresentados neste estudo, costuma ser mais delicado pela não aceitação da identidade de gênero:

Já tinha experiência clínica no atendimento à população trans e por isso fui indicada para atender as primeiras mulheres trans no sistema. Atender meninos e meninas trans envolve atuar na orientação da equipe para evitar/diminuir práticas transfóbicas. O atendimento à família também costuma ser mais delicado, pois em muitos casos há a negação da identidade de gênero. Tais fatores do ambiente social são os que ensejam mais sofrimento aos adolescentes. (P2).

O relato dos profissionais P3, P8, P12 e P19 mostra os desafios da chegada de corpos trans à unidade socioeducativa, ante ao desconhecimento ou conhecimento insuficiente sobre a temática:

A primeira experiência com meninas trans foi muito desafiadora, tínhamos trabalhado somente com meninos. Recebemos orientações do Centro de Referência LGBTQIA+ Janaína Dutra. Essa assessoria nos trouxe conhecimentos básicos para que pudéssemos oferecer um atendimento digno e adequado. (P3).

Ao longo da minha jornada de trabalho no sistema socioeducativo, recebemos na unidade que fui gestora 2 adolescentes transgênero e foi extremamente desafiador, pois a equipe de profissionais que atuam na unidade de uma forma geral desconheciam como atuar junto aos adolescentes, principalmente a categoria de socioeducadores, contudo buscamos promover ações de orientação através da Casa da Diversidade, equipamento que promove formação sobre a temática, o que facilitou o entendimento da equipe ao promover a ressocialização destes jovens respeitando a sua individualidade. (P8).

Desafiador, apesar das políticas existentes pra assegurar os direitos de acesso e do respaldo sobre as escolhas de gênero. Muitas pessoas não compreendem e não aceitam. Ainda se vê muito desconhecimento sobre o que é os direitos dos transgêneros. (P12).

Não atendi diretamente aos adolescentes, mas dava suporte às equipes de saúde que os atendia, e era uma situação que envolvia dúvidas, novas descobertas, e inspirava compreensão e respeito por aquele indivíduo. (P19).

Foi indagado também aos profissionais acerca da interação/recepção dos demais adolescentes para com os adolescentes transgêneros, e se eles tiveram algum tipo de orientação ou mesmo oficinas, grupos de conversa, etc. sobre o assunto no âmbito do centro socioeducativo. Conforme se observará no próximo tópico, na entrevista dos adolescentes/jovens trans, essa interação, na maioria das vezes, é tranquila e positiva:

Percebe-se que os adolescentes não demonstram diferenciação com adolescentes transgêneros, pelo contrário, são receptivos e respeitosos. Vale ressaltar que os adolescentes e as adolescentes trans, ficam alojadas no único centro feminino do estado, garantindo, principalmente, a integridade física e psicológica destes jovens/adolescentes. Os adolescentes foram orientados em assembleia sobre a recepção dos transgêneros, como também em oficinas realizadas pelas equipes técnicas, permitindo a reflexão e a integração de todos de uma forma igualitária. (P1).

Na minha experiência na unidade feminina Aldaci Barbosa, a recepção é bem tranquila. Especialmente dos meninos, uma vez que sempre houve na unidade. Já no caso das meninas trans, algumas faziam piadas as chamando de "viadinho". Contudo, em casos pontuais, foi realizada intervenção em

grupo para falar sobre identidade de gênero. Logo a situação foi contornada. (P2).

Desde o início essa interação foi muito positiva, as adolescentes foram muito receptivas. Realizamos várias oficinas, rodas de conversa com o objetivo de facilitar essa interação, e também com foco no respeito às diferenças. (P3).

No período em que atuei no Centro Socioeducativo, 2014 a 2015, ressalto que boa parte dos socioeducandos interagiam de forma natural com os jovens trans, entretantes, longe de ser uma situação unânime e segura. (P5).

De curiosidade, mas também de respeito. Havia grupos e rodas de conversa que trabalhavam a temática sim. (P19).

Sobre a unidade feminina a qual trabalho houve uma recepção positiva em relação às adolescentes e em relação às orientações foi ministrada uma capacitação onde foi discutida a portaria que regulamenta os procedimentos e temáticas a serem tratadas com as adolescentes transgênero; nesta unidade há uma inclusão de todas as adolescentes nas atividades com discussões sobre temáticas de respeito aos gêneros incluindo palestras e etc. (P21).

Contudo, alguns profissionais relataram certa resistência e dificuldade nessa interação, mas também afirmaram que, com ações promovendo o conhecimento da temática, a conscientização acerca da liberdade de gênero e o respeito às diferenças, não tiveram maiores dificuldades:

As adolescentes ao mesmo tempo que aceitam bem, algumas têm a restrição de dividir o mesmo dormitório. Há oficinas que abordam essa temática. No caso da identidade de gênero masculina, ainda não temos essa experiência. (P6).

A princípio, a maioria dos adolescentes tiveram rejeição, entretanto foram promovidas palestras e rodas de conversas assim como atendimentos técnicos que facilitaram o entendimento dos adolescentes, promovendo a convivência respeitosa e harmoniosa entre eles. (P7).

Ainda existe um certo preconceito que deve ser repudiado. Porém depois das convivências entre socioeducandos o nível de preconceito vai sendo desconstruído. (P8).

Bem recente, a orientação para convivência e aceitação a adolescentes transgêneros tem sido uma prática nos centros socioeducativos, que com algumas resistências estruturais vem sendo vencidas e já há uma convivência organizada, contudo era muito difícil no passado. (P18).

Ainda sobre as perguntas lançadas aos profissionais, foi disponibilizado um espaço final para que estes, caso desejassem, pudessem registrar outras observações ou apontamentos. Principalmente no tocante aos profissionais da área técnico/operacional (socioeducador, assistente social, médico e diretor de unidade), notou-se a necessidade, pelos relatos de P16, P17, P18, P19 e P22, de aprofundar e esclarecer a temática, tanto para profissionais quanto para adolescentes/jovens:

Acredito que seria necessária a promoção de forma mais específica e continuada de capacitação sobre a temática para toda a equipe que faz o sistema socioeducativo, principalmente para a equipe de socioeducadores. (P16).

Preparar e capacitar os socioeducadores que trabalham diretamente com esse público. (P17).

Acredito que seria interessante destinar filmes, rodas de conversas e outros tipos de vivências para que os demais adolescentes tivessem maior facilidade em acolher o adolescente trans. (P18).

As oficinas para os profissionais que atuam diretamente ou indiretamente. (P19).

Acho interessante a ideia de ter um treinamento para a equipe médica. (P22).

Os dados obtidos através das entrevistas com os profissionais que trabalham/trabalharam no sistema socioeducativo vêm confirmar o que se está discutindo ao longo desta pesquisa acerca, principalmente, da necessidade de aprimorar o acolhimento ao adolescente/jovem transgênero em cumprimento de medida no sistema socioeducativo do estado do Ceará.

Os profissionais, em seus relatos, mostram que a temática do acolhimento e institucionalização destas pessoas, embora em alguma medida já discutida e levada ao conhecimento das equipes, não foi suficientemente aprofundada.

Vimos, ainda, pelas falas desses profissionais, que também os demais adolescentes/jovens já institucionalizados precisam de orientação e conscientização acerca das questões envolvendo gênero, sexualidade e respeito às diferenças.

5. 4. 2 Adolescentes/jovens transexuais que passaram pelo sistema socioeducativo do estado do Ceará

Considerando que os adolescentes/jovens transexuais fazem parte do público-alvo da política de socioeducação do estado do Ceará, sendo este grupo, especificamente, o objeto desta pesquisa, ouvimos relatos quanto a algumas informações pessoais (idade, grau de escolaridade e conhecimento da família acerca da transgeneridade), bem como quanto a algumas questões envolvendo a institucionalização e o acolhimento recebido no âmbito do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará, através da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará (SEAS).

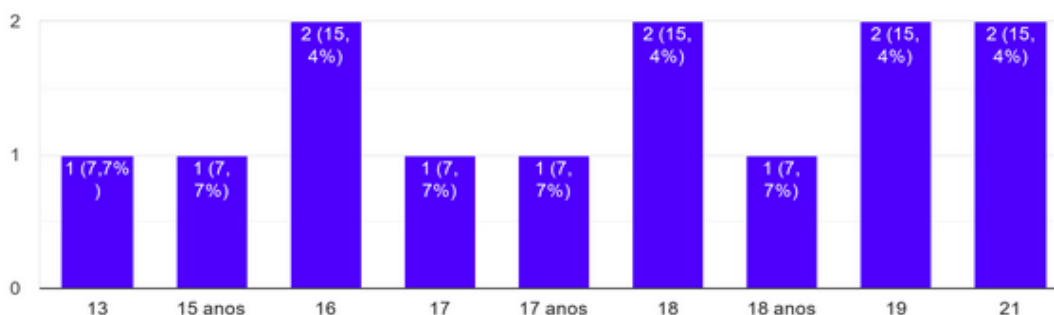
Importante contextualizar que, no período de realização desta pesquisa, junho - agosto de 2022, não havia nenhum adolescente/jovem trans institucionalizado na Seas, portanto, as pessoas que participaram das entrevistas são todas egressas, que cumpriram medidas socioeducativas entre os anos de 2016 e 2021. Tal fato, despretensiosamente, aprimorou e ampliou o espectro de discussão aqui apresentado, pois proporcionou dados acerca do atendimento (ou falta dele) que o adolescente/jovem recebe após egresso do sistema socioeducativo.

Diferente dos formulários utilizados para as entrevistas com os profissionais, as perguntas direcionadas aos adolescentes/jovens, em razão da baixa escolaridade apresentada por este grupo e por orientação dos psicólogos e pedagogos das unidades socioeducativas, foram feitas na forma objetiva (“de marcar”), propiciando uma maior adesão dos entrevistados ao questionário.

Para análise destes dados utilizou-se como norte a “análise de conteúdo”. Esse é “um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a 'discursos' (conteúdos e continentes) extremamente diversificados”. A análise de conteúdo tem a “inferência” como ponto central. O objetivo da análise é ir além daquilo que é manifestado claramente, ou seja, buscar os significados e sentidos na base do que está sendo dito, o conteúdo latente. Há, para isso, a realização de uma “dupla leitura”, cuja segunda procura ir além de uma “leitura leiga”. O investigador assume, nesse caso, o papel de detetive. (BARDIN, 2011)

Participaram das entrevistas 13 (treze) adolescentes/jovens transgêneros com idades variando entre 13 (treze) e 21 (vinte e um) anos.

Gráfico 5 – Variação de faixa etária dos jovens entrevistados

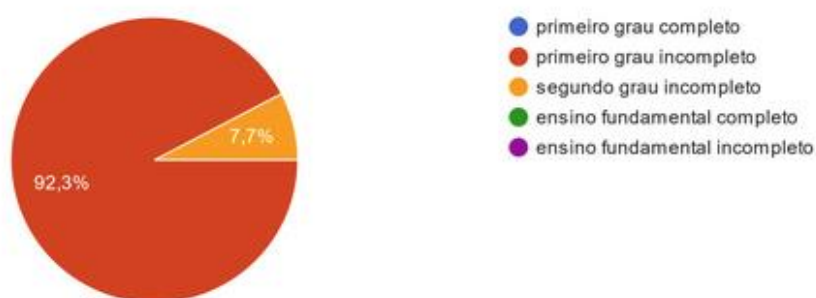


Fonte: elaborado pela autora.

Conforme já apontavam os pedagogos da Seas e também pelo exame dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) do grupo, ficou demonstrado que o nível de escolaridade desses adolescentes/jovens é baixo. Observou-se que 92,3% deles não chegaram a concluir o primeiro grau, sendo que apenas 1 (um) concluiu, iniciando o segundo grau, mas não chegou a concluir.

Quanto ao nível de escolaridade desses adolescentes/jovens, observamos que 92,3% deles não chegaram a concluir o primeiro grau, sendo que apenas 1 (um) concluiu esse nível de ensino, mas não chegou a concluir o segundo grau.

Gráfico 6 – Nível de escolaridade dos jovens entrevistados

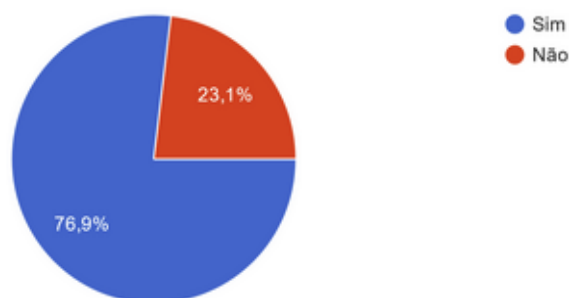


Fonte: elaborado pela autora.

A totalidade dos adolescentes/jovens entrevistados afirmaram que sua transgeneridade é de conhecimento da sua família/grupo social ao qual se considera inserido.

Quando indagados se já sofreram algum tipo de preconceito/discriminação, também em razão da sua transgeneridade, 76,9% afirmam que sim.

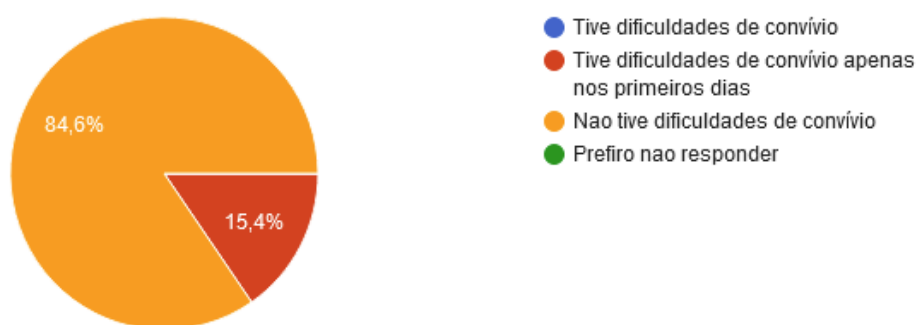
Gráfico 7 – Impressão dos jovens entrevistados sobre preconceito/discriminação sofrida em virtude da transgeneridade



Fonte: elaborado pela autora.

Com relação ao convívio com os demais jovens/adolescentes, cisgênero ou não, que já se encontravam em cumprimento de medida socioeducativa, 84,6% dos entrevistados afirmaram que não tiveram dificuldades e, apenas 15,4%, afirmaram que tiveram dificuldades, mas apenas nos primeiros dias.

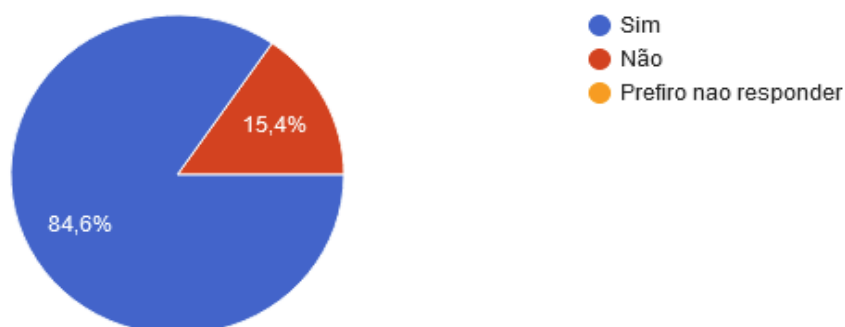
Gráfico 8 – Impressão dos jovens entrevistados sobre dificuldades de convívio com os demais.



Fonte: elaborado pela autora.

Foi perguntado também a esses adolescentes/jovens se eles consideravam que o período de cumprimento da medida socioeducativa lhes trouxe algum aprendizado pessoal e/ou profissional. Todos responderam positivamente, quanto ao aprendizado pessoal; 84,6% responderam sim para o aprendizado profissional, enquanto 15,4% acharam que não.

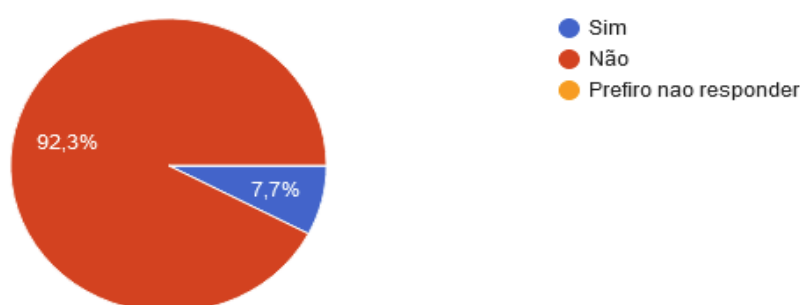
Gráfico 9 – Percepção dos jovens entrevistados quanto ao aprendizado profissional no período de cumprimento da medida socioeducativa.



Fonte: elaborado pela autora.

Também foi indagado se ao final da medida socioeducativa, o adolescente/jovem recebeu algum acompanhamento por parte da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS); apenas 1 (um) dos entrevistados respondeu que sim.

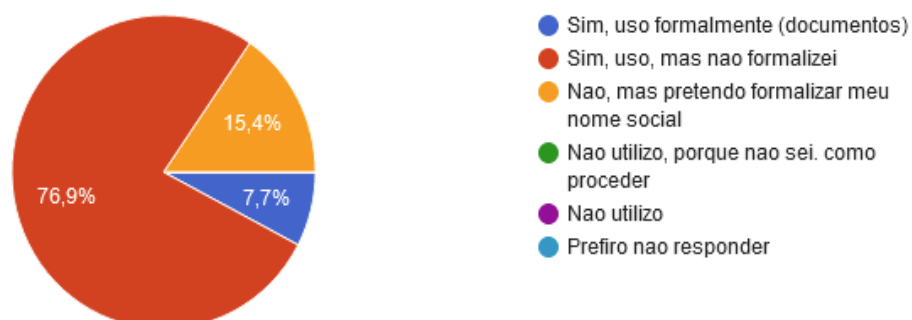
Gráfico 10 – Percepção do jovem entrevistado acerca do seu acompanhamento pela SEAS quando egresso



Fonte: elaborado pela autora.

Por fim, foi perguntado acerca da utilização e formalização do nome social por estes adolescentes/jovens; apenas 1 (um) utiliza e já formalizou documentalmente o nome social, sendo que a grande maioria, 76,9% dos entrevistados, respondeu que utiliza o nome social, mas não o formalizou.

Gráfico 11 – Utilização do nome social pelo jovem entrevistado.



Fonte: elaborado pela autora.

Os dados obtidos através das entrevistas com os adolescentes/jovens trans que passaram pelo cumprimento de medida no sistema socioeducativo nos mostram algumas variáveis que devem ser consideradas.

A primeira delas diz respeito à baixa escolaridade dessas pessoas, que as colocam em situação precária quanto à empregabilidade e ao provimento de seu próprio sustento, conseqüentemente, lhes expõe a uma marginalização, que se catalisa em razão da tendência não só à discriminação, mas à criminalização das culturas periféricas, daqueles que não corresponde ao padrão social esperado. Sobre essa questão, Zaffaroni (2003) chama a atenção para o fato da “vulnerabilidade social”.

Zaffaroni alerta que o “estado de vulnerabilidade” anda de mãos dadas com a garantia de cobertura do sujeito, ou seja, as pessoas que são mais vulneráveis possuem maiores chances de serem criminalizadas. Isto significa que uma análise dogmática da culpabilidade a partir dos critérios dominantes no ordenamento jurídico brasileiro, alija do processo de imputação subjetiva elementos e características do sujeito que estão vinculados a uma criminalização secundária e que acabaram por tornar desigual a própria análise do elemento culpabilidade.

Nesse sentido, a vulnerabilidade do agente se dá por conta das formatações sociais já delineadas e definidas, em que os agentes que ingressam o sistema de justiça criminal pelos aparelhos estatais de criminalização secundária são pré-definidos e classificados conforme a sua vulnerabilidade perante tal sistema. Vulnerável, dentro dessa perspectiva, é aquele agente que pratica o delito conforme estereótipos construídos pela sociedade de classes como os agentes delitivos.

Em outras palavras, as sociedades de classe selecionam quais serão os agentes que, em sua maioria, representarão as populações que perpassam o sistema de justiça criminal. Nesta linha de raciocínio, os vulneráveis, então, são os excluídos das sociedades capitalistas, ou seja, todos aqueles que são considerados fora dos padrões e da conveniência social, entre os quais podemos apontar os indivíduos transgêneros.

As transformações socioeconômicas e políticas das últimas décadas não foram capazes de atenuar a pobreza em massa imperante na sociedade brasileira (Kowarick, 2003). Em conseqüência, não só quem está no comando da relação social se desobriga dos que estão em posição de subalternidade, mas também a própria dinâmica que produz a marginalização ganha a nebulosidade do

descompromisso, pois, segundo esse raciocínio, ela é também tida e havida como inelutavelmente natural: “tornando o pobre um ‘não sujeito’, a pobreza é como que ‘naturalizada’ e as relações sociais tornam-se ‘naturalmente’ excludentes” (Nascimento, 1994, p. 301)

Interessante ainda observar que, embora a totalidade dos jovens entrevistados afirmam que a sua transgeneridade é do conhecimento de sua família e do ciclo social ao qual se encontram inseridos, mas a grande maioria, 76,9% afirma que sofre/sofreram preconceitos. Tal afirmação indica que, mesmo fazendo pública a sua transgeneridade, nem sempre o jovem é respeitado em razão de sua identidade de gênero, marca de uma sociedade que ainda padece de preconceitos arraigados e isso, posteriormente, acaba afetando de forma significativa suas vidas (Lira, Morais & Boris, 2016)

O preconceito contra pessoas que possuem uma orientação afetivo-sexual não hegemônica é uma das principais causas de sofrimento psíquico desses indivíduos. Notadamente, esses preconceitos apresentam-se de diferentes formas, além de agressões físicas e verbais, incluem insinuações, olhares, omissão da própria família e até mesmo brincadeiras ditas “inofensivas” (Barbosa & Madureira, 2017).

Deste modo, é importante salientar, que a saúde mental de pessoas trans é constantemente violada, e necessita, portanto, também no âmbito dos centros socioeducativos, como forma adequada de se promover o seu acolhimento e institucionalização, de uma especial atenção dos profissionais da psicologia, que devem ser capacitados/orientados para atender tal demanda e para gerar maior confiança e conforto a esses sujeitos, que sofrem frequentemente com a violação de seus direitos perante a sociedade.

Barbosa e Madureira (2017) afirmam que para que os psicólogos tenham conhecimento sobre o assunto, eles precisam de estudo e treinamento/capacitação, porque em uma profissão que trabalha com todos os tipos de pessoas, precisa - se ter conhecimento adequado sobre esta diversidade, pois um eventual despreparo pode dificultar o processo terapêutico e aumentar o sofrimento psíquico destes indivíduos.

Por sua vez, os dados da pesquisa nos mostram, também, que, no ambiente da unidade socioeducativa, esse número praticamente se inverte, no sentido de que 84,6% dos entrevistados afirmaram que não tiveram dificuldades de convívio com os demais jovens. Tal fator deve ser estimulado através de práticas (oficinas,

rodas de conversa, etc.) que desenvolvam entre os adolescentes/jovens a conscientização acerca das questões envolvendo, gênero, sexualidade e respeito às diferenças.

Interessante apontamento diz respeito ao uso do nome social, utilizado por todos entrevistados, mas somente formalizado documentalmente por um deles. Este dado desperta atenção para a precariedade do acesso dessas pessoas à informação e aos meios de assistência sociais que poderiam auxiliar neste processo, à exemplo da própria SEAS que não só poderia, como deveria, durante este período em que o jovem trans se encontrou em cumprimento de medida socioeducativo, tê-lo auxiliado na formalização e documentação do nome social.

Estamos diante, nos dizeres de Berenice Bento, de uma normatização que se refere ao nível capilar das relações sociais. E sua necessidade foi orientada por uma sensibilidade muito singular: garantir que as normas gerais ganhem vida onde a vida de fato acontece: nas micro interações cotidianas. Tal garantia tem por respaldo a própria Constituição Federal brasileira, que dispõe que todos são iguais perante a lei.

Durante muito tempo, não era possível realizar a alteração do prenome sem que fosse por um caso previsto em lei – como o caso de nome que expõe a pessoa ao ridículo. Por sua vez, a mudança para as pessoas trans foi autorizada quando foi regulamentada a chamada cirurgia de redesignação sexual no Sistema Único de Saúde (SUS), porém, por mais que tenha sido autorizada a mudança de nome, a burocracia ainda se mantinha como um obstáculo para sua efetivação.

Desta forma, para terem o direito à mudança de nome, as pessoas enfrentavam uma desestimulante burocracia, pois era necessário ajuizar uma ação no judiciário brasileiro, apresentando um laudo médico que comprovasse a sua transgeneridade ou transexualidade, e até mesmo um documento que comprovasse a realização da cirurgia de redesignação sexual – ou seja, não era possível realizar essa mudança sem que a cirurgia fosse realizada anteriormente, tornando necessário recorrer judicialmente quando a alteração era negada nestes casos.

O judiciário não compreendia, em grande parte das vezes, que esta necessidade não surgia somente após a cirurgia de mudança de sexo, mas já a partir da falta de identificação da pessoa com o próprio nome, ferindo os direitos da personalidade, já que o nome é um direito inerente a ela.

Apenas em 2018, o Conselho Nacional de Justiça, através do Provimento nº 73/2018, tratou da mudança do nome social e do gênero através de cartórios, não sendo mais necessário recorrer ao judiciário.

Percebe-se, portanto, que a mudança do nome ou mesmo a inclusão do nome social em documentos foi questão ignorada e esquecida pela maior parte da população por muitos anos, por preconceito e resistência às mudanças dos padrões socialmente estabelecidos. Contudo, quanto mais for colocado no cotidiano da população, menos discriminação haverá para essa população, especialmente porque todos tem o direito à liberdade de desenvolvimento de sua personalidade e de seu autorreconhecimento, inexistindo, portanto, motivos para impedimento da alteração do nome ou do gênero de forma ágil, evitando, desta forma, sofrimento/violências psicológicas e o próprio constrangimento e exposição a situações vexatórias por um simples nome que não condizente com o gênero ao qual se identifica o indivíduo.

Diante disso, o dado apresentado nos aponta para mais uma fragilidade no processo de acolhimento e institucionalização do jovem trans em cumprimento de medida socioeducativa, uma vez que, dentre os escopos institucionais da Seas estaria auxiliar o jovem neste processo de formalização documental de seu nome social, seja durante o período de cumprimento da medida, ou em um posterior acompanhamento do jovem quando egresso, permitindo-lhe, assim, uma melhor qualidade de vida, com menos constrangimento e, conseqüentemente, menos discriminação.

E nesta perspectiva do acompanhamento dos jovens egressos, a combinação de dois dados também nos chamam a atenção, uma vez que, embora a maioria destes jovens afirmarem que tiveram algum aprendizado profissional (84,5%) e a unanimidade deles afirmarem que tiveram aprendizado pessoal, apenas um jovem respondeu que recebeu algum acompanhamento por parte da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), após egresso do cumprimento da medida.

Apesar da reestruturação que o sistema socioeducativo vem apresentando desde a criação da Seas em 2016, em nível de políticas sociais específicas ao adolescente que termina o cumprimento de sua medida socioeducativa, não há a sistematização deste atendimento, pelo menos com relação a este público. Tais apontamentos denotam que o fluxo que se segue na vida deste jovem vai na

contramão daquilo que é apontado como modelo de atendimento ao egresso da medida socioeducativa.

Sob outro viés, não se pode deixar de pensar na problemática da reincidência, a qual implica, sem dúvidas, em se olhar para a necessidade do fortalecimento das opções e de projeto de vida do adolescente em conflito com a lei. Estudos elaborados por Saraiva (2002, p. 76) demonstraram que, “(...) antes do homicídio, antes do roubo, antes do latrocínio, via de regra, em 95% dos casos, houve outra infração. Mais leve.”

Os dados nos apontam, portanto, para uma inépcia do poder público e da sociedade civil em direcionarem medidas e ações eficazes de proteção a estes adolescentes, /jovens, em um processo que deveria preceder e evitar o ato infracional. Como apontado por Saraiva (2002, p. 76), a tendência, no caso de reincidência, é que o crime cometido seja mais grave. Tais evidências deveriam ser o bastante para colocar a questão do adolescente egresso como pauta prioritária na agenda governamental, uma vez que, o produto final da política de socioeducação, qual seja a ressocialização deste jovem, não vem sendo efetivamente atingido.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A motivação inicial deste estudo foi a experiência profissional vivenciada por mim quando estive na gestão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento (SEAS), oportunidade em que, a partir de um caso de uma adolescente trans que foi sentenciada para cumprimento de medida socioeducativa de internação, pude observar que, na agenda da política, o público trans não se encontrava contemplado, o que fez surgir a indagação sobre a influência que esta lacuna pode exercer no processo de ressocialização destas pessoas.

Diante disso, o objetivo principal da pesquisa foi analisar as tensões estabelecidas no sistema socioeducativo, especialmente na medida de internação, ocasionadas pela chegada de jovens trans, bem como a ausência de normatização específica que orientasse a institucionalização desses adolescentes/jovens, impondo-lhes uma matriz heteronormativa na dinâmica institucional, baseando-se, para tanto, no modelo de avaliação experiencial proposto por Lejano (2012).

Trazer a ótica dos profissionais que atuam/atuaram no sistema socioeducativo do estado do Ceará e dos próprios jovens transgênero que cumpriram

medida socioeducativa no âmbito deste sistema foi uma maneira de compreender e evidenciar uma perspectiva qualitativa desses atores através de suas percepções e experiências.

Com relação aos adolescentes/jovens trans, os dados obtidos vêm reafirmar o contexto de vulnerabilidade no qual estão inseridas estas pessoas, com baixa escolaridade e vítimas de preconceitos/discriminações perante a sociedade, fatores que apontam para uma dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal, gerando, conseqüentemente, dificuldades para o provimento de sua subsistência e expondo-as a situações de exploração.

A percepção positiva acerca do aprendizado pessoal e profissional obtido no período de cumprimento da medida aponta para o atendimento de um dos objetivos da socioeducação, que é fazer o adolescente/jovem vislumbrar um novo projeto de vida. Contudo, o acompanhamento por parte da SEAS ao adolescente/jovem transgênero egresso, pelos dados apresentados na pesquisa, ainda se mostra bastante deficitário, sendo este um ponto que merece destaque e análise por parte dos executores da política.

Por fim, importante ressaltar que os dados coletados demonstram que os adolescentes/jovens transgênero não tiveram, ou tiveram apenas inicialmente, problemas no convívio com os demais, fato interessante e que aponta para um cenário de (pré-)julgamentos muitas vezes vislumbrados pelos próprios atores da política, e não pelos adolescentes/jovens; contudo, práticas dialogadas e compartilhadas permitiriam o *feedback* permanente a todos os envolvidos na política, em especial aos jovens/adolescentes.

Importante registrar que, durante o período em que estive como parte da gestão da SEAS, bem como durante grande parte do período de realização desta pesquisa, sendo esta, inclusive, a maior motivação de sua existência, não existia uma regulamentação que estabelecesse parâmetros de acolhimento para a população trans no âmbito do sistema socioeducativo do estado do Ceará.

Entretanto, foi publicada, em 3 de agosto de 2022, a Portaria n.º 21/2022¹⁹, estabelecendo parâmetros de acolhimento e atendimento a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, *queer*, intersexo, assexual, pansexual e outros grupos de

¹⁹ Uma Portaria constitui um instrumento normativo infralegal utilizado pela Administração Pública direta e indireta, podendo apresentar modalidade geral, especial, interna ou externa. São utilizadas para determinar o cumprimento de uma instrução ou de várias simultâneas (PORTARIA, 2022).

variações (LGBTQIAP+) no âmbito da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará, o que representa, inegavelmente, um grande avanço; porém, também demonstra a necessidade de aprofundar os estudos e os debates acerca de tal parametrização.

O art. 4.º da referida Portaria dispõe que “[...] as pessoas travestis e transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para os Centros Socioeducativos femininos” (CEARÁ, 2022). Todavia, não se mostra razoável que o adolescente/jovem trans seja compelido ao cumprimento de medida em unidade feminina, a exemplo do que ocorreu no caso da jovem Céu, que manifestamente desejava ser encaminhada para Centro Socioeducativo masculino.

Tal aspecto também vai também de encontro à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)²⁰ 527, ajuizada pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT), que determinou que presas transexuais e travestis com identidade de gênero feminino possam optar por cumprir penas em estabelecimento prisional feminino ou masculino. Nesse último caso, devendo ser mantidas em área reservada, como garantia de segurança.

A decisão demonstra o amadurecimento da matéria alcançado por meio de diálogo institucional estabelecido entre Poder Executivo, Poder Judiciário e entidades representativas da sociedade civil, sinalizando uma notável evolução do entendimento do Poder Executivo quanto ao tratamento a ser conferido a transexuais e travestis identificados com o gênero feminino no âmbito do sistema carcerário.

Embora proferida no contexto do sistema carcerário, a decisão aponta para a necessidade de se acomodar questões de identidade de gênero com relações de afeto e/ou estratégias de sobrevivência eventualmente estabelecidas, que minimizem o sofrimento deste grupo já tão profundamente vulnerável e estigmatizado.

Porém, mais uma vez, frise-se que sim, a Portaria representa um grande avanço, pois justamente a ausência dela foi a força motriz desta pesquisa, que, inclusive, impulsionou os estudos para conclusão e edição desta investigação. Todavia, não se pode fechar os olhos para a realidade e cogitar que o advento desse

²⁰ O Instituto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) foi previsto, de forma originária, na Constituição da República de 1988, mais precisamente em seu artigo 102. Posteriormente, com o advento da Lei n.º 9.882/99, de 3 de dezembro de 1999, a ADPF foi regulamentada. Contudo, este trabalho não tem como pretensão a análise técnica do citado Instituto, para saber mais, ver Mendes (2007, 2012).

instrumento normativo irá resolver as complexas questões que permeiam a matéria, especialmente após os dados aqui apontados, que destacam a necessidade de se aprimorar a capacitação dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo, para que possam, além de oferecer acolhimento e institucionalização adequados a este público, possam também atuar junto aos demais adolescentes/jovens institucionalizados, propagando a disseminação do conhecimento e do respeito.

Outro ponto que nos serve de alerta diante dos dados e dos casos aqui estudados diz respeito à necessidade de se adequar não só o acolhimento institucional, mas o acompanhamento deste adolescente/jovem quando egresso do sistema, pois a efetividade da política de socioeducação possui como culminância a ressocialização, sendo esta um marcador de sua efetividade, devendo os atores que estão diretamente envolvidos na aplicação da política se atentar para essa variável e reavaliar a execução da política no que tange a este importante aspecto.

Ainda há muito o que se aprimorar no âmbito da política de socioeducação e, especialmente, no que compete ao acolhimento do adolescente/jovem transgênero. Assim, aspira-se a que este estudo possa estimular outras pesquisas que contribuam para a visibilidade e fortalecimento dos direitos desta população, assim como possa contribuir para o fortalecimento e a efetividade da política de socioeducação no estado do Ceará.

REFERÊNCIAS

ACONTECE LGBTI+; Grupo Gay da Bahia; Observatório de Mortes e Violências Contra LGBTI+ No Brasil. [S. l.: s. n.], 2021.

ARÁN, Márcia; PEIXOTO JÚNIOR, Carlos Augusto. Subversões do desejo: sobre gênero e subjetividade em Judith Butler. **Cadernos Pagu**, Campinas, p. 129-147, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-83332007000100007>. Acesso em: 5 jul. 2022.

Barbosa, M., Madureira, A. F. (2017). **Os efeitos da homofobia na construção das identidades sexuais não-hegemônicas e o papel da/o psicóloga/o na promoção da saúde**. Brasília DF: Centro Universitário de Brasília UniCEUB, 2017. Disponível em <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/11093>. Acesso em 27 nov. 2022.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Tradução de Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: a experiência vivida. 5. ed. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2019a.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: fatos e mitos. 5. ed. Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2019b.

BENTO, Berenice. A diferença que faz a diferença. **Revista Bagoas**, v. 3, n. 4, jan./jun. 2009. Disponível em: https://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v03n04art05_bento.pdf. Acesso em: 5 jul. 2022.

BENTO, Berenice. **A (re)invenção da transexualidade**: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense, 2008.

BENTO, Berenice. **Transviad@s**: gênero, sexualidade e direitos humanos. Salvador: EDUFBA, 2017.

BENTO, Berenice. **Nome social para pessoas trans**: cidadania precária e gambiarra legal. Contemporânea-Revista de Sociologia da UFSCar, v. 4, n. 1, p. 165-165, 2014.

BISINOTO, Cynthia; BRIGITTE, Olga Oliva; ARRAES, Juliana; GALLI, Carolina Yoshii; AMORIM, Gustavo Galli de; STEMLER, Luana Alves de Souza. Socioeducação: origem, significado e implicações para atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo (UEM)**, Maringá, v. 20, n. 4, p. 575-585, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=287145780007>. Acesso em: 22 jun. 2021.

BORRILLO, D. A homofobia. In: LIONÇO, T.; DINIZ, D. (org.) **Homofobia e educação**: um desafio ao silêncio. Brasília, DF: Letras Livres, 2009.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 13 jul. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 20 de março de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 21 mar. 2012.

BRASIL. Lei Federal n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 5 ago. 2013a.

BRASIL. **Relatório sobre violência homofóbica no Brasil**: ano de 2012. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013b.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.275-DF/2018**. Direito constitucional e registral. Pessoa transgênero. Alteração do prenome e do sexo no registro civil. Possibilidade. Direito ao nome, ao reconhecimento da personalidade jurídica, à liberdade pessoal, à honra e à dignidade. Inexigibilidade de cirurgia de transgenitalização ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes. Brasília, DF: STF, 2018. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=749297200>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. **Ação de Habeas Corpus nº 82424-RS/2004**. Habeas-corpus. Publicação de livros: antissemitismo. Racismo. Crime imprescritível. Conceituação. Abrangência constitucional. Liberdade de expressão. Limites. Ordem denegada. Brasília, DF: STF, 2004. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur96610/false>. Acesso em: 26 jun. 2022.

CARNEIRO, Fredson Oliveira. **A lucidez e o absurdo**: conflitos entre o teológico-político e os direitos humanos das minorias sexuais no Brasil contemporâneo. 2015. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/19562>. Acesso em: 5 jul. 2022.

CEARÁ. Lei Estadual nº 16.040, de 28 de junho de 2016. Cria a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, os cargos de Superintendente e Superintendente Adjunto, o Conselho Gestor da Superintendência, cargos efetivos, a comissão para a elaboração do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo, institui e autoriza a concessão

de gratificações. **Diário Oficial [do] Estado do Ceará**, Poder Executivo, Fortaleza, 28 jun. 2016.

CEARÁ. Lei Estadual nº 17.480, de 17 de maio de 2021. Determina a fixação de avisos nos estabelecimentos públicos ou privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero. **Diário Oficial [do] Estado do Ceará**, Poder Executivo, Fortaleza, 17 maio 2021.

CEARÁ. Lei Estadual nº 19.646, de 29 de julho de 2019. Determina a fixação de avisos nos estabelecimentos públicos ou privados contra a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero. **Diário Oficial [do] Estado do Ceará**, Poder Executivo, Fortaleza, 29 jul. 2019.

CEARÁ. Portaria nº 21, de 3 de agosto de 2022. Estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexual, pansexual e outros grupos de variações (LGBTQIAP+), no âmbito da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará. **Diário Oficial [do] Estado do Ceará**, Poder Executivo, Fortaleza, 3 ago. 2022.

CERIBELI, Renata; DELLA LATA, Bruno. **Trans**: histórias reais que ajudam a entender a vida das pessoas transexuais desde a infância. Rio de Janeiro: Globo Livros: 2021.

COLLING, Leandro. **Gênero e sexualidade na atualidade**. Salvador: Editora da UFBA, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/30887>. Acesso em: 5 jul. 2022.

CONNEL, Raewyn. **Gênero em termos reais**. Tradução de Marília Moschkovich. São Paulo: Inversos, 2016.

CRESWELL, John Ward. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 25-47.

CRUZ, Danielle Maia. Enfoques contra-hegemônicos e pesquisa qualitativa: desafios da avaliação em profundidade em políticas públicas. **Revista de Políticas Públicas (AVAL)**, Fortaleza, v. 15, p. 160-173, 2019. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/aval/article/view/41553/99012>. Acesso em: 5 jul. 2020.

DA SILVA, Maria Ozanira et al. Panorama geral dos programas de transferência de renda na América Latina e Caribe. **Revista de Políticas Públicas**, p. 299-306, 2014.

DIAS, D. M. Brincar de gênero, uma conversa com Berenice Bento. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 475-497, n. 43, p. 475–497, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645174>. Acesso em: 4 jul. 2020.

FLICK, Uwe. U. Introdução à pesquisa qualitativa. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FORTALEZA. Lei Complementar Municipal nº 133, de 20 de março de 2012. Institui o Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, vinculado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, e dá outras providências. **Diário Oficial [do] Município de Fortaleza**, Poder Executivo, Fortaleza, 21 mar. 2012.

FORTALEZA. Centro de Referência LGBT Janaína Dutra. **Relatório de atendimento**. Fortaleza: PMF, 2019.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988. v. 1.

GRAZIOTTIN, A.; VERDE, J. B. **Transexualismo: o enigma de identidade**. São Paulo: Editora Paulus, 1997.

GUSSI, Alcides Fernando. Outras epistemologias e metodologias: a experiência do mestrado de avaliação de políticas públicas. **Revista de Avaliação de Políticas Públicas (AVAL)**, Fortaleza, v. 2, n. 16, p. 168-183, dez. 2019. Disponível em: <http://repositorio.UFC.br/handle/riUFC/49873>. Acesso em: 22 maio 2022.

GUSSI, Alcides Fernando; OLIVEIRA, Breyner Ricardo de. Discutindo paradigmas contra-hegemônicos de avaliação de políticas públicas. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA DO CAMPO DE PÚBLICAS, 1., 2015, Brasília, DF. **Anais [...]** Brasília, DF: Associação Nacional de Ensino e Pesquisa do Campo de Públicas, 2015. Disponível em: <http://www.repositorio.UFC.br/handle/riUFC/32504>. Acesso em: 6 jul. de 2022.

GUSSI, Alcides Fernando; OLIVEIRA, Breyner Ricardo de. Políticas públicas e outra perspectiva de avaliação: uma abordagem antropológica. **Desenvolvimento em Debate**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 83-101, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dd/article/view/31897>. Acesso em: 10 maio 2022.

HISSA, Marcelo Rocha Nasser. **Transtorno de identidade de gênero: manual de atendimento clínico**. Santana de Parnaíba: 2021.

JANNUZZI, P. Mitos do desenho quase-experimental na avaliação de programa. **Revista NAU Social**, v. 9, n. 16, p. 76-90, maio/out. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/31419>. Acesso em: 27 mar. de 2022.

JESUS, J. G. Operadores do direito no atendimento às pessoas trans. **Rev. Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 15, p. 537-556, 2016.

JESUS, J. G. **Orientações sobre identidade de gênero: conceitos e termos**. Brasília, DF: Edição do Autor, 2012.

JUNQUEIRA, R. D. O reconhecimento da diversidade sexual e a problematização da homofobia no contexto escolar. *In*: RIBEIRO, P. R. C.; SILVA, M. R. S.; SOUZA, N. G. S.; GOELLNER, S. V.; SOUZA, J. F. (org.). **Corpo, gênero e sexualidade: discutindo práticas educativas**. Rio Grande: Editora da FURG, 2007. p. 59-69.

KOWARICK, Lúcio. Sobre a vulnerabilidade socioeconômica e civil: Estados Unidos, França e Brasil. **Revista brasileira de ciências sociais**, v. 18, p. 61-86, 2003.

LANZ, L. **O corpo da roupa**: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero: uma introdução aos estudos transgêneros. Curitiba: Transgente, 2015.

LEJANO, Raul P. **Parâmetros para análise de políticas**: a fusão de texto e contexto. Campinas: Arte Escrita, 2012.

LIRA, Aline Nogueira de; MORAIS, Normanda Araújo de; BORIS, Georges Daniel Janja Bloc. **(In) visibilidade da vivência homoparental feminina**: entre preconceitos e superações. *psicologia: ciência e profissão*, v. 36, p. 20-33, 2016. Disponível em <https://www.scielo.br/j/pcp/a/hxVj985dvHSTgn9JJYsCvrM/?lang=pt>. Acesso em 27 de nov. 2022.

LOURO, Guacira. Gênero, sexualidade e educação: das afinidades políticas às tensões teórico-metodológicas. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, n. 46, p. 201-218, dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/5mdHWDNFqgDFQyh5hj5RbPD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 jul. 2021.

LOURO, Guacira. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

MARTINS, Ingrid Gomes. “**Justiça para Dandara, Érika e para todas**”: a luta do movimento LGBT cearense por respostas estatais à barbárie transfóbica. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/21680>. Acesso em: 20 ago. 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental**: comentários à lei 9.882/99. São Paulo: Saraiva, 2007.

MENDES, Gilmar Ferreira. **Curso de direito constitucional**. 7 ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

MEYEROWITZ, J. **How sex changed**: a history of transsexuality in the United States. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2002.

MINAS GERAIS. Resolução SESP n.º 18, de 25 de abril de 2018. Estabelece parâmetros de acolhimento e atendimento a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexual, pansexual e outros grupos de variações (LGBTQIAP+), no âmbito da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Ceará. **Diário Oficial [do] Estado de Minas Gerais**, Poder Executivo, Belo Horizonte, 25 abr. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consenso e controvérsias. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 5, n. 7, p. 1-12, abr. 2017. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4111455/mod_resource/content/1/Minayosaturacao.pdf. Acesso em: 18 fev. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 4. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1996.

MODESTO, E. Transgeneridade: um complexo desafio. **Via Atlântica**, [S. l.], v. 1, n. 24, p. 49-65, 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/viaatlantica/article/view/57215>. Acesso em: 13 nov. 2022.

MOITA LOPES, Luiz Paulo da. **Discursos de identidades**: discurso como espaço de construção de gênero, sexualidade, raça, idade e profissão na escola e na família. Campinas: Mercado de Letras, 2003. Disponível em: <https://anpoll.emnuvens.com.br/revista/article/view/604>. Acesso em: 2 jul. 2022.

MORAIS, Pâmela. **LGBTfobia no Brasil**: fatos, números e polêmicas. Florianópolis: [s. n.], 2018. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lgbtfobia-brasil-fatos-numeros-polemicas/>. Acesso em: 26 jun. 2022.

MORTES E VIOLÊNCIAS CONTRA LGBTI+ NO BRASIL: DOSSIÊ 2021; ACONTECE ARTE E POLÍTICA LGBTI+; ANTRA; ABGLT. Florianópolis: Acontece, 2022.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro. A exclusão social na França e no Brasil: situações (aparentemente) invertidas, resultados (quase) similares. **O Brasil no rastro da crise**, p. 289-303, 1994.

NATIVIDADE, Marcelo. **Margens da política**: estado, direitos sexuais e religiões. Rio de Janeiro: Garamond, 2016.

OBSERVATÓRIO DE MORTES E VIOLÊNCIAS LGBTI+ NO BRASIL. **Dossiê denuncia 316 mortes e violências de pessoas LGBT em 2021**. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/>. Acesso em: 26 jun. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Versão final da nova Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-11) é publicada**. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/11-2-2022-versao-final-da-nova-classificacao-internacional-doencas-da-oms-cid-11-e>. Acesso em: 26 jun. 2022.

PATRIOTA, Cecilia Montenegro de Menezes. **A face da violência transfóbica**: um estudo sobre a violação dos direitos humanos e fundamentais das pessoas trans no Brasil. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/12856>. Acesso em: 2 jul. 2022.

POCAHY, Fernando. **A pesquisa fora do armário**: ensaio de uma heterotopia queer. 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

PORTARIA. In: DICIONÁRIO [de] direito. **Dicionário**. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em <https://dicionariodireito.com.br/portaria>. Acesso em: 22 ago. 2022.

REIS, Toni. **Avanços e desafios para os direitos humanos das pessoas LGBT: minorias sexuais: direitos e preconceitos**. Brasília, DF: Consulex, 2012.

REIS, Toni. **Manual de comunicação LGBTI+**. Curitiba: IBDSEX, 2021. Disponível em: <https://aliancagbti.org.br/wp-content/uploads/2022/01/manual-de-comunicacao-gaylatino-V-2021-WEB.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2022.

RODRIGUES, Lea Carvalho. Análises de conteúdo e trajetórias institucionais na avaliação de políticas públicas sociais: perspectivas, limites e desafios. **Revista Eletrônica de Ciências Sociais (CAOS)**, João Pessoa, n. 16, p. 55-73, mar. 2011. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/32454/1/2011_art_lcrodrigues.pdf. Acesso em: 23 mar. 2022.

RODRIGUES, Lea Carvalho. Avaliação em profundidade e ecologia política: um diálogo possível. **Revista Avaliação de Políticas Públicas (AVAL)**, Fortaleza, v. 2, n. 16, p. 184-207, dez. 2019. Disponível em: <http://repositorio.ufc.br/handle/riufc/49874>. Acesso em: 1.º jul. 2021.

RODRIGUES, Lea Carvalho. Método experiencial e avaliação em profundidade: novas perspectivas em políticas públicas. **Desenvolvimento em Debate**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 103-115, 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/dd/article/view/31893>. Acesso em: 1.º jul. 2021.

RODRIGUES, Lea Carvalho. Propostas para uma avaliação em profundidade de políticas públicas sociais. **Revista de Avaliação de Políticas Públicas (AVAL)**, Fortaleza, n. 1, p. 7-15, 2008.

SANTOS, Moara de Medeiros Rocha; ARAUJO, Tereza Cristina Cavalcanti Ferreira de. Intersexo: o desafio da construção da identidade de gênero. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 17-28, jun. 2004. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-08582004000100003. Acesso em: 2 jul. 2022.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

SARAIVA, J. B. C. **Desconstruindo o mito da impunidade: um ensaio de direito penal juvenil**. Brasília, DF: Cededica, 2002.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

SILVA, Joseli Maria *et al.* “Quando uma trans é morta, outras mil se levantam!”: transnecropolítica e transresistência no Brasil. **Geografia**, v. 44, n. 2, p. 215-231, 2019. Disponível em:

<https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/ageteo/article/view/15114>. Acesso em: 2 jul. 2022.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **Avaliação de políticas e programas sociais**: uma reflexão sobre o conteúdo teórico e metodológico da pesquisa avaliativa. In: SILVA, Maria Ozanira da Silva e (org.). **Pesquisa avaliativa**: aspectos teórico-metodológicos. São Paulo: Veras Editora, 2008. p. 19-108.

SILVA, Carla Regina; LOPES, Roseli Esquerdo. Adolescência e juventude: entre conceitos e políticas públicas. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, v. 17, n. 2, 2009.

SOARES, Zelimar Bidarra; OLIVEIRA NETTO, Luciana Vargas. As políticas públicas brasileiras e a questão da juventude. **Emancipação**, Ponta Grossa, v. 2, n. 13, p. 225-238, 2013. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao>. Acesso em: 2 jul. 2022.

SONTAG, Susan. **Diante da dor dos outros**. Rio de Janeiro: Companhia da Letras, 2003.

TEIXEIRA, F. S.; MARRETTO, C. A. R.; MENDES, A. B.; SANTOS, E. N. Homofobia e sexualidade em adolescentes: trajetórias sexuais, riscos e vulnerabilidades. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 1, n. 32, p. 16-33, 2012.

TELLES, Edward. **Racismo à brasileira**: uma nova perspectiva sociológica. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.

TRASSI, Maria de Lourdes; MALVASI, Paulo Artur. Violentamente pacíficos: desconstruindo a associação juventude e violência. São Paulo, 2010.

TREVISAN, Andrei Pittol; VAN BELLEN, Hans Michael. Avaliação de políticas públicas: uma revisão teórica de um campo em construção. **Revista de Administração Pública**, v. 42, p. 529-550, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/bCWckwnwwrvF8Pb9kDtjDgy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 2 jul. 2022.

UZIEL, Anna Paula; GUILHON, Flávio Lopes. Psicologia e clínica-política no campo das TRANS*diversidades. **Revista Periodicus**, v. 1, n. 5, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistaperiodicus/article/view/17186>. Acesso em: 2 jul. 2022.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o Ato Infracional**. 10ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2015.

VOLPI, Mário. **Sem Liberdades, Sem Direitos**. São Paulo: Cortez, 2001.

VOLPI, Mário. Juventude: direitos humanos, segurança pública e sistema socioeducativo. **Juventudes, políticas públicas e medidas socioeducativas**. Rio de Janeiro: DEGASE, p. 37-48, 2013.

WEEKS, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, G. L. (Org.). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. SILVA, Tomaz Tadeu (Org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: Vozes, 2011.

ZANELLA, Maria Nilvane. Bases teóricas da socioeducação: análise das práticas de intervenção e metodologias de atendimento do adolescente em situação de conflito com a lei. **São Paulo: Uniban**, 2011.

**APÊNDICE A – ROTEIROS DE PERGUNTAS PARA OS ENTREVISTADOS DA
PESQUISA**

Entrevista com Adolescentes que se declaram como transgêneros, que cumpriram ou que estão em cumprimento de medida em centros socioeducativos do estado do Ceará	
1. Qual a sua idade?	
2. Qual seu grau de formação escolar?	
3. A sua transgeneridade é de conhecimento da sua família/grupo social ao qual se considera inserido?	
4. Você sofreu algum tipo de preconceito/discriminação social em razão da sua transgeneridade?	
5. E no Centro Socioeducativo, como foi o seu acolhimento? Você teve acompanhamento por profissionais (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, etc.)?	
6. E com relação aos adolescentes que já se encontravam em cumprimento de medida socioeducativa, como foi a recepção?	
7. Ao final do cumprimento da medida socioeducativa, você recebeu algum acompanhamento por parte da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) ?	
8. Você considera que o período de cumprimento da medida socioeducativa trouxe algum aprendizado pessoal ou profissional?	(pergunta direcionada para egressos, especificamente)
9. Você tem mais alguma consideração a fazer sobre o assunto?	

Entrevista com profissionais que atuam nos centros socioeducativos do estado do Ceará	
1. Qual a sua idade?	
2. Qual sua atuação no Centro Socioeducativo?	
3. Você recebeu algum tipo de treinamento/capacitação ou mesmo participou de algum grupo de estudo para discutir a temática do adolescente transgênero no âmbito do sistema socioeducativo?	
4. Conte resumidamente qual foi a sua experiência ao trabalhar/atender um adolescente transgênero em cumprimento de medida socioeducativa?	
5. Como você descreve a interação/recepção dos demais adolescentes para com os adolescentes transgêneros? Eles tiveram algum tipo de orientação ou mesmo oficinas, grupos de conversa, etc. sobre o assunto?	
6. Você considera que o atendimento/acolhimento ofertado ao adolescente transgênero no âmbito do sistema socioeducativo do estado do Ceará é adequado?	
7. A Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) possui alguma regulamentação disciplinando ou mesmo estabelecendo procedimentos para o atendimento que deve ser ofertado a este público?	
8. Você recebe algum tipo de acompanhamento profissional (psicológico, social, pedagógico, etc.)?	

APÊNDICE B – PORTARIA N.º 021/2022

71 E 72 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XIV Nº158 | FORTALEZA, 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº021/2022.

ESTABELECE PARÂMETROS DE ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO A LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXO, ASSEXUAL, PANSEXUAL E OUTROS GRUPOS DE VARIAÇÕES (LGBTQIAP+) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO CEARÁ.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em especial no artigo 5º, incisos III, XLI, XLVII, XLVIII e XLIX;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e seu Protocolo Facultativo, as Regras Mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos, as Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras (Regras de Bangkok), e todos os outros instrumentos internacionais aplicáveis à matéria, bem como os Princípios de Yogyakarta (Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero);

CONSIDERANDO os princípios de direitos humanos consagrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (2006);

CONSIDERANDO as Conferências Nacionais LGBT que demandam políticas públicas para a população LGBT no âmbito da justiça e segurança pública; CONSIDERANDO o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de mulheres transexuais/travestis e homens trans no âmbito da administração pública federal; CONSIDERANDO a Identidade de Gênero como a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento, como Homens Trans e as Mulheres Transexuais/Travestis;

CONSIDERANDO o nome social como a designação pela qual mulheres transexuais/travestis e homens trans se identificam e são socialmente reconhecidas/os;

CONSIDERANDO a orientação sexual como a maneira como uma pessoa sente atração e/ou se relaciona emocional, afetiva ou sexualmente com o outro, que a orientação sexual é para onde o nosso desejo está direcionado e que não é estática e pode se modificar ao longo da vida, e que a homossexualidade, a heterossexualidade e a bissexualidade são exemplos de orientação sexual;

CONSIDERANDO a LGBTfobia como a rejeição, o medo, o preconceito, a discriminação, a aversão ou o ódio, e a violência de conteúdo individual ou coletivo contra lésbicas, gays, bissexuais, mulheres transexuais/travestis e homens trans. Atuando, ainda, como uma forma específica de sexismo, o comportamento LGBTfóbico, hostiliza e rejeita todas(os) aquelas(es) que não se conformam com o papel de gênero predeterminado socioculturalmente para o seu dito sexo biológico. Trata-se, portanto, de uma construção social que consiste numa permanente promoção de apenas uma forma de

sexualidade (heterossexual) e de uma única forma de identidade de gênero (cisgênero) em detrimento de outras formas de desejo, como o desejo homoafetivo e de outras construções identitárias de gênero; CONSIDERANDO o julgamento do STF (Supremo Tribunal Federal) sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26 e do Mandado de Injunção (MI) 4733, de 13 de junho de 2019, que equipara a homofobia e a transfobia como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.226 de 17 de maio de 2017, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e dá outras providências, e a Lei nº 16.946, de 29 de julho de 2019, que assegura o direito ao nome social nos serviços públicos e privados no Estado do Ceará, na forma que define.

CONSIDERANDO a articulação das ações governamentais para o fortalecimento da proteção e promoção dos Direitos Humanos de LGBTQIAP+, monitorando e preservando os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará de acordo com os parâmetros do SINASE e em conjunto com a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção LGBT da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de acolhimento de indivíduos LGBTQIAP+ em cumprimento de medida socioeducativa no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, entende-se por LGBTQIAP+ a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e outros grupos de variações, considerando-se:

I – Lésbica: Mulher (cis ou trans) que é atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero (cis ou trans);

II – Gay: Homem (cis ou trans) que é atraído afetivo e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero (cis ou trans);

III – Bissexual: É a pessoa que se relaciona afetiva e sexualmente com pessoas de ambos os gêneros em algum período da vida;

IV - Mulher Travesti: é a pessoa do gênero feminino que, embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo masculino ao nascer, ao longo da vida reivindica o reconhecimento social e legal como mulher pelo princípio da autodeclaração. É também uma identidade política, haja vista que afirmar-se travesti tem como propósito a ressignificação da identidade de uma população que no passado foi estigmatizada.

V- Transexuais: Pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente do sexo/gênero designado no nascimento. As pessoas transexuais podem ou não desejar terapias hormonais ou cirurgias de afirmação de gênero, podendo identificar-se como: Mulher transexual: É a pessoa do gênero feminino que embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo/gênero masculino ao nascer, reivindica o reconhecimento social e legal como mulher pelo princípio da autodeclaração. Homem transexual: É a pessoa do gênero masculino que embora tenha sido biologicamente designada como pertencente ao sexo/gênero feminino ao nascer, reivindica o reconhecimento social e legal homem pelo princípio da autodeclaração.

VI – Queer: Termo ainda não consensual, mas utilizado para denominar a pessoa que não se enquadra em nenhuma identidade ou expressão de gênero, considerado-se um termo guarda-chuva. A palavra originalmente tem o significado de “estranho” ou “peculiar”, mas nos últimos anos o termo foi ressignificado, passando a ser utilizado na forma de afirmação política das pessoas que reivindicam essa identidade.

VII - Intersexo: As pessoas intersexo são aquelas cujo corpo varia do padrão de masculino ou feminino culturalmente estabelecido.

VIII – Assexual: Pessoa que não sente atração sexual por pessoa de qualquer gênero.

IX – Pansexual: Pessoa que desenvolve atração física, amor e desejo sexual por outras pessoas, independente de sua identidade de gênero ou sexo biológico.

Art. 2º A pessoa travesti ou transexual em cumprimento de medida socioeducativa tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

Parágrafo único. O registro de admissão no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo deverá conter o nome social.

Art. 3º Deverão ser oferecidos espaços de convivência aos indivíduos gays em cumprimento de medida socioeducativa nos Centros Socioeducativos masculinos, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade.

Parágrafo único. Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo, devendo ir ao convívio comum aos adolescentes.

Art. 4º As pessoas travestis e transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para os Centros Socioeducativos femininos.

Parágrafo único. Às mulheres travestis e transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico a das demais mulheres do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Às pessoas travestis ou transexuais em cumprimento de medida socioeducativa serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 6º É garantida à população LGBTQIAP+ em cumprimento de medida socioeducativa a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT) e da Política de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).

Parágrafo único. Às Mulheres travestis, transexuais ou homem transexual no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico, sendo necessário estar nos conformes da resolução nº 2.265, de 20 de setembro de 2019, sobre o cuidado específico com a pessoa transgênero.

Art. 7º A transferência compulsória entre dormitórios e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBTQIAP+ são considerados tratamentos desumanos e degradantes.

Art. 8º Será garantido à pessoa LGBTQIAP+, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Art. 9º A SEAS deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos Centros Socioeducativos considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não-discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 10. O fluxo do atendimento de adolescentes LGBTQIAP+ no Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará será definido em manual específico a ser publicado pela SEAS.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE